



Universidade de Brasília-UnB

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação -
PROFNIT

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT

LEVI DOS SANTOS

**PROPOSTA DE MANUAL NA OPERACIONALIZAÇÃO DA
INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO NO
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA –
CDT\UnB: INSTRUMENTALIZAÇÃO JURÍDICA.**

Brasília – DF

2019

LEVI DOS SANTOS

**PROPOSTA DE MANUAL NA OPERACIONALIZAÇÃO DA
INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO NO
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA –
CDT\UnB: INSTRUMENTALIZAÇÃO JURÍDICA.**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT, ponto focal Universidade de Brasília - UnB como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Propriedade Intelectual, Tecnologia e Inovação.

Professora Orientadora: Dr.^a Sônia Marise Salles Carvalho

Professora Coorientadora: Dr.^a Ana Cláudia Farranha

Brasília – DF

2019

LEVI DOS SANTOS

TÍTULO DO TRABALHO: PROPOSTA DE MANUAL NA OPERACIONALIZAÇÃO DA INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO NO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CDT\UnB: INSTRUMENTALIZAÇÃO JURÍDICA.

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação do PROFNIT polo da Universidade de Brasília do aluno Levi dos Santos

Levi dos Santos

Dr.^a Sônia Marise Salles Carvalho

Professora-Orientadora

Dr.^a Ana Claudia Farranha

Professora Coorientadora

Dr.^a Adriana R. Martins

Professora-Examinadora

Dr.^a Marileusa Dosolina Chiarello

Professora-Examinadora

Brasília, 1º de fevereiro de 2019.

AGRADECIMENTOS

As divindades, pela oportunidade de estudar algo tão novo e necessário para o desenvolvimento do Brasil.

À minha orientadora, professora Dr^a. Sonia Marise Salles Carvalho minha referencia em paciência, compreensão e profissional, obrigado pela insistência que possibilitou a compreensão de um universo pouco conhecido.

À minha co-orientadora, professora Dr^a. Ana Cláudia Farranha, pela indicação e empréstimo de literaturas bastante ricas.

Ao pró-reitor de extensão na Universidade Federal de Uberlândia (UFU), professor Dr. Helder Eterno da Silveira, meu amigo e irmão de outras vidas, pelo incentivo para o início e término deste ciclo.

À minha banca de qualificação, professoras Adriana Regina Martin, Sônia Marise Salles Carvalho e Tânia Cristina e Silva, pelas contribuições para o trabalho final.

À família que a vida me proporcionou, minha fonte de inspiração para ser uma pessoa melhor.

Aos amigos que entenderam o meu momento e propósito.

Aos meus professores e amigos de mestrado pelo apoio e parceria.

Por fim, ao CDT/UnB que me proporcionou conhecer um universo tão maravilhoso e ao Programa Multincubadora de Empresas por oportunizar a vivência em um ambiente para o desenvolvimento de habilidades.

RESUMO

A Incubadora de Tecnologia Social e Inovação do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília (CDT/UnB) é uma modalidade de incubação do Programa Multincubadora de Empresas que apoia empreendimentos solidários ou que desenvolvam Tecnologias Sociais. O surgimento de marcos jurídicos no Brasil e no Distrito Federal e a criação de um Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) na UnB, corroboram para o reposicionamento da incubadora a partir de uma política interna de Inovação, e reflete em possibilidades de modernização da Metodologia de incubação a partir da qualificação das tecnologias sociais, dos empreendimentos solidários, da geração de inovações, e da preocupação com as questões que envolvam o impacto social e ambiental. Sendo assim, o estudo propôs um produto tecnológico no formato de um Manual contendo a análise dos instrumentos jurídicos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação no CDT/UnB, visando auxiliar a incubadora na UnB, nas formalidades jurídicas em ações que serão desenvolvidas no ano de 2019 para a incubação de empreendimentos do Distrito Federal e entorno.

Palavras-chave: Instrumentos Jurídicos. Incubação. Tecnologia Social e Inovação.

ABSTRACT

The Incubator of Social Technology and Innovation of the Center for Support of Technological Development of the University of Brasília (CDT / UnB) is an incubation modality of the Multincubator Program of Companies that supports joint ventures or develop Social Technologies. The emergence of legal frameworks in Brazil and the Federal District and the creation of a Research and Innovation Decanat (DPI) in UnB, corroborate the repositioning of the incubator based on an internal policy of Innovation, and reflects in possibilities of modernization of the Methodology of incubation based on the qualification of social technologies, solidary enterprises, the generation of innovations, and concern with issues involving social and environmental impact. Therefore, the study proposed a technological product in the format of a Manual containing the analysis of the legal instruments of the Incubator of Social Technology and Innovation in the CDT / UnB, aiming at assisting the incubator in UnB, in the legal formalities in actions that will be developed in the year of 2019 for the incubation of enterprises of the Federal District and surroundings.

Palavras-chave: Instrumentos Jurídicos. Incubação. Tecnologia Social e Inovação.

Keywords: Legal Instruments. Incubation. Social Technology and Innovation. CDT / UnB.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DA PESQUISA	13
3	FORMULAÇÃO DO PROBLEMA	21
4	OBJETIVOS	23
4.1	Objetivo Geral	23
4.2	Objetivos Específicos	23
5	JUSTIFICATIVA	24
6	REFERENCIAL TEÓRICO	26
6.1	Marco Conceitual	26
6.1.1	Da natureza das incubadoras de empresas	26
6.1.2	Do Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares (Proninc)	29
6.1.3	Centro de referência para apoio a novos empreendimentos (CERNE)	33
6.1.4	Da Economia Solidária	36
6.1.5	Da Tecnologia Social	38
6.1.6	A Tecnologia Social no aspecto da Adequação Sócio técnica	41
6.2	Marco Legal	44
6.2.1	Da Lei número 10.973/2004 para a Inovação e da Lei número 13.243/2016 para um Marco regulatório da Ciência, Tecnologia e Inovação.	44
6.2.2	Do Projeto de Lei para uma Política Nacional da Tecnologia Social	51
6.2.3	Marco Distrital da Inovação	54
7	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	55
7.1	Tipo e descrição geral da pesquisa (técnicas de pesquisa ou estratégias escolhidas para coletar os dados.	55
7.2	Caracterização da organização, setor ou área do objeto de estudo	57
7.3	Participantes do Estudo	58

7.4	Instrumentos de pesquisa	59
7.5	Procedimentos de coleta e de análise de dados	60
8	RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA	62
9	CONCLUSÕES DA PEQUISA	63
10	PROPOSTA DE MANUAL NA OPERACIONALIZAÇÃO DA INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO NO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CDT\UnB: INSTRUMENTALIZAÇÃO JURÍDICA.	65
11	APRESENTAÇÃO	68
12	OBJETIVO	69
13	DA METODOLOGIA CERNE DA ANPROTEC	70
14	DOS REGISTROS DAS ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO E PROSPECÇÃO	76
14.1	Modelo de ficha para o registro de visitas	77
15	EDITAL PARA A SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NA INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO.	78
15.1	Fluxo e aplicabilidade do Edital de Seleção	80
15.2	Minuta do Edital de Seleção da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.	82
16	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO	95
16.1	Fluxo e Aplicabilidade do Formulário de Inscrição do processo de seleção da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação	96
16.2	Modelo de Formulário de Inscrição	97
17	ANEXO I AO EDITAL: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEPCIONADAS	103
17.1	Fluxo e Aplicabilidade do Formulário de Avaliação	104
17.2	Modelo de formulário de Avaliação	105
18	FORMULÁRIO DE RECURSO PARA AS FASES DA SELEÇÃO	108
18.1	Fluxo e Aplicabilidade do recurso no Processo de seleção de empreendimentos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação	109

18.2	Modelo de Recurso para o processo de seleção de empreendimentos na Incubadora de Tecnologia Social e Inovação	110
19	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	111
19.1	Fluxo e Aplicabilidade do Termo de Confidencialidade	111
19.2	Modelo de Termo de Confidencialidade	112
20	FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO DE INCUBAÇÃO	113
20.1	Fluxo e Aplicabilidade do instrumento de formalização da Incubação nas fases de Pré-incubação e Incubação	114
20.2	Minuta do Termo de Convênio para a formalização do vínculo na pré-incubação e incubação	115
21	PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTOS.	135
21.1	Do Manual do Empreendimento	136
21.2	Minuta do Manual do Empreendimento	137
22	DAS PARCERIAS E COOPERAÇÕES EXTERNAS	150
22.1	Fluxo e aplicabilidade do instrumento para a formalização das parcerias externas	151
22.2	Minuta do instrumento de Parceria para a mútua cooperação com parceiro externo	152
23	DA OCORRÊNCIA DE COMODATO	157
23.1	Minuta do Termo de Comodato	158
24	RESULTADOS QUE PRECEDEM A GRADUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	161
24.1	Proposta de Plano de Trabalho para o empreendimento	162
25	PROCEDIMENTOS DE GRADUAÇÃO	180
26	PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO PARA A INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO	181
26.1	Modelo da Proposta de Regimento Interno	182
27	CONSIDERAÇÕES FINAIS	199
28	REFERÊNCIAS	200

LISTA DE SÍMBOLOS

Siglas

ANPROTEC	Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores
AST	Adequação Sócio Técnica
AGU	Advocacia Geral da União
CDT	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
CERNE	Centro de Referência para o Apoio a Novos Empreendimentos
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
C, T & I	Ciência, Tecnologia e Inovação
DEX	Decanato de Extensão
ICT	Instituição de Ciência e Tecnologia
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Intelectual
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PL	Projeto de Lei
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PGF	Procuradoria Geral Federal
PRONINC	Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares
P & D	Pesquisa e Desenvolvimento
RTS	Rede de Tecnologia Social
UnB	Universidade de Brasília

1 INTRODUÇÃO

A criação da Universidade de Brasília ocorreu no dia 21 de abril de 1962, conforme consta no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), disponível no sítio eletrônico da instituição. Naquela época, a estrutura financeira e administrativa da UnB era amparada pelo conceito de organização institucional no modelo Jurídico de uma Fundação de serviço público autônomo (UnB, 2018).

Esclarece ainda, o sítio eletrônico, que quanto a natureza jurídica da UnB nos idos da década de 1960, esse conceito tinha por principal finalidade a desvinculação da universidade da opressão que o burocratismo ministerial exercia – e ainda exerce – sobre as universidades federais. Por consequência da adoção de nova organização institucional, a UnB teria autonomia na gestão das suas atividades gerando eficiência e resultados (UnB, 2018).

Foi por essa e diversas outras inovações incorporadas ao Projeto de concepção da UnB, que a Instituição se tornou conhecida como uma Universidade empreendedora (Universidade do Terceiro Milênio), conforme pode ser verificado:

Ser uma universidade comprometida com o saber e a busca de soluções de problemas do País e da sociedade, educando homens e mulheres para o compromisso com a ética, com os direitos humanos, o desenvolvimento socioeconômico sustentável, a produção de conhecimento científico, cultural e tecnológico, dentro de referenciais de excelência acadêmica e de transformação social (UnB, 2018).

Desta forma, para alcançar os objetivos contidos na missão institucional, a UnB estruturou de forma autônoma e integrada os níveis hierárquicos de gestão da instituição. De acordo com o artigo 6º do seu estatuto, a UnB está estruturada hierarquicamente em Conselho Superior, Reitoria, Unidades Acadêmicas, Órgãos Complementares e Centros (UnB, 2018).

A partir dessa estruturação regimental, o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT da Universidade de Brasília – UnB, foi criado no ano de 1986 para ser o responsável pela gestão das atividades de extensão em empreendedorismo, tecnologias e inovações. O reconhecimento institucional como Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ocorreu no ano de 2007 com a publicação do Ato da Reitoria nº 882\2007.

Cabe esclarecer que os *NITs* são inovações criadas no contexto da Lei número 10.973/2004 (Lei da Inovação) e o seu decreto regulamentador número 5.563/2005, que estabeleceu no artigo 16 o direcionamento da obrigatoriedade de as Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) estruturarem núcleos próprios, ou em associação, para a gestão da sua política de inovação.

O CDT/UnB desde o seu surgimento teve o compromisso oferecer serviços de qualidade e de referência e, para isso, organizou as atividades a partir de quatro eixos: 1º.) Desenvolvimento Empresarial; 2º.) Ensino, Pesquisa e difusão do Empreendedorismo; 3º.) Transferência de Tecnologia e, 4º.) Gestão de Cooperação Institucional: Universidade – Empresa- Governo- Sociedade.

Esse modelo de gestão proporcionou para as atividades de pesquisa na UnB um ambiente sinérgico e eficiente para o fortalecimento do ecossistema de inovação, permitindo diversas ações conjuntas entre governo, sociedade, universidade e empresas.

Ocorreu que a UnB identificou a necessidade de fortalecer as ações de inovação e, em razão disso, o Conselho Universitário (Consuni) aprovou em dezembro de 2016 a criação do Decanato de Pesquisa e Inovação estruturado em: DIRPE – Diretoria de Pesquisa; DPA – Diretoria de Apoio a Projetos Acadêmicos; e o CDT, se reinventado para atuar na forma de uma Agência de Inovação da UnB. Devido a essa reestruturação, o DPI passa a ser o coordenador estratégico das ações de promoção, de coordenação e de supervisão das políticas relativas à pesquisa e à inovação na UnB. Assim, visa estimular e fomentar o crescimento, a disseminação e a internacionalização da pesquisa e da inovação na universidade, tendo como referência a qualidade e a relevância na prestação de serviço, para bem cumprir o papel de geração de conhecimentos e formação de recursos humanos de alto nível, com vista a assegurar a melhoria nas condições de vida das pessoas.

Embora o CDT/UnB desenvolva as mais variadas atividades nos quatro eixos de atuação, este trabalho teve o seu foco direcionado para o estudo do eixo Desenvolvimento Empresarial, por ser o espaço de atuação do Programa Multincubadora de Empresas no desenvolvimento de atividades para a Incubação de Base Tecnológica e de Tecnologia Social e Inovação, sendo que essa última modalidade de incubação possui relação direta com o objeto de estudado nesta pesquisa do Mestrado.

Quanto à identidade institucional, o Programa Multincubadora de Empresas é uma atividade contínua de Extensão da UnB, sujeita a homologação bienal, sendo que a última atualização ocorreu na 602ª reunião da Câmara de Extensão, realizada no dia 14 de agosto de 2018.

No aspecto da gestão, a Multincubadora possui residência diferenciada em relação a maior parte das incubadoras universitárias, pois sua vinculação com CDT, na condição de um NIT, possibilita uma capilaridade da incubação com as ações de proteção e de transferência de tecnologias, execução de projetos de inovação, disciplinas e programas de empreendedorismo jovem, além do acesso aos agentes dos diversos níveis de apoio e desenvolvimento tecnológico.

A Multincubadora tem por missão o desenvolvimento e a criação de empreendimentos inovadores por meio da incubação para ampliar sua capacidade de sustentabilidade no mercado. Nesse contexto, a incubadora iniciou oficialmente suas atividades no ano de 1989, desenvolvendo metodologias de acompanhamento e de apoio para os empreendimentos de Base Tecnológica. Posteriormente, no ano de 2005, os seus serviços de incubação foram ampliados e passou-se a desenvolver metodologias de apoio para empreendimentos de Economia Solidária, Arte e Cultura. Sendo assim, o Programa para o apoio ao desenvolvimento empresarial é reconhecido como uma

Multincubadora em razão da sua natureza mista, em motivações econômicas e sociais com inspirações no modelo pioneiro de incubação brasileiro.

Foi consolidado pela Multincubadora um relatório contendo informações da gestão nos anos de 2016 a 2013 e esclarece que as duas modalidades do Programa Multincubadora estão estruturadas para:

Uma Incubadora de Base Tecnológica (IEBT): apoiar empresas de base tecnológica, que são aquelas cujos processos estão voltados para o desenvolvimento e a produção de novos bens, serviços e/ou processos, em sua maioria por meio da aplicação do conhecimento técnico-científico dos sócios e colaboradores, da utilização de tecnologia inovadora e de gastos com PD&I. Estas empresas geralmente atuam em setores e com tecnologias bastante específicas, ainda não padronizadas.

Incubadora de Tecnologia Social e Inovação (ITECS): apoiar empreendimentos que tenham seus processos e metodologias de atuação baseadas nos princípios da tecnologia social e economia solidária, que é a produção e socialização de bens, técnicas ou metodologias desenvolvidas com base na interação com as comunidades e que resultam em soluções efetivas de transformação social. Em outras palavras, esse tipo de tecnologia é feito a fim de solucionar demandas concretas, vividas e identificadas por uma população. Ainda, é característico da tecnologia social o processo de decisão democrático com a mobilização e a participação na escolha das decisões, os conhecimentos compartilhados passíveis de gerar novos conhecimentos, o planejamento da ação coletiva, a sustentabilidade das propostas coletivas e a geração de aprendizagens, que sejam referências para novas experiências com formação crítica do próprio desenvolvimento tecnológico (MULTINCUBADORA, 2016 p. 4)

A partir dessas informações, a imagem faz um resumo em uma abordagem visual:

Figura 1. Gestão do Programa Multincubadora – CDT/UnB e modalidades de Incubação



Fonte: Autoria própria e imagens do CDT/UnB 2018.

Sendo assim, no âmbito dessa pesquisa de Mestrado com o foco na Incubadora de Tecnologia Social e Inovação, foi realizada a análise dos principais aspectos relacionados a esse tipo de incubação. Isso possibilitou compreender melhor o problema da pesquisa para a correta organização dos elementos jurídicos e documentais que são apresentados como uma solução tecnológica em formato de Manual de Apoio.

Ademais, o trabalho aborda o detalhamento dos aspectos da pesquisa e problematiza o objeto, organizando os elementos de embasamento acadêmico, teórico e jurídico que influenciaram na construção do modelo de Produto Tecnológico no formato de um Manual para apoiar a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO DA PESQUISA

No contexto do Programa Multincubadora de Empresas na modalidade de incubação de Tecnologia Social e Inovação, infere-se da definição de (BIAGIO, 2006):

Quanto a finalidade, uma Incubadora Social abriga empreendimentos oriundos de projetos sociais, ligados aos setores tradicionais, cujo conhecimento é de domínio público, e que atendem à demanda de criação de emprego, renda e melhoria das condições de vida da comunidade.

Para Bezerra (2014) a Incubadora Social tem o papel de ajudar na criação e no desenvolvimento de empreendimentos da área social, cuja atividade principal oferece soluções para problemas sociais, utilizando mecanismos de mercado para se sustentar. Na concepção dos autores, as Incubadoras Sociais normalmente se desdobram em duas grandes áreas de sua produção, que são Tecnologias Sociais e Inovações Sociais. Nem toda tecnologia social é, necessariamente, uma inovação social, mas boa parte das inovações sociais pode ser considerada tecnologias sociais. Estes são dois conceitos que estão intimamente interligados.

A partir da proposta de Projeto para uma pesquisa no âmbito da chamada do CNPQ nº 36/2018, foi verificado que a incubadora com o enfoque social na UnB surgiu em 2005 com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento territorial sustentável, por meio do apoio dado aos empreendimentos econômicos solidários no Distrito Federal e Entorno, para a geração de renda e trabalho, na perspectiva da prática do empreendedorismo social e do desenvolvimento de tecnologias sociais inovadoras.

Essa incubadora desenvolveu e participou de diversos projetos que priorizavam as Tecnologias Sociais que possuíam características simples e eficientes do ponto de vista das soluções geradas para as demandas das populações das Regiões Administrativas do Distrito Federal a partir de um contexto social. O quadro 1 aborda o contexto dos projetos desenvolvidos por empreendimentos sociais ou solidários que receberam o apoio da Incubadora Social:

Quadro 1. Amostra de Empreendimentos apoiados pela Incubadora de Tecnologia Social no período de 2013-2018

Empreendimento	Demanda	Solução	Produto/procedimento/processo
Rede Correria na Ceilândia	geração de renda e fortalecimento das ações relacionadas à cultura popular	desenvolvimento dos produtos e serviços culturais	Construção de Rede de Cultura popular
ASCOBEL - Associação de Moradores dos Bairros de Coimbra e Bela Vista	Geração de renda e trabalho para membros da comunidade	Melhoria da tecnologia para a fabricação de vassouras utilizando garrafas PET resultando na melhorariada comercialização das vassouras de PET.	Criação da marca ECOPET
Cooperativa de produção artesanal e industrial do Distrito Federal - Sonho de Liberdade	Resgatar vidas através da inclusão social proporcionando oportunidades de trabalho digno para detentos e ex-detentos	venda e beneficiamento de madeiras de demolição. Atualmente a cooperativa dá novo destino a 1500 toneladas de resíduos sólidos (madeiras) da construção civil de Brasília	Serviços ambientais urbanos de destinação correta da madeira descartada da construção civil
Cooperativa de trabalhadores – Coopline	Inclusão social das mulheres , baseado nos princípios da economia solidária	Costura de uniformes	Uniformes escolares a baixo custo e otimização do tecido
Projeto Assistencial Sementes da Esperança – PASES O Núcleo de Produção Artesanal de Mulheres	Ocupação de mulheres na terceira idade e geração de renda e trabalho	Artesanato de material reciclável produzidos com reapropriação tecnológica.	ECOPUFF, que são puffs ecologicamente corretos, produzidos com pneus
Mulheres do Sol Nascente Grupo de 50 mulheres que deseja fortalecer o empreendimento no formato de uma cooperativa de costura.	Geração de renda e trabalho para as mulheres e suas famílias.	Aperfeiçoar a costura e o bordado	Confecção de bolsas BAG com agregação de valor com temas da diversidade.
Instituto Batucar	Melhoria da autoestima de	Desenvolvimento de atividade cultural	Formação em percussão corporal como ferramenta de aprendizagem múltipla

Recanto das Emas	jovens em vulnerabilidade socio-econômica		denomina baticadeiros
Rede Pequi de Comercialização Localizada em Taguatinga Sul	Geração de renda e trabalho para mulheres em vulnerabilidade social e econômica	Elaboração de uma Rede de Comercialização para promoção, organização e comercialização de produtos artesanais.	Dá suporte à REDE CANDANGA DE CONFECÇÃO com a comercialização da produção da RESF/DF através do comércio justo e solidário que incentiva o consumo ético. São 200 pessoas distribuídas nas oito associações que compõe a Rede de Comercialização Solidária
Associação de Assistência Social e Ambiental, “LIXOMANIA”.	Preservação do Meio Ambiente e inclusão de pessoas dependentes químicos no mundo do trabalho.	Reaproveitamento do resíduo sólido (lixo), para confecções de peças artesanais para a geração de renda e trabalho	Produção de artefatos de jardins com restos da construção civil e elaboração de hortas urbanas e verticais com pneus.

Fonte: CDT/UnB - 2018

Em síntese, no contexto do apoio realizado pela incubadora social, as tecnologias sociais são desenvolvidas por organizações que desenvolvem produção e socialização de bens, técnicas ou metodologias com base na interação com as comunidades. Nesse contexto, a incubadora social priorizou e incubou organizações que a partir do apoio no Programa tiveram uma melhora significativa em seus processos de gestão, tornando-se, na visão da incubadora social, empreendimentos bem-sucedidos no contexto da metodologia utilizada conforme quadro 2.

Quadro 2. Amostra de organizações bem sucedidas que foram ou são apoiados pela Incubadora de Tecnologia social e inovação.

EMPREENDIMENTO	ATUAÇÃO	PRODUTOS
Cooperativa Sonho de Liberdade	Reaproveitamento de resíduos sólidos	Produtos feitos de madeira residual da construção civil no DF, entre eles, móveis foram patenteados em conjunto com o CDT/UnB. Nota: o empreendimento se destaca por promover a inclusão de ex-detentos e apenados.
CENTCOOP-DF	Reaproveitamento de resíduos sólidos	Rede de cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis que se mobiliza no Distrito Federal de modo a contribuir para o sistema de coleta seletiva.
Cia do Lacre	Produção (vestuário e acessórios)	As bolsas produzidas são comercializadas no exterior e algumas já foram expostas no Museu de Arte Moderna de

		Nova York.
Ascobel	Reaproveitamento de resíduos sólidos	Produção de vassouras com garrafas PET, resultado em sua marca ECOJET.
Central Veredas	Produção (têxtil, vestuário e acessórios)	O empreendimento participa de todo o processo produtivo desde a plantação de algodão, tecelagem e tintura dos fios até a confecção de bordados.

Fonte: CDT/UnB - 2018

De acordo com relatório interno de pesquisa da Incubadora de Tecnologia Social:

No momento da concepção, a Incubadora Social e Solidária foi institucionalizada na política de extensão da Universidade como um projeto de ação contínua/PEAC e alocada no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT). Teve como articulação interna a Faculdade de Educação e o Departamento de Sociologia e como parceiro externo o Programa Empreendedorismo Social do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE - DF) e o apoio do então Deputado Distrital Rodrigo Rollemberg. Essas parcerias foram fundamentais para a estruturação da incubadora e criação de uma infraestrutura capaz de desenvolver a incubação de grupos populares de forma mais qualificada (MULTINCUBADORA, 2013 a 2016 p. 20).

Atualmente, a Incubadora está institucionalizada junto ao Decanato de Extensão (DEX) como uma modalidade do Programa Multincubadora de Empresas que é uma ação de atividade contínua. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB através da Resolução número 195/96, conceitua no artigo. 1º a extensão como:

[...] o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, consolidando compromissos e parcerias mútuas através de uma prática de intervenção social, objetivando a produção do saber transformador e formador, construtor da cidadania e da consciência crítica.

No que tange os objetivos da Extensão na UnB, o Conselho por meio da Resolução número 22/2000 estabelece no artigo 1º que as atividades de extensão realizadas na UnB tem como objetivo primordial promover uma relação universidade/sociedade mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento social.

No mesmo instrumento, o artigo 4º, inciso III, classifica programa de ação contínua como “a compreensão do conjunto de atividades implementadas continuamente e que tem, como objetivos, o desenvolvimento de comunidades, a integração social e a integração com instituição de ensino”.

Desta forma, nota-se que os resultados gerados, a partir dos trabalhos do Programa Multincubadora e sua modalidade de incubação social, atendem aos princípios institucionais da Extensão da UnB.

Em referência à operacionalização, toda a gestão da Incubadora na UnB é realizada pelo CDT que apoia essa atividade com o aporte de recursos que garantam a estrutura física, o capital humano e intelectual, dentre outros, e sempre que possível, a contratação de profissionais externos, o investimentos em viagens e qualificações de seus membros e colaboradores.

Ocorreu que a gestão operacional vivenciou dificuldades de ordem econômica e política que resultaram em transformações na dinâmica do trabalho da incubadora. Isso porque em meados do ano de 2014, o país sofreu com o agravamento de uma crise econômica e política que provocou forte restrições orçamentárias nas instituições públicas. Essas crises geraram quedas na demanda de projetos de pesquisa e de inovação que refletiram diretamente no orçamento e no financeiro do CDT, tendo em vista que a maior fonte de captação de recursos é proveniente das parcerias de projetos celebrados com a Administração Pública.

A partir da realidade econômica e política em enfrentamento no Brasil, o CDT teve que se reorganizar em relação a sua folha de pagamento e outras despesas, suprimindo em mais de 50% o seu quadro técnico. Nesse processo, a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação perdeu a equipe técnica que possuía experiência com o processo de incubação e com vínculos já constituídos com os empreendimentos.

Importante esclarecer que a Incubadora Social surgiu com a denominação de Incubadora Social e Solidária, mas devido ao novo cenário político e econômico, que refletiu na necessidade de utilização do capital humano da Incubadora de Base Tecnológica e, uma leitura e parecer jurídico posto pela Procuradoria Jurídica Federal (PJF) que gerou a readequação do nome da incubadora, passando a ser denominada Incubadora de Tecnologia Social e Inovação. Essa alteração teve por objetivo a uniformização dos processos nas duas modalidades de incubação e, o ajuste da incubadora social a linguagem mais convencional de tecnologias e inovações.

A partir das mudanças que ocorreram na incubadora algumas reflexões emergiram e provocaram reflexões que interfaceiam com esta pesquisa. Tais reflexões dizem do local de lotação da incubadora, de sua gestão e dos reflexos gerados pelos resultados da incubação. Isso ocorre, pois, a Incubadora Social vinculada na extensão como uma modalidade de um Programa maior, que não possui natureza jurídica própria, limita as ações de incubação social em questões de natureza econômica, financeira e jurídica.

Neste aspecto, a Incubadora Social dependente do orçamento anual da UnB que é dividido entre os seus diversos núcleos, entre eles o CDT. Neste último, se desenvolvem números expressivos de ações e projetos, dessa forma as demandas da Incubadora Social precisam ser analisadas para a verificação do nível de prioridade em detrimento de outras demandas. Essa realidade é resultado da ausência de autonomia em gestão financeira na Incubadora, pois o Programa no macro se utiliza da autonomia financeira do CDT, que por vez sofreu adequações administrativas pela Reitoria da UnB orientadas pela rigidez no controle externo exercido na instituição.

Esse cenário se caracteriza como um problema para o desenvolvimento das atividades da incubadora social, e parece-nos ser adequado à tutela da Incubadora em um ambiente cujo agente possua a natureza jurídica própria, capaz de se desvincular das limitações jurídicas e orçamentárias impostas para o universo das universidades.

Desta forma, existe um debate sobre a melhor forma de gestão do CDT e do fortalecimento das ações desenvolvidas enquanto um NIT modernizado e atuante como uma agência de inovação, e uma das possíveis alternativas seria a sua transformação em um agente com natureza jurídica própria.

Essa alternativa encontra o amparo formal no novo Marco Legal da Tecnologia, Ciência e Inovação instituído pela Lei número 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que prevê no artigo 2º, VI, dentre várias possibilidades:

Núcleos de Inovação Tecnológica com Natureza Jurídica própria; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei.

Além da possibilidade de uma autonomia maior, a partir do contexto de um NIT com natureza jurídica própria, a Lei ainda estabelece nas Tecnologias Sociais a diretriz para diferenciar a ICT/NIT no momento da aplicação de incentivos para a promoção de Inovação, artigo 27, VI;

Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes: promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (NR).

Considerando a atuação e expertise do Programa Multincubadora na difusão de ações que apoiam o desenvolvimento de Tecnologias Sociais e Inovadoras, no âmbito da Incubadora Social, a ICT/NIT CDT está de acordo com uma das diretrizes diferenciadoras estabelecidas por Lei para a recepção de incentivos para a promoção da Inovação.

Além dos fatores que conduziram a Incubadora Social para uma modernização, o novo Marco Legal determinou para a ICT a obrigatoriedade da formulação de uma política de Inovação que regule, dentre outros, as questões de incubação. A partir do texto da Lei 13.243 de 2016, realizamos a observação do disposto no artigo 15 –A:

A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispor sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Parágrafo único. A política a que se refere o **caput** deverá estabelecer diretrizes e objetivos:

II - de empreendedorismo, **de gestão de incubadoras** e de participação no capital social de empresas.

Desta forma, a incubadora de Tecnologia Social e Inovação da UnB alocada no CDT vivencia no período de 2018-2019 o aprofundamento dos estudos relativos aos aspectos da sua modernização, existindo a expectativa da ampliação e fortalecimento das atividades de incubação na proposta da institucionalização da política de inovação.

Essa iniciativa começa a gerar resultados, como exemplo, a Premiação concedida pelo Instituto de Cidadania Empresarial (ICE) em parceria com a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) que premiaram a proposta do Plano de Ação da Incubadora para implementação de iniciativas de impacto, condecorando o Programa Multincubadora como a incubadora de impacto na região do Centro–Oeste, no ano de 2018.

Figura 2. Reportagem sobre a Premiação dos vencedores da 3ª edição do Programa Aceleração e Incubação de Impacto



Fonte: <http://anprotec.org.br/site/2018/06/conheca-os-vencedores-do-programa-de-incubacao-e-aceleracao-de-impacto/>

Outro fator importante, diz respeito ao sistema de seleção de empreendimentos para o Programa, na modalidade de Base Tecnológica. Embora, anterior a esse trabalho de mestrado, a Incubadora Social não possuísse um edital de seleção modernizado para o novo contexto, foi inserido na área de elegibilidade dos editais de seleção da incubadora de base tecnológica nas versões de 2018, a opção para as propostas de empreendimentos que desenvolvem tecnologias de impacto social.

Esse ordenamento da direção do CDT resultou no ano de 2018, na identificação de soluções de natureza social e ambiental para se desenvolverem na incubadora de empreendimentos de base tecnológica.

Com a realização dessa iniciativa, o programa pretende experimentar e validar práticas e metodologias de incubação social na incubadora de Base Tecnológica, para que no ano de 2019 a Incubadora Social no momento do lançamento do novo modelo de Edital de seleção para

empreendimentos sociais tenha elementos capazes de direcionar as duas modalidades de incubação para práticas unificadas, ao mesmo tempo da implementação de uma abordagem social moderna e Inovadora.

Esse ordenamento da direção do CDT resultou, no ano de 2018, na identificação de soluções de natureza social e ambiental para se desenvolverem na incubadora de empreendimentos de base tecnológica. A seguir, é apresentado no quadro uma síntese desses empreendimentos sociais e ambientais:

Quadro 3. Informações dos empreendimentos de impacto social selecionadas para a Incubadora de Base Tecnológica.

Empresa	SOLUÇÃO
 <p>Cinema Cego Acessibilidade Audiovisual</p>	<p>A CINEMA CEGO produz a chamada Audiodescrição Aberta (AD.A), que é um modelo de AD focado na subjetividade do roteirista, ou seja, sem as restrições rígidas impostas pelas normas gerais de AD que se utiliza hoje no Brasil. O trabalho de inclusão desse tipo de acessibilidade em produtos artísticos na capital federal possibilita o acesso de pessoas com deficiência visual aos projetos, ampliando assim os processos de inclusão cultural dessas pessoas aos bens artísticos e culturais da nossa cidade.</p> <p>Fonte: Multincubadora de Empresas.</p>
 <p>Diarix Sua casa limpa em um clique.</p>	<p>Plataforma online para conectar pessoas que precisam de serviços de limpeza residencial e comercial, além de serviços de lavagem de roupas com diaristas. O pagamento ocorre pelo tempo do serviço e a plataforma possui uma política de qualificação e empoderamento das diaristas.</p>
 <p>REENQUADRAR Negócio de impacto social e ambiental</p>	<p>A empresa identificou o problema ambiental dos resíduos têxteis, pois após ao uso esse material é destinado à incineração ou aos aterros sanitários, o que gera um grande ônus ambiental e fere as normas da política nacional de resíduos sólidos. A empresa se propõe a realizar a logística têxtil de uniformes de grandes empresas de engenharia pesada, construção civil, energia e outras semelhantes.</p>
<p>Regerar- o empreendimento não possui identidade visual.</p>	<p>Com base em problema ambiental, a empresa busca trabalhar com soluções inovadoras para o aproveitamento racional de parte dos resíduos gerados pela atividade humana — em especial o plástico e as fibras vegetais. O conceito fundamental é o da chamada “Economia Circular”, proposto pela Fundação Ellen MacArthur, baseado em uma mudança em toda a maneira de consumir, do design dos produtos até a relação com as matérias-primas e resíduos. A economia circular é</p>

	<p>um conceito baseado na inteligência da natureza, opondo ao processo produtivo linear o processo circular, onde os resíduos são insumos para a produção de novos produtos</p>
--	--

Fonte: Autoria própria a partir de dados da Multincubadora.

Desta forma, de acordo com documento interno da Incubadora Social, a proposta de uma incubadora de tecnologia que possa potencializar os negócios de impacto social e ambiental está alinhada a caracterização da terceira geração das incubadoras, focada pela geração de negócios a partir de oportunidades no mercado, prospecção de empreendimentos em grupos de pesquisa, com modelo sistematizado de apoio à concepção e desenvolvimento de negócios inovadores, forte integração com outros ambientes inovadores e tendo a incubadora como ambiente para o desenvolvimento regional.

É nesse aspecto que a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação se propõem a uma modernização que considere o novo contexto Jurídico e interno na UnB, de maneira a ampliar e fortalecer a sua relação com a sociedade em geral.

3 FORMULAÇÃO DO PROBLEMA

A proposta da ação de extensão número 60053, homologada pela Câmara de Extensão, conferiu reconhecimento para a Incubação de Tecnologia Social no CDT, como uma modalidade do Programa Multincubadora de Empresas. Essa homologação ocorre a cada dois anos para as atividades ou Programas que possuem fluxo contínuo.

No entanto, a PJF não reconheceu a pertinência dessa temática de Incubação na Missão Institucional do CDT. Essa verificação ocorreu no âmbito de duas consultas realizadas pelo CDT à

PJF para a solicitação de manifestação jurídica sobre os itens de um edital público que tinha à época por objetivo a seleção de empreendimentos solidários. Por meio dos Pareceres Jurídicos nº 486/2012 e 605/2013, o órgão se manifestou desfavorável à publicação da chamada pública e fundamentou a sua orientação na ausência de elementos que fundamentassem a aderência das ações da uma Incubadora Social e Solidária na missão Institucional do CDT.

Posterior a esse acontecimento, no ano de 2016 foi publicada no Brasil a Lei número 13.243, popularmente conhecida na comunidade científica com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação. Uma outra novidade jurídica nessa temática ocorreu no ano de 2017, com a aprovação na Comissão de Constituição e Justiça do Projeto de Lei número 3329/2015, que tem por objeto a Consolidação em âmbito Nacional de uma Política para a Tecnologia Social. E por vez, no particular da UnB, ocorreu a criação do Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), em 2016.

Em termos de Distrito Federal, o ano de 2018 representou um período de conquistas para o Empreendedorismo, a Tecnologia e a Inovação devido a sanção da Lei número 6.140 de 2018 (Marco Distrital da Inovação) e a Inauguração do Parque Científico e Tecnológico de Brasília (Biotic).

Desta forma, a partir do contexto de transformações a Incubadora Social da UnB identificou oportunidades para a sua atuação e potencialização dos resultados gerados a partir das suas atividades. Assim, ocorreu a ampliação dos serviços dessa modalidade de incubação, mantendo os trabalhos com os Empreendimentos de Economia Solidária e passando a repensar a sua metodologia para apoiar empreendimentos de Tecnologias Sociais, Impacto Social e Impacto Ambiental.

Desde a incorporação de uma Incubadora Social na UnB, diversas foram as ações desenvolvidas no Distrito Federal e entorno. No entanto, devido a uma fragilidade de gestão do conhecimento, muito pouco dos registros da Incubadora Social foram encontrados de forma lógica e organizada.

Concomitante, existe uma clareza vaga para a Comunidade Acadêmica na UnB quantos aos aspectos da relação de Tecnologias, Empreendedorismo, Impacto e Inovação na temática Social, Economia Solidária, Arte e Cultura.

É nesse universo de estudo dos resultados gerados pelo trabalho de incubação social e da sua problematização institucional no aspecto das definições jurídicas, que essa pesquisa de Mestrado pode colaborar ao gerar a pacificação das controvérsias institucionais que geraram posicionamentos jurídicos na PJF em relação à observação da incubadora social atuante no CDT. Além de esclarecer a pertinência da realização da incubação de Tecnologias Sociais e Inovações em ambientes que tenham por missão institucional o desenvolvimento de Tecnologias, Empreendedorismo e Inovações, a pesquisa se propõem também na organização documental jurídica da ação de incubação social.

Esse estudo é um estímulo para a comunidade acadêmica conhecer o ambiente jurídico e científico que apoia as questões sociais no território das Tecnologias e Inovações. O momento do desenvolvimento da pesquisa se tornou oportuno, uma vez que será possível ampliar o foco da problematização referente ao impedimento apontado pela PJF, para a fonte das atualizações jurídicas

que ocorreram na promoção do ecossistema brasileiro de inovação, refletindo na possibilidade de modernização das ações e instrumentalizações jurídicas da incubadora.

Sendo assim, a importância da pesquisa se consubstancia não apenas na ilustração dos aspectos científicos e jurídicos que fundamentam a residência de uma incubadora social no CDT. Além disso, contribui para o fortalecimento dessa ação a partir do novo cenário jurídico-administrativo no ecossistema de inovação que se pretende desenhar na UnB.

A proposta de um Manual contendo os instrumentos jurídicos, objetiva auxiliar na gestão do conhecimento da Incubadora, uma vez que os procedimentos formais deverão ser explicitados a partir de documentos específicos.

A maior expectativa desta pesquisa, é que com a entrega do Produto Tecnológico a Incubadora possa atuar na superação de questões jurídicas pendentes de pacificação e que os colaboradores envolvidos na Incubação possam utilizar assiduamente os instrumentos que serão propostos para as atividades. Cabe mencionar a necessidade de registros das percepções e da empregabilidade de um sistema de atualizações constantes no Manual para que a consolidação seja o resultado da sua real significância para o Programa de incubação social.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

A partir do contexto da problematização da pesquisa, este trabalho visa estudar os instrumentos jurídicos para a incubação da Tecnologia Social e Inovação no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília– CDT/UnB, com fins de colaborar para o processo de institucionalização e ampliação do escopo desse centro em consideração à incubação social. Igualmente, visa propor a elaboração de um Manual contendo os marcos legais que possam apoiar ações em instituições de ensino superior que objetivem a criação de centros ou congêneres que incluam a perspectiva da Tecnologia Social em sua ampla possibilidade de atuação.

4.2 Objetivos Específicos

- Realizar análise documental do Programa Multincubadora de Empresas;
- Realizar Análise de legislações aplicáveis à temática da pesquisa;

- *Realizar Benchmarking* com o modelo de operacionalização jurídica da Incubadora de Base Tecnológica do Programa Multincubadora;
- Pesquisar os modelos de Manuais contendo procedimentos institucionais;
- Propor um modelo de Manual contendo a padronização dos instrumentos jurídicos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação para a elaboração do Manual de Apoio aos procedimentos de Incubação de Tecnologias Sociais e Inovação.

5 JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Jurídica Federal (PJF) integra a Procuradoria Geral Federal (PGF), órgão vinculado à Advocacia Geral da União (AGU), e se situam fora dos três poderes, devido a necessidade de atendê-los com autonomia.

De acordo com Vieira (2015), as atividades da PJF são reconhecidas em um decreto do ano de 1938 e, com o surgimento da Constituição Federal de 1988, o artigo 131, referenciou a existência da Instituição na estrutura administrativa jurídica da União:

A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

No que tange o Poder Executivo, esfera da Administração Pública, onde se vincula a Fundação Universidade de Brasília (UnB), a AGU por meio da PJF realiza com exclusividade atividades de consultoria e assessoramento jurídico. Ocorre que o texto constitucional determinou que a organização, o funcionamento e as atividades de consultoria e assessoria ao Poder Executivo deveriam ser dispostas em lei complementar. Dessa forma, a Lei Complementar número 10.480/2002, no artigo 10, atribui para a PGF as atribuições básicas:

A Procuradoria Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Sendo assim, os apontamentos revelam que as consultas que a UnB realiza junto a PJF antes da celebração de contratos ou do desenvolvimento de atividades ocorrem por exigência legal. No entanto, existem situações em que o parecer jurídico faz recomendações que não são concordantes com a perspectiva do entendimento acadêmico. Todavia, isso é salutar uma vez que colaborar para a mobilização de novas discussões e debates em torno dos procedimentos e processos acadêmicos, bem como dos marcos legais que regulam o fazer da administração público. De outro modo, é importante

esclarecer que os pareceres da PJF são apenas recomendações que possuem a finalidade de alertar a Universidade sobre os riscos ou impedimentos jurídicos relativos as atividades de um modo geral. Nessa linha de raciocínio, as manifestações da PJF não são vinculativas, inexistindo assim para os gestores da Universidade a obrigatoriedade de obediências as orientações.

Embora os agentes investidos em cargos de Direção na Universidade possuam autonomia para que através do poder discricionário realizem a tomada de decisões sobre questões institucionais, essa autonomia uma vez utilizada de maneira inadequada pode gerar problemáticas jurídicas para a Universidade e causar prejuízos para terceiros.

Nas situações em que as decisões da UnB refletirem em prejuízos para terceiros, em um primeiro momento, a administração será a responsável em responder pelo prejuízo causado e, surgindo a obrigação de reparação, a universidade poderá em momento posterior exigir do agente público a reparação do prejuízo causado. Tal orientação encontra embasamento na no artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal:

As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

É Importante destacar que nessas situações o agente público não pode alegar o desconhecimento dos riscos e da ilegalidade da iniciativa que tenha dado origem ao prejuízo, uma vez que o texto da Carta Magna determina que a responsabilização será nas situações de dolo ou culpa, ou seja, com a intenção ou sem a intenção de gerar tais resultados.

A partir dessa contextualização, nos parece prudente para a Universidade a opção de alinhamento do diálogo com a PJF, de maneira que as atividades da Universidade sejam sempre ilustradas com o máximo de clareza e, com isso, os pareceres da PJF forneçam o máximo de elementos para subsidiar a decisão do gestor público. Nesse cenário, esta pesquisa é importante para auxiliar no diálogo da gestão do CDT com a PJF sobre os aspectos da pertinência das atividades da incubadora social no NIT. Esse auxílio se dá por meio do registro de informações acadêmicas, para que a PJF se aproprie de elementos com naturezas específicas que regulam as Instituições de Ensino Superior (IES) para suas recomendações encerradas nos pareceres.

Ademais, além do realinhamento no diálogo entre CDT e PJF em torno do objeto de estudo, fundamentado nas atualizações jurídicas, a entrega do produto tecnológico para a incubadora possibilitará que os procedimentos jurídicos tenham registro e possam ser compreendidos por qualquer pessoa que se propõe no envolvimento das ações de natureza jurídica para a incubação social no CDT/UnB.

6 REFERENCIAL TEÓRICO

No referencial teórico serão apresentados os conceitos acadêmicos desenvolvidos por estudiosos, que foram utilizados como fundamentação no desenvolvimento dessa pesquisa. Igualmente, o modelo construído para a estruturação do produto tecnológico no formato do Manual que visa os resultados da pesquisa possam gerar real contribuição e efetividade no desenvolvimento das ações da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

Nesse aspecto, o trabalho aborda a conceituação da natureza das incubadoras, as disposições do Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas (PRONINC), da Economia Solidária, da Tecnologia Social, da Adequação Sociotécnica e dos marcos legais relativos à temática de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação. Ainda, para a melhor organização do pensamento na pesquisa, o Referencial está dividido em revisão da Literatura e Revisão da Legislação.

6.1 Marco Conceitual

6.1.1 Da natureza das incubadoras de empresas

Para o SEBRAE, 2016, a ideia de acompanhar um negócio desde o seu estágio inicial e de ajudar o desenvolvimento de empreendimentos desde seu nascimento formal e sua abertura para atuação no mercado é a base do conceito de incubação de empresas. Nesse sentido, as incubadoras são o mecanismo mais tradicional de geração de empreendimentos inovadores, tendo suas origens na experiência de Nova Iorque, Estados Unidos, em 1959.

Assim, o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB está alinhado ao moderno conceito de incubação, pois na fase de pré-incubação apoia empreendimentos inovadores desde a concepção de uma ideia ainda não pivotada e formalizada, e na fase de incubação apoia empreendimento formalizados para o alcance de desenvolvimento que resulte na geração de receita, viabilidade, sustentabilidade e graduação.

Ainda, para o Sebrae, desde então:

[...] os programas de incubação de empresas têm se espalhado pelo mundo e encontrado um fértil campo para se desenvolver, adaptando-se às realidades locais e auxiliando empreendedores a acessar conhecimento, recursos e mercados. Assim, tornaram-se uma importante ferramenta no desenvolvimento do ecossistema empresarial e na geração de negócios inovadores (SEBRAE, 2016 p. 6).

Além disso, o Sebrae destaca que:

Historicamente, os programas de incubação têm como propósito auxiliar os empreendedores na maturação de seus negócios, por meio de ações que permitam adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades de gestão empresarial, bem como conferir ao empreendimento características fundamentais à competitividade. Produz-se, ao final do programa de incubação, empresas financeiramente viáveis, com gestão adequada e bem posicionadas em seus mercados de atuação (SEBRAE, 2016 p. 6).

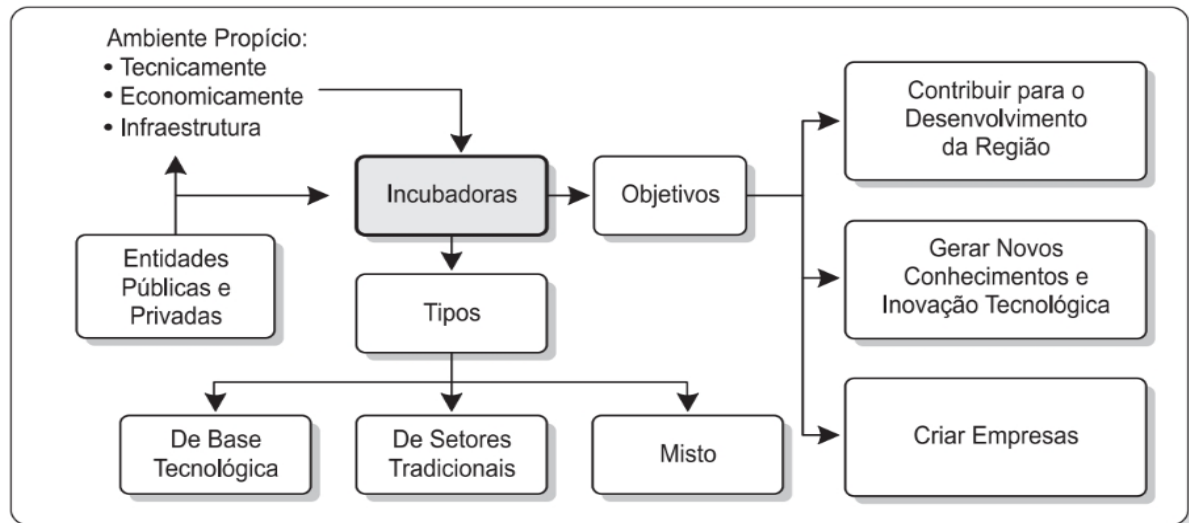
No aspecto dessa visão, a Multincubadora apoia o amadurecimento dos empreendimentos incubados por meio da realização de monitoramentos periódicos para a identificação dos elementos críticos do negócio. Essa identificação possibilita que o Programa consiga realizar o planejamento das atividades de assessoramento e acompanhamento de acordo com necessidades reais do empreendimento, refletindo positivamente na graduação de empresas sustentáveis em termos de finanças e gestão.

Para Aranha (2016) existem dois tipos de incubadoras: as de apoio aos empreendimentos orientados para a geração e uso intenso de tecnologias (PIT) e as de apoio aos empreendimentos orientados para o desenvolvimento local ou setorial (DLS).

Destaca, ainda o autor, que o programa de incubação de empresas no Brasil começou no início da década de 1980 com o apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento (CNPq) e a adesão de órgãos como a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), que apoiaram estudos para a constituição da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) em 1987. A primeira universidade brasileira que implementou uma incubadora foi a Universidade Federal de São Carlos, em 1986, e, no ano seguinte, a Universidade Federal de Santa Catarina iniciava o seu Programa de Incubação (ARANHA, 2016).

Na figura 3, é ilustrada a estrutura das primeiras incubadoras no Brasil, inspiradas no modelo de incubação que foram configuradas na década de 1970, nos Estados Unidos:

Figura 3. Visão Geral das Incubadoras Tecnológicas



Fonte: Maniero, 2012

A Anprotec (2012) apresenta as definições para os diversos tipos de incubadoras de empresas, que abaixo aparecem classificados quanto ao processo de incubação, quanto à finalidade da incubadora e quanto ao tipo de empresa apoiada:

Quanto ao processo de incubação:

- Incubação física: as empresas residentes compartilham toda a infraestrutura da incubadora, principalmente um espaço físico;
- Incubação à distância: as empresas recebem suporte da Incubadora, mas não compartilham espaço físico;
- Incubadora virtual: estabelece-se por meio da internet, contando com amplo banco de dados e informática, com vistas a estimular novo negócios;

Quanto ao tipo de empresa que a incubadora apoia:

- Incubadora Agroindustrial (agronegócios): abriga empreendimentos de produtos e serviços agropecuários, visando facilitar o processo de implementação empresarial e a inovação tecnológica;
- Incubadora cultural: abriga empreendimentos na área de cultura, com vistas a promover empresas de produtos e serviços culturais;
- Incubadora de artes: objetiva apoiar pessoas criativas e empreendedoras que pretendam desenvolver negócio inovador na área de artes;
- Incubadora de cooperativas: apoia cooperativas em processo de formação e/ou consolidação, instaladas, ou não, no mesmo município, com características de processo de incubação à distância e com objetivo de gerar emprego e renda;
- Incubadora de empresas de base tecnológica: apoia empresas cujos produtos, processos ou serviços resultam de pesquisa científica, para os quais a tecnologia representa alto valor agregado. Apoia empreendimentos na área de informática, biotecnologia, química fina, mecânica de precisão e novos materiais;
- Incubadora de empresas de setores tradicionais: apoia empreendimentos ligados aos setores da economia que detêm tecnologias largamente difundidas e que queiram agregar valores aos seus produtos; processos e serviços por meio de um incremento em seu nível tecnológico;
- Incubadora mista: abriga ao mesmo tempo empresas de base tecnológica e empresas dos setores tradicionais.

Quanto à finalidade da incubadora;

- Incubadora setorial: abriga empreendimentos de apenas um setor da economia;

- Incubadora social: abriga empreendimentos oriundos de projetos sociais, ligados aos setores tradicionais, cujo conhecimento é de domínio público, e que atendem à demanda de criação de emprego e renda e melhoria das condições da vida da comunidade (BIAGIO, 2006 p. 14).

Na classificação de Maniero, em linhas gerais, as incubadoras podem ser identificadas em pelos menos três tipos de divisão:

Incubadora de base tecnológica: abriga empresas cujos produtos, processos ou serviços são gerados a partir de resultados de pesquisas aplicadas, nos quais a tecnologia é uma variável fundamental.

Incubadora dos setores tradicionais: congrega empresas ligadas aos setores tradicionais da economia, as quais detêm tecnologia largamente difundida, e que queiram agregar valor aos seus produtos, processos ou serviços por meio de um incremento de seu nível tecnológico. Devem estar comprometidas com a absorção ou o desenvolvimento de novas tecnologias.

Incubadora mista: é a incubadora que abriga empresas dos dois tipos descritos anteriormente (MANIERO, 2012 p. 60).

Em relação a esses autores, a Multincubadora, quanto ao processo de incubação, é uma incubadora física e a distância; quanto aos empreendimentos apoiados é uma incubadora de cooperativas, de empresas de base tecnológica, de empresas de setores tradicionais e uma incubadora mista; quanto a finalidade é uma incubadora de setores tradicionais e social.

Nessa perspectiva, as incubadoras de empresas se constituem em um ambiente de fortalecimento de empresas ou empreendimentos de segmentos diversos, com a finalidade de ofertar apoio de natureza ampla para a geração de sustentabilidade e sucesso do negócio.

Sendo assim, o Programa Multincubadora do CDT/UnB foi estruturado em modalidades específicas de incubação para melhor apoiar e ajudar os empreendimentos incubados nas dificuldades identificadas no aspecto do negócio, tornando-se uma incubadora mista. Essa incubadora se propõe, também, à contínua modernização de seus processos e metodologias de incubação para adequação das atualizações a fatos determinantes de sucesso no contexto das demandas sociais.

A incubadora de Tecnologia Social tem sido orientada pelas diretrizes do Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares (Proninc), constituindo uma ação da Política Nacional da Economia Solidária.

6.1.2 Do Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares (Proninc)

Passou a vigorar no Brasil, no dia 18 de novembro de 2017, o projeto de Lei número 7.357, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Cooperativas Populares (Proninc), e dá outras providências.

Foi previsto na norma que a implementação deveria ocorrer de forma integrada pelos diversos órgãos do Governo Federal, responsáveis pela execução de ações voltadas à geração de trabalho e renda, por meio de ações de economia solidária.

Para isso, o decreto realizou importante contribuição ao definir no artigo 1º:

empreendimentos econômicos solidários: organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados;
incubação de empreendimentos econômicos solidários: conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que abrange desde o surgimento até a conquista de autonomia organizativa e viabilidade econômica dos empreendimentos econômicos solidários; e
incubadoras de cooperativas populares: organizações que desenvolvem as ações de incubação de empreendimentos econômicos solidários e atuam como espaços de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias voltadas para a organização do trabalho, com foco na autogestão.

O Proninc foi instituído com a finalidade de fortalecer os processos de incubação para empreendimentos econômicos e solidários e para isso deveria realizar a busca para alcançar os seguintes objetivos previstos no artigo 2º:

- I - geração de trabalho e renda, a partir da organização do trabalho, com foco na autogestão e dentro dos princípios de autonomia dos empreendimentos econômicos solidários;
- II - construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de incubação e de acompanhamento de empreendimentos econômicos solidários pós-incubação;
- III - articulação e integração de políticas públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento local e regional;
- IV - desenvolvimento de novas metodologias de incubação de empreendimentos econômicos solidários articuladas a processos de desenvolvimento local ou territorial;
- V - formação de discentes universitários em economia solidária; e
- VI - criação de disciplinas, cursos, estágios e outras ações, para a disseminação da economia solidária nas instituições de ensino superior.

Foi estabelecido para a coordenação do comitê gestor do Proninc a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, e sua composição envolve um titular e suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério do Trabalho e Emprego;
- II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- III - Ministério da Saúde;
- IV - Ministério da Educação;
- V - Ministério da Cultura;
- VI - Ministério da Justiça;
- VII - Ministério do Turismo;
- VIII - Ministério da Pesca e Aquicultura; e
- IX - Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

Esse modelo de estruturação do comitê gestor, envolvendo diversos órgãos da estrutura administrativa pública possibilitou a diversidade de visões sobre as questões de interesse das várias camadas da sociedade nas questões da economia solidária.

Além de serem convidados para compor o comitê os representantes das seguintes entidades:

- I - Banco do Brasil S.A.;
- II - Fundação Banco do Brasil;
- III - Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas;
- IV - Comitê de Entidades de Combate à Fome e Pela Vida;
- V - Rede Universitária de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares;
- VI - Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - UNITRABALHO; e
- VII - Rede de Gestores Governamentais de Políticas Públicas de Economia Solidária.

Segundo o documento interno da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação para a **CHAMADA CNPq/MCTIC/MDS nº. 36/2018 - TECNOLOGIA SOCIAL**, uma das estratégias de consolidar uma incubadora nos princípios da economia solidária foi a participação da Incubadora de Tecnologia Social da Universidade de Brasília no programa de Incubadoras no Brasil denominado Proninc por meio de duas chamadas públicas, junto a parceiros estratégicos como o CNPq, o MDS, MTE e a Secretaria de Ciência e Tecnologia como o propósito de apoiar as incubadoras universitárias na melhoria de suas metodologias de incubação, de modo a atender as singularidades de uma economia popular e solidária (Empresas, 2018).

Quadro 4. Status das pesquisas com apoio do CNPq e parceiros

Chamada Pública	Período	Objetivo da Pesquisa	Resultado
MCTI/SECIS/MTE/SENAES/CNPq N° 89/2013 Inovação tecnológica da incubadora de tecnologia social da Universidade de Brasília: integrando ciência, tecnologia e sociedade nos princípios da Economia Solidária.	Nov/2013 a Fev/2016	Fortalecer ações inovadoras de tecnologia social nos Empreendimentos Econômicos e Solidários com a implementação da metodologia CERNE, incorporando os da Economia Solidária.	Criação do Cerne Social
CNPQ/MTE-SENAES n° 27/2017 A Incubadora de Tecnologia Social da Universidade de Brasília: transversalizando indicadores no Processo de Incubação	Outubro de 2017 a dezembro de 2018	Propor uma adequação sócio- técnica no processo de incubação, associando as dimensões da tecnologia social aos princípios da economia solidária, na construção de indicadores sociais para a plataforma CERNE.	Qualificação associado.

Fonte: Multincubadora - Incubadora de Tecnologia Social/CDT 2018

As incubadoras universitárias de Economia Solidária é uma iniciativa acadêmica de integração do ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivo o apoio para a interação entre a Academia com os grupos de trabalhadores do campo da Economia Solidária e do Cooperativismo. Além disso, essas incubadoras é um ambiente de formação, consolidação de empreendimentos por meio de trocas de conhecimentos práticos e teóricos.

Nota-se na literatura um consenso, esse tipo de incubadora tem o objetivo de proporcionar acesso e apoio qualificado por meio de assessorias e consultorias, além de incentivar a interação do saber popular com o saber científico.

Nesse sentido, Farid Eid (2006), corrobora ao mencionar que incubadora universitária de empreendimentos de economia solidária – associações e cooperativas populares urbanas e rurais, além de empresas auto gerenciáveis - pode constituir-se em um espaço importante onde se desenvolvam pesquisas teóricas e empíricas sobre a Economia Solidária, cuja ação política pode voltar-se para atender uma classe social desprovida dos meios de produção.

Uma preocupação recorrente destes ambientes de apoio para ao desenvolvimento de empreendimentos e empresas é a melhoria contínua dos serviços prestados, para isso, foi desenvolvido no Brasil pela Anprotec uma metodologia de qualificação dos serviços de incubação para empreendimentos, que tem por finalidade conferir qualidade para as atividades das incubadoras com reflexos diretos nos empreendimentos.

6.1.3 Centro de referência para apoio a novos empreendimentos (CERNE)

No que tange a questão de sistematização e registro dos processos da incubadora para o alcance da melhoria dos serviços ofertados, o Programa Multincubadora de Empresas adotou a metodologia de qualificação desenvolvido pela Anprotec para as incubadoras denominada Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE).

Esta metodologia visa qualificar o processo de Incubação, desde o momento do nascimento de uma ideia até a fase de Graduação. Em termos de gestão de conhecimento, o CERNE é uma ferramenta de melhoria dos processos da Incubadora.

Nesse contexto, com o foco na atuação, a metodologia visa apoiar: a primeira geração de incubadoras (incubadora de infraestrutura); a segunda geração (incubadora de serviços para os incubados); terceira geração (institucionalização da rede de parceiros para o desenvolvimento das atividades com os incubados); quarta geração (incubadora gerando negócios de impacto na região e ampliação da quantidade e qualidade dos empreendimentos de impacto com o potencial de crescimento, ampliando a interação com grandes empresas para solucionar gargalos).

Além disso, em termos de posicionamento, objetiva trabalhar as atividades da Incubadora de maneira complementar as atividades das aceleradoras e espaços compartilhados, para gerar resultados de efeitos positivos e expressivos sobre a economia da região. Para isso, o CERNE recomenda que a incubadora reconheça as necessidades do território em que atua para transformar as suas ações em números, como exemplo, uma tendência de crescimento no faturamento dos incubados e graduados, na geração de impostos pagos e a quantidade de empregos gerados por incubados e graduados.

O modelo CERNE tem por princípios o desenvolvimento regional, a geração de inovações, a atuação em redes, a sustentabilidade econômica e social e a preocupação com a efetividade das metas e objetivos da incubadora. Isso implica na geração contínua de empreendimentos em quantidade e qualidade, além de conscientizar as equipes das incubadoras sobre a necessidade de sistematização de um conjunto de procedimentos e registros. Assim, a versão 2018 da metodologia tem a premissa da simplicidade com o foco na geração de resultados.

De acordo com relatos obtidos no âmbito do relacionamento da Multincubadora com outras incubadoras, em termos de benefícios, com a adoção do CERNE foi percebido a geração de transparência (a incubadora mostra como faz e o que gera), o aumento na quantidade e qualidade dos empreendimentos incubados, a melhoria na visibilidade da incubadora, a identificação de possibilidades de sustentabilidade financeira da incubadora e a ampliação dos limites da incubadora (serviços da incubadora para fora como uma opção para a captação de receita), resultando na redução da variabilidade dessas incubadoras.

Considera-se que tais resultados é o reflexo da sistematização da Metodologia em quatro níveis, em que o primeiro, é voltado ao empreendimento: Sensibilização e Prospecção, seleção e desenvolvimento do Empreendimento (gestão dos negócios Incubados).

O segundo está voltado para incubadora como um negócio: Gestão estratégica, ampliação dos limites e avaliação da incubadora. Gestão da Incubadora com parceiros, *stakeholders*, conselhos, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

E o terceiro é direcionado para a rede de parceiros de maneira formal e consolidado: Relacionamento Institucional, desenvolvimento em rede, responsabilidade social e ambiental. Formalização de parcerias nacionais

Por fim, o quarto é uma das importantes atualizações ocorridas na versão 2018 da metodologia, com o foco no posicionamento global da incubadora: Atuação internacional e formalização de parcerias internacionais.

A Multincubadora do CDT/UnB implementou as práticas de Cerne no nível 1, versão 2005, sendo necessário o trabalho de atualização para a adequação dos procedimentos na versão 2018 que visa:

- ✓ Procedimentos: documentar o como fazer;
- ✓ Atividade: Execução da prática de acordo com o que foi definido no procedimento;
- ✓ Registro: Comprovar o que fez de acordo com o que foi definido no procedimento;
- ✓ Detalhamento das práticas: ilustrar com clareza;
- ✓ Descrição da prática: descrever;
- ✓ Objetivos: resultados com a implantação das práticas;
- ✓ Elementos Chaves: ação para definir a forma de execução e métricas que definam os indicadores para demonstrar os resultados alcançados.

Para isso, os processos chaves no nível 1 da metodologia deverão ser compreendidos a partir dos seguintes aspectos:

- ✓ Sensibilização: difusão do Empreendedorismo e da Inovação; Postura ativa da incubadora para despertar o interesse no empreendedorismo;
- ✓ Prospecção: busca ativa de empreendimentos para ampliar a quantidade e qualidade das propostas de Incubação. Deve ser entendida como uma ação pro ativa da incubadora. Diferente da Sensibilização essa ação é mais específica no sentido da incubadora ir até o potencial empreendedor para inseri-lo dentro da incubadora.
- ✓ Qualificação de potenciais empreendedores: apoiar potenciais empreendedores no sentido de como irão elaborar uma proposta para a Incubadora.
- ✓ Seleção: Selecionar os empreendimentos que receberão o apoio da incubadora

- ✓ Recepção de propostas: procedimento formalizado para que os empreendimentos possam apresentar suas propostas para a incubadora.
- ✓ Avaliação: garantir uma filtragem na seleção, empreendimentos de qualidade e potencial de escala.
- ✓ Contratação: instrumentalização da relação entre empreendimento e a incubadora.
- ✓ Desenvolvimento do Empreendimento: busca viabilizar o crescimento do empreendimento a partir dos cinco eixos CERNE e consiste:
 - Planejamento: estruturação de ações para auxiliar o empreendimento no planejamento do seu desenvolvimento, **apoiar** a elaboração do plano de desenvolvimento de cada empreendimento;
 - Agregação de Valor: apoio oferecido pela incubadora se materializando em forma de serviços que agreguem valor aos empreendimentos incubados.
 - Monitoramento: acompanhar a evolução do empreendimento nos cinco eixos CERNE de forma periódica. Identificar a possibilidade de graduar o empreendimento para gerar vaga para o novo empreendimento (o monitoramento deve resultar em uma graduação, pivotização ou rescisão)
 - Graduação e Relacionamento com Graduadas: auxiliar o empreendimento para a mudança de tratamento por parte da Incubadora, de incubado para graduado. O relacionamento não deve encerrar com a Graduação, deve existir uma mudança na natureza dos serviços nessa relação. Pode também ser entendido como o coroamento de um processo bem-sucedido da agregação de valor.
 - Relacionamento com as Graduadas: acompanhamento das empresas e a oferta de serviços diferenciados.
- ✓ Gerenciamento básico que consiste na:
 - Estrutura Organizacional: estrutura jurídica e operacional mínima de existência da Incubadora;
 - Operação da Incubadora: Envolve uma sistemática para viabilizar a continuidade da operação da incubadora, a partir da gestão financeira, organização dos serviços operacionais, gestão da estrutura física e tecnológica (regra clara e fluída da política de uso dos laboratórios da Instituição por empresas Incubadas);
 - Comunicação e marketing: estratégias de comunicação e marketing que possibilitem o posicionamento da incubadora perante a sociedade na região onde está inserida.

Considerando os diversos aspectos de melhorias, o Programa Multincubadora de empresas optou pela continuidade do uso da metodologia CERNE em seus procedimentos, e para tal, recomenda-se a submissão de proposta em um próximo edital da Anprotec/Sebrae para o acesso a recursos que viabilizem a atualização das praticas implementadas para a versão mais atual com a consequente certificação.

6.1.4 Da Economia Solidária

De acordo com informações disponíveis no ambiente do sítio eletrônica do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

a Economia Solidária é um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Enquanto na economia convencional existe a separação entre os donos do negócio e os empregados, na economia solidária os próprios trabalhadores também são donos. São eles quem tomam as decisões de como tocar o negócio, dividir o trabalho e repartir os resultados.

Na página eletrônica é destacado que são milhares de iniciativas econômicas, no campo e na cidade, em que os trabalhadores estão organizados coletivamente: associações e grupos de produtores; cooperativas de agricultura familiar; cooperativas de coleta e reciclagem; empresas recuperadas assumidas pelos trabalhadores; redes de produção, comercialização e consumo; bancos comunitários; cooperativas de crédito; clubes de trocas; entre outras.

A incubadora Social da UnB recebeu grupos oriundos do Distrito Federal e do entorno, constituídos a partir do formato de uma dessas organizações formais ou até mesmo informais.

Para o MTE são Princípios importantes para a Economia Solidária:

Cooperação: ao invés de competir, todos devem trabalhar de forma colaborativa, buscando os interesses e objetivos em comum, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva e a partilha dos resultados;

Autogestão: as decisões nos empreendimentos são tomadas de forma coletiva, privilegiando as contribuições do grupo ao invés de ficarem concentradas em um indivíduo. Todos devem ter voz e voto. Os apoios externos não devem substituir nem impedir o papel dos verdadeiros sujeitos da ação, aqueles que formam os empreendimentos;

Ação Econômica: sem abrir mão dos outros princípios, a economia solidária é formada por iniciativas com motivação econômica, como a produção, a comercialização, a prestação de serviços, as trocas, o crédito e o consumo;

Solidariedade: a preocupação com o outro está presente de várias formas na economia solidária, como na distribuição justa dos resultados alcançados, na preocupação com o bem-estar de todos os envolvidos, nas relações com a comunidade, na atuação em movimentos sociais e populares, na busca de um meio ambiente saudável e de um desenvolvimento sustentável (EMPREGO)

Destaca-se que um dos pilares da metodologia de incubação social da Universidade é a formação do trabalho associado a partir dos princípios da Economia Solidária. Em uma de suas obras, Singer faz uma análise das origens históricas da economia solidária e esclarece que o movimento nasceu pouco depois do capitalismo industrial, como reação ao espantoso empobrecimento dos artesãos provocado pela difusão das máquinas e da organização fabril da produção (SINGER, 2002).

Em outra obra, Singer afirma:

A economia solidária surge como modo de produção e distribuição alternativo ao capitalismo, criado e recriado periodicamente pelos que se encontram (ou temem ficar) marginalizados do mercado de trabalho. A economia solidária casa o princípio da unidade entre posse e uso dos meios de produção e distribuição (da produção simples de mercadorias) com o princípio da socialização destes meios (do capitalismo) (SINGER, Paul; SOUZA, André Ricardo de, 2003 p. 13).

No que tange ao aspecto da base ideológico da economia solidária, Singer destaca:

A economia solidária é uma criação em processo contínuo de trabalhadores em luta contra o capitalismo. Como tal, ela não poderia preceder o capitalismo industrial, mas o acompanha como uma sombra, em toda sua evolução. Para compreender a lógica da economia solidária é fundamental considerar a crítica operária e socialista ao capitalismo. O que ela condena no capitalismo é antes de tudo a ditadura do capital na empresa, o poder ilimitado que o direito de propriedade proporciona ao dono dos meios de produção: todos os que trabalham na empresa só podem fazê-lo por ato de vontade do capitalismo, que pode demitir qualquer um tão logo vontade mude (SINGER, Paul; SOUZA, André Ricardo de, 2003 p. 13).

Singer esclarece que o movimento da economia solidária no Brasil começou a ressurgir de forma esparsa na década de 1980 e tomou impulso crescente a partir da segunda metade dos anos 1990. Para o autor, ela resulta de movimentos sociais que reagem à crise de desemprego em massa, que tem seu início em 1981 e se agrava com a abertura do mercado interno às importações, a partir de 1990. Finaliza a informações destacando que em 1991. Tem início o apoio de assessores sindicais a operários que conseguem se apossar da massa falida da empresa que antes o empregava, formando uma cooperativa de produção, que retoma as operações e assim salva os postos de trabalho até então ameaçados de fechamento (SINGER, Paul; SOUZA, André Ricardo de, 2003).

Na visão de Singer e Souza (2003), a economia solidária viveu um momento de precarização e pouca atenção na agenda política e, devido a essa questão se faz necessário repensar as possibilidades de sustentabilidade dos empreendimentos solidários ou cooperativas e da relação desse Trabalho com o mundo Tecnológico.

Devido ao fortalecimento da política industrial e pró-empresário, essa percepção estende-se para o atual momento no Brasil.

Um dos aspectos de debate no processo de modernização da Incubadora Social está relacionado às estratégias de mitigação da precarização da Economia Solidária no território local e, as parcerias necessárias para a sustentabilidade dos trabalhos de incubação.

Cabe mencionar que, o último mapeamento nacional de Empreendimentos Econômicos e Solidários (EES) realizado nos anos de 2009-2013 pela Secretaria Nacional de Economia Solidária – Senaes, registrou, em número absoluto, 19.708 EES, dentre grupos informais, associações, cooperativas ou sociedades mercantis. Do total de empreendimentos, identifica-se grande força desse campo no Nordeste, onde se encontram 41% dos empreendimentos, seguido do Sul (17%), do Norte e do Sudeste (ambos com 16%) e do Centro-Oeste (10%). Cerca de 55% dos EES atuam na área rural, 35% na área urbana e 10% em ambos espaços. O número total de trabalhadores envolvidos nessas organizações é de 14.236.313 (EMPREGO).

Para Singer, os empreendimentos que desenvolvem a Economia Solidária possuem os seguintes aspectos em comum:

I) autogestão no processo produtivo (em contraposição à “heterogestão”); e II) a busca de orientar suas ações pela cooperação em lugar da competição (prevalente nos mercados tradicionais). Eles podem assumir a forma de coletivos de geração de renda, cantinas populares, cooperativas de produção e comercialização, empresas de trabalhadores, redes e clubes de troca, sistemas de comércio justo e de finanças, grupos de produção ecológica, comunidades produtivas autóctones, associações de mulheres, serviços de proximidade, etc. (SINGER, 2002 p. 19).

No entanto, em termos de políticas públicas e investimentos de natureza financeira, o campo de Economia Solidária é bastante carente, o que resulta em um cenário de precariedade, dificuldades de gestão, falta acesso ao crédito, dificuldade de comercialização e baixíssimo conhecimento tecnológico por parte dos empreendimentos que atuam no desenvolvimento dessa alternativa de economia.

Sendo assim, o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB se articula para que a sua modalidade de incubação social seja um ambiente de interação entre os diversos atores da economia e sociedade. Esse contato possibilita a ocorrência de parcerias capazes de fortalecer as ações da Economia Solidária, e melhor qualifica o desenvolvimento das Tecnologias Sociais.

6.1.5 Da Tecnologia Social

Na definição da Rede de Tecnologia Social (RTS), a Tecnologia Social é entendida como "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida" (HUMANO, 2011 p. 130).

A RTS foi formada em 2003 com a preocupação de articular e dar visibilidade a tecnologia e apresentá-la em quatro grandes dimensões com desdobramentos em indicadores para qualificar a metodologia de implementação, qualificação e reaplicação das Tecnologias Sociais.

O Ministério da Ciência Tecnologia e Comunicação (MCTIC), se baseia nos mesmos conceitos da RTS, e enfatiza no sitio eletrônico as quatro dimensões da Tecnologia Social:

Conhecimento, ciência, tecnologia TS tem como ponto de partida os problemas sociais; TS é feita com organização e sistematização; TS introduz ou gera inovação nas comunidades.

Participação, cidadania e democracia TS enfatiza a cidadania e a participação democrática; TS adota a metodologia participativa nos processos de trabalho; TS impulsiona sua disseminação e reaplicação.

Educação TS realiza um processo pedagógico por inteiro; TS se desenvolve num diálogo entre saberes populares e científicos; TS é apropriada pelas comunidades, que ganham autonomia.

Relevância social TS é eficaz na solução de problemas sociais; TS tem sustentabilidade ambiental; TS provoca a transformação social. Até 2015, as tecnologias sociais contribuíram, de forma participativa e democrática, com os Objetivos do Milênio (ODM) da Organização das Nações Unidas (ONU). Agora, com Agenda 2030 da ONU e seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>), as tecnologias sociais são importantes instrumentos para a construção de um mundo mais justo, resiliente e sustentável (MCTIC, 2018).

Na visão do MCTIC:

O conceito de Tecnologia Social remete para uma proposta inovadora de desenvolvimento, considerando uma abordagem construtivista na participação coletiva do processo de organização, desenvolvimento e implementação, aliando saber popular, organização social e conhecimento técnico-científico.

Tem como base a disseminação de soluções para problemas voltados a demandas de renda, trabalho, educação, conhecimento, cultura, alimentação, saúde, habitação, recursos hídricos, saneamento básico, energia, ambiente, igualdade de raça e gênero, dentre outras, importando essencialmente que sejam efetivas e reaplicáveis e promovam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social (MCTIC, 2018).

Em estudos que deram origem a algumas de suas publicações, Dagnino descreve que a:

Tecnologia Social (TS) é o resultado da ação de um coletivo de produtores sobre um processo de trabalho que, em função de um contexto socioeconômico que engendra a propriedade coletiva dos meios de produção, e de um acordo social que legitima o associativismo, o qual enseja no ambiente produtivo um controle autogestionário e uma cooperação de tipo voluntário e participativo. (DAGNINO, 2009 p. 11)

No contexto do território brasileiro, Dagnino (2013) foi um dos intelectuais que apresentou considerações sobre a tecnologia social, a partir de uma percepção sobre a realidade da invisibilidade no contexto da política de ciência, tecnologia e inovação do país.

Para esse renomado autor, a definição aponta para o objetivo da inclusão social e por isso dialoga com movimentos sociais como os Empreendimentos Solidários. Quanto as características, Dagnino classifica a tecnologia social:

1) ser adaptada a pequenos produtores e consumidores de baixo poder econômico; 2) não promover o tipo de controle capitalista, segmentar, hierarquizar e dominar os trabalhadores; 3) ser orientada para a satisfação das necessidades humanas (produção de valores de uso - “o mundo não é uma mercadoria, tal como nos informa o lema do Fórum Social Mundial); 4) incentivar o potencial e a criatividade do produtor direto e dos usuários; 5) ser capaz de viabilizar economicamente empreendimentos como cooperativas populares, assentamentos de reforma agrária, a agricultura familiar e pequenas empresas (DAGNINO, 2009 p. 18).

Nesse aspecto, a RTS também contribuiu ao descrever a Tecnologia Social por meio de 12 características, que são as seguintes:

1.compromisso com a transformação social; 2.criação de um espaço de descoberta de demandas e necessidades sociais; 3.relevância e eficácia social; 4. sustentabilidade socioambiental e econômica; 5.inovação; 6.organização e sistematização; 7.acessibilidade e apropriação das tecnologias; 8. um processo pedagógico para todos os envolvidos; 9. diálogo entre diferentes saberes; 10. difusão e ação educativa; 11.processos participativos de planejamento, acompanhamento e avaliação; 12.construção cidadã do processo democrático (PASSONI, 2007 p. 10).

Em termos de conceituação jurídica, desde o ano de 2011, tramita no Brasil o Projeto de Lei (PL) número 111, que tem por finalidade “Instituir a Política Nacional de Tecnologia Social”, e estabelece no artigo 1º,parágrafo 111º, item I a Tecnologias Sociais como:

Atividades voltadas para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, desenvolvidas mediante processo coletivo de organização, desenvolvimento, criação, adaptação, que tenham por finalidade planejamento, pesquisa, desenvolvimento, criação, adaptação, difusão e avaliação de: Técnicas, procedimentos e metodologias; Produtos, dispositivos, equipamentos e processos; Serviços; Inovações sociais organizacionais e de gestão.

Cabe mencionar que no aspecto das incubadoras, o relatório do Proninc do ano de 2011, sinalizou que o tema das tecnologias sociais está presente, embora ainda de forma pouco aprofundada, no ambiente das incubadoras de empreendimentos solidários que fazem parte do PRONINC. De acordo com a Tabela 1, cerca de 72% das incubadoras que foram visitadas durante o processo avaliativo, realizado em 2010, afirmaram ter gerado ou usado alguma Tecnologia Social em suas atividades (IADH, 2011):

Tabela 1. Levantamento de incubadoras que utilizam ou desenvolveram a TS

TABELA 25 - EMPREENDIMENTOS GERARAM OU USARAM ALGUMA TECNOLOGIA SOCIAL?			
	Nº	% INCUBADORAS	CASOS VÁLIDOS
Sim	38	71,7%	73,1
Não	14	26,4%	26,9
Total	52	98,1%	100,0
Ausência de resposta	1	1,9%	-
Total	53	100,0%	-

Fonte: Incubadora de Tecnologia Social/CDT 2018

Vale ressaltar que as próprias metodologias utilizadas pelas incubadoras para apoiar os empreendimentos de Economia Solidária são consideradas exemplos de Tecnologias Sociais replicadas em todo país, nas universidades. Afinal, são metodologias replicáveis, desenvolvidas em interação com a comunidade e promotoras de transformação social, tendo, portanto, em si, todos os elementos do conceito de TS (IADH, 2011).

Desta forma, a RTS explica que a Tecnologia Social implica um modo próprio de pensar e agir que leva em conta alguns valores, como a inclusão social, o respeito ao meio ambiente e o processo democrático. Assim, destaca que se a tecnologia é um meio, ela só pode ser social na medida em que seja pensada em função de um fim preciso: a transformação da sociedade atual em uma que seja mais justa, democrática e sustentável (PASSONI, 2007).

Ademais, na premissa da finalidade, a Incubadora Social da UnB apoia o desenvolvimento das Tecnologias Sociais no DF e entorno a partir da preocupação com as reais necessidades locais. Para isso, realiza a busca contínua por inovações e melhoramentos tecnológicos, utilizando-se dentre outros, ao recurso da Adequação sócio técnica.

6.1.6 A Tecnologia Social no aspecto da Adequação Sócio técnica

No contexto dos empreendimentos solidários e da Tecnologia Social, a adequação sóciotécnica é uma adaptação da tecnológica convencional com adoção de critérios suplementares aos técnicos econômicos usuais a partir da aplicação aos processos de produção e circulação de mercadorias em redes de economia solidária visando a otimização de suas implicações. No estudo conceitual, Dagnino define que:

O processo de construção sócio técnica, se dá por meio de um processo no qual artefatos tecnológicos vão tendo suas características definidas através de uma negociação entre grupos sociais relevantes, com preferências e interesses diferentes. A leitura de cada grupo (ou mesmo de diferentes indivíduos dentro de cada grupo) a respeito de um mesmo artefato pode ser distinta, gerando artefatos semanticamente também distintos (o que os autores chamaram de “flexibilidade interpretativa”). Haveria, então, um processo de negociação entre os diversos grupos, influenciado pela arquitetura de poder e pelas alianças estabelecidas entre eles, até que ocorresse o “fechamento”. Nesse momento, o significado do artefato é outorgado pelos grupos sociais que obtiveram maior sucesso ao longo do processo de negociação (DAGNINO, 2009 p. 35).

Ao prosseguir na análise, Dagnino define a adequação sócio técnica como:

Como um processo inverso ao da construção sociotécnica, em que um artefato tecnológico sofreria um processo de adequação aos valores e interesses políticos de grupos sociais relevantes (cooperativas populares, assentamentos de reforma agrária, fábricas recuperadas, etc), distintos daqueles que originalmente participaram de sua construção. A idéia de grupo social relevante fornece, assim, insumos importantes para a formulação do conceito de Tecnologia Social. Isso se deve à própria natureza contra-hegemônica do movimento da TS, que envolve o empoderamento de determinados grupos (principalmente dos movimentos sociais) para que possam se tornar suficientemente poderosos para introduzir seus interesses e valores na negociação com outros atores. Além disso, as interpretações descritas acima reforçam a idéia de que as próprias características do artefato tecnológico e a forma com que se dá sua construção têm impactos sutis, muitas vezes ignorados, nas próprias relações sociais que se desdobram ao seu redor. Dessa maneira, essas reflexões fornecem insumos essenciais para a orientação, inclusive normativa, da Tecnologia Social (DAGNINO, 2009 p. 38).

Para o Proninc, a Adequação sociotécnica (AST) visa apresentar uma operacionalização da Tecnologia Social e concebe o processo de adequação do conhecimento científico e tecnológico aos interesses da transformação social. Pondera, afirmando que para isso, é preciso promover a exploração de certo grau de autonomia técnica e política para que sejam construídas rotas alternativas de desenvolvimento tecnológico. São processos reais de desconstrução e (re)projeto tecnológico com participação de grupos sociais distintos daqueles que usualmente monopolizam a construção sócio técnica (IADH, 2011).

A partir desses conceitos, a adequação socio técnica pode ser dividida em modalidades, sendo assim, o quadro a seguir, faz uma síntese das formas reconhecidas por Dagnino:

Quadro 5. formas de adequação sócio técnica

<p>Uso: O simples uso da tecnologia (máquinas, equipamentos, formas de organização do processo de trabalho, etc.) antes empregada (no caso de cooperativas que sucederam a empresas falidas), ou a adoção de tecnologia convencional, com a condição de que se altere a forma como se reparte o excedente gerado, é percebida como suficiente.</p>

<p>Apropriação: concebida como um processo que tem como condição a propriedade coletiva dos</p>
--

<p>meios de produção (máquinas, equipamentos), implica uma ampliação do conhecimento por parte do trabalhador, dos aspectos produtivos (fases de produção, cadeia produtiva etc.), gerenciais e de concepção dos produtos e processos, sem que exista qualquer modificação no uso concreto que deles se faz.</p>
<p>Revitalização ou Repotenciamento das máquinas e equipamentos: significa não só o aumento da vida útil das máquinas e equipamentos, mas também ajustes, recondicionamento e a revitalização do maquinário. Supõe ainda a fertilização das tecnologias ‘antigas’ com componentes novos</p>
<p>Ajuste do processo de trabalho: implica a adaptação da organização do processo de trabalho à forma de propriedade coletiva dos meios de produção (preexistentes ou convencionais), o questionamento da divisão técnica do trabalho e a adoção progressiva do controle operário (autogestão).</p>
<p>Alternativas tecnológicas: implica a percepção de que as modalidades anteriores, inclusive a do ajuste do processo de trabalho, não são suficientes para dar conta das demandas por AST dos empreendimentos autogestionários, sendo necessário o emprego de tecnologias alternativas à convencional. As atividades decorrente desta modalidade são a busca e seleção de tecnologias existentes.</p>
<p>Incorporação de conhecimento científico-tecnológico existente: resulta do esgotamento do processo sistemático de busca de tecnologias alternativas e da percepção de que é necessária a incorporação à produção de conhecimento científico-tecnológico existente (intangível, não embutido nos meios de produção), ou o desenvolvimento, com base nele, de novos processos produtivos ou meios de produção, para satisfazer as demandas por AST. Atividades associadas a esta modalidade são processos de inovação de tipo incremental, isolados ou em conjunto com centros de P&D ou universidades.</p>
<p>incorporação de conhecimento científico-tecnológico novo: resulta do esgotamento do processo de inovação incremental em virtude da inexistência de conhecimento suscetível de ser incorporado a processos ou meios de produção para atender às demandas por AST. Atividades associadas a esta modalidade são processos de inovação de tipo radical que tendem a demandar o concurso de centros de P&D ou universidades e que implicam a exploração da fronteira do conhecimento.</p>

Fonte: Dagnino (2004)

Desta forma, a adequação sócio técnica pode ser entendida como um processo que busca promover uma adequação do conhecimento científico e tecnológico (esteja ele já incorporado em equipamentos, insumos e formas de organização da produção, ou ainda sob a forma intangível e mesmo tácita), não apenas aos requisitos e finalidades de caráter técnico-econômico, como até agora tem sido o usual, mas ao conjunto de aspectos de natureza sócio-econômica e ambiental que constituem a relação Ciência, Tecnologia e Sociedade (Dagnino, et al., 2005).

6.2 Marco Legal

6.2.1 Da Lei número 10.973/2004 para a Inovação e da Lei número 13.243/2016 para um Marco regulatório da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pereira e Kruglianskas realizaram importante análise e esclareceu que:

Em uma economia sólida, a inovação tecnológica deve ser resultado de um ambiente que produz ciência de ponta e influencia direta e indiretamente no setor produtivo, especialmente por meio dos setores de pesquisa e desenvolvimento gerados no bojo das empresas. Verificamos, entretanto, que o modelo de desenvolvimento adotado no Brasil, nas últimas décadas, não criou condições e estímulos para que as empresas passassem a ter tais setores em suas estruturas. Essas distorções estão refletidas na produção científica do País, particularmente aquela proveniente das universidades públicas, que representam uma parcela significativa da produção nacional. Essa constatação nos permite argumentar que o Brasil é um país que produz ciência de fronteira, mas que não consegue interagir, em um nível adequado, com o setor produtivo. O resultado dessa baixa incorporação de tecnologia de ponta diretamente nos produtos torna-os pouco competitivos, tanto no mercado interno como no externo. Criar as condições para que o País consiga avançar de forma consistente no campo tecnológico é uma tarefa árdua, que exige, além da mudança institucional e econômica, também uma mudança cultural. Torna-se perceptível, assim, que a mola propulsora para viabilizar o aumento da produção científica e tecnológica no País tem início com a criação de instrumentos reguladores dessa relação (Pereira, 2005, p. 20).

Desta inferência, os preceitos constitucionais do artigo 218, (CF), estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. No artigo 219, a CF prevê, dentre outros, incentivos para o mercado interno e a autonomia tecnológica do país.

Desta forma, com o intuito de viabilizar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas para gerar o desenvolvimento, conforme previsão dos artigos 218 e 219 da CF, foi editada uma normativa brasileira para a Inovação, a Lei número 10.973/2004.

De acordo com um estudo técnico realizado pela Câmara dos Deputados, desde a promulgação da Lei de Inovação, o setor de Ciência Tecnologia e Inovação (CTI) precisava de uma forte reestruturação. Para isso, foi proposta o Projeto de Lei (PL) número 2.177/11 que deu origem a Lei número 13.243/2016, popularmente conhecida no setor com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O estudo aponta que na fase de discussão do PL, verificou-se que dois pontos mais prementes para transformar a CTI do país seriam a integração com o setor privado e maiores flexibilizações do que aquelas já previstas na Lei de Inovação. No entanto, a proposta esbarraria na Constituição Federal, que não previa, de maneira detalhada e expressa, a articulação entre entes

públicos e privados e, principalmente, o financiamento e a transferência de recursos públicos a entidades privadas de pesquisa (NAZARRO, 2016).

Assim sendo, para estabelecer uma nova visão no setor de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e viabilizar a futura aprovação do PL para o Marco Legal, foi apresentada a proposta de Emenda Constitucional (PEC) número 290, de 2013, que foi aprovada e promulgada na forma de Emenda Constitucional (EC), número 85, de 26 de fevereiro de 2015 (NAZARRO, 2016).

Entre as disposições, a EC instituiu a promoção da inovação pela articulação entre entes públicos e privados de ciência e tecnologia (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)) e criou um Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para tal fim. A Emenda permitiu a destinação de verbas públicas para instituições de fomento à pesquisa, assim como a contratação de bens e serviços por regimes simplificados. A alteração incluiu a possibilidade de financiamento público a instituições de pesquisa, tanto públicas quanto privadas, nas diversas esferas de governo, assim como permitir que entidades não estabelecidas como empresas (caso da Fiocruz, por exemplo) e polos tecnológicos possam atuar em CTI (NAZARRO, 2016).

Feito isso, a EC viabilizou a aprovação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, além de gerar novos propósitos para o setor. Desse modo, o Marco Legal se propõe ao desenvolvimento da CTI a partir de três grandes eixos:

- a integração de empresas privadas ao sistema público de pesquisa;
- a simplificação de processos administrativos, de pessoal e financeiro, nas instituições públicas de pesquisa;
- a descentralização do fomento ao desenvolvimento de setores de CTI nos Estados e Municípios.

O estudo técnico relaciona que na consecução dos três objetivos mestres – integração, simplificação e descentralização -, a nova Lei introduz dispositivos independentes na legislação. Porém, pondera que a maior parte da Lei é dedicada a alterar leis existentes. As leis modificadas e as finalidades das alterações são as seguintes:

Lei de Inovação (10.973/04): Reescreveu a maior parte da lei para atender aos três novos eixos de integração, simplificação e descentralização;
 Estatuto do Estrangeiro (6.815/80): Incluiu possibilidade de emissão de visto temporário para pesquisador;
 Lei de Licitações (8.666/93): Incluiu dispensa de licitação para aquisição de produtos para CTI, limitada, no caso de serviços, a R\$ 300.000,00;
 Lei Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (12.462/11): Permitiu a adoção do RDC por entidades de CTI;
 Lei da Contratação Temporária no Serviço Público (8.745/93): Ampliou a possibilidade de contratação temporária em instituições de CTI para incluir técnicos;
 Lei das Relações Entre as Universidades (8.958/94): Permitiu às fundações de apoio ou aos Núcleos de Inovação Tecnológica de ICT o apoio a parques e polos tecnológicos, assim como o repasse de recursos diretamente a essas entidades;
 Lei das Importações de CTI (8.010/90): Alterou de “entidades sem fins lucrativos” para “ICT” o rol de agentes habilitados a importar com isenção de impostos;

Lei Importações por Empresas (8.032/90): Incluiu a possibilidade de isenção de impostos de importação para projetos de CTI realizados por empresas ou quando importados diretamente por pesquisadores;

Plano de Carreiras das Universidades (12.772/12): Permitiu a professor, inclusive em dedicação exclusiva, ocupar cargo de direção em fundação de apoio e ser, por isso, remunerado. Permitiu a percepção de bolsa paga por fundação de apoio, IFE (Instituições Federais de Ensino) ou por organismo internacional, no regime de dedicação exclusiva. Passou de 120 horas para 416 horas anuais, ou 8 horas semanais, o limite para participação em atividades de CTI externas à ICT (NAZARRO, 2016).

Ainda de acordo com o estudo, as disposições novas, que não alteram leis existentes e que foram incluídas de maneira independente na nova lei, tratam dos seguintes aspectos:

Procedimento prioritário e simplificado para a importação e o desembaraço aduaneiro de produtos de CTI, buscando acelerar as pesquisas e diminuir custos administrativos;

Possibilidade de remanejamento dos recursos orçamentários de CTI entre categorias de programação sem necessidade de nova autorização legislativa, de modo a permitir maior flexibilidade aos trabalhos e otimizar os recursos estratégicos;

Permissão de que bens adquiridos com financiamentos externos sejam incorporados ao patrimônio da entidade de ICT, com o objetivo de desburocratizar e facilitar a gestão e a manutenção de bens;

Garantia, ao servidor afastado para o exercício de atividade de CTI, das mesmas vantagens e benefícios que teria se estivesse em efetivo exercício em sua entidade de origem, o que tornaria mais atrativo o empreendedorismo por parte de pesquisadores;

Permissão de internacionalização das ICT mediante acordos de cooperação, assim como pela execução de atividades e alocação de recursos humanos no exterior, visando aumentar a produção de CTI nacional e negócios derivados, bem como buscando incrementar a especialização de recursos humanos. 6. Revogação da necessidade de informação compulsória ao Ministério afeito à CTI, como medida desburocratizante, e determinação de que a regulamentação disporá acerca da forma como isso será feito (NAZARRO, 2016).

Por fim, sem considerar adentrar ao mérito dos vetos, a Lei de Inovação, aprovada originalmente em 2004 e emendada em 2010, foi totalmente reescrita pelo Marco Legal, de modo a incorporar os três eixos constitucionais - integração, simplificação e descentralização. A seguir o estudo técnico da Câmara dos Deputados aponta os principais pontos e, entre parênteses, os artigos na Lei de Inovação a que se referem:

Anteriormente permitia-se o estabelecimento de convênios apenas com empresas nacionais para o desenvolvimento de produtos. Com a alteração, são autorizados os instrumentos com empresas estrangeiras e também para a geração de serviços (Art. 3o);

A nova redação autoriza, nos três níveis da federação, o apoio à inovação, inclusive cedendo imóveis e participando da criação e da gestão de parques tecnológicos e de incubadoras (Art. 3o -B); atraindo centros de pesquisas estrangeiras (Art. 3o -C) e micro e pequenas empresas (Art. 3o -D); e participando minoritariamente do capital social de empresas de inovação (Art. 5o);

Originalmente, o compartilhamento de instalações somente poderia se dar mediante remuneração, com micro e pequenas empresas, empresas nacionais ou sem fins de lucro. Com a modificação, permite-se o compartilhamento de instalações sem necessidade de contrapartida financeira e com qualquer tipo de empresa (Art. 4o);

Na versão anterior, quando a ICT transferia tecnologia, essa devia ser explorada pela empresa escolhida. A nova redação permite que a exploração de tecnologia seja feita, também, em parceria entre empresa e ICT, esta não perdendo a condição de entidade sem fins lucrativos, se for o caso (Art. 6o);

Anteriormente somente a ICT podia prestar serviços de CTI a empresas, no ambiente produtivo. Com a mudança, é permitido também ao servidor o recebimento de rendimentos tributáveis pela prestação dos serviços, vedada a incorporação aos vencimentos (Art. 8º);

Na versão até então em vigência, apenas servidores podiam receber bolsas de estímulo à inovação e as parcerias assinadas com empresas permitiam o licenciamento dos resultados pelos signatários. Com a nova redação, as bolsas de inovação podem ser outorgadas também a alunos e as parcerias devem assegurar o direito à exploração e à transferência de tecnologia (Art. 9o);

Foi incluída uma nova modalidade de transferência de recursos diretamente a pesquisadores;

Na versão original, a ICT podia ceder os direitos ao criador de inovação, a título não oneroso;

A atualização permite a cessão dos direitos de criação a terceiros, mediante remuneração (Art. 11);

Foi incluído um prazo máximo de 1 ano para o repasse ao criador dos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento (Art. 13);

Anteriormente o pesquisador afastado perdia gratificações específicas de exercício de magistério (pó de giz) quando afastado em outra ICT, caso não mantivesse atividade docente; Com a alteração, a gratificação fica mantida, a critério da administração (Art. 14). Ademais, o pesquisador, mesmo em dedicação exclusiva, poderá exercer atividade remunerada em outra ICT ou empresa para a execução de atividades de CIT, a critério da administração de origem (Art. 14-A). 11. Anteriormente, para gerir as atividades de inovação dos institutos de pesquisa, deviam ser instituídos Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) internos aos órgãos. De acordo com o novo arranjo, os NIT podem ser entidades sem fins lucrativos, independentes das ICT (Art. 16);

Permitiu-se que fundação de apoio (de empresa pública ou privada), com registro no MCTI, faça a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias geradas pela ICT (Art. 18);

A nova redação descentraliza o estímulo a inovação nas empresas, permitindo que Estados e Municípios também incentivem projetos de CTI. Nesse sentido, foram definidos diversos mecanismos de incentivo, como subvenções, isenções e participações, a serem utilizados nas mais diversas atividades, incluindo apoio financeiro, implantação de parques, cooperação e internacionalização de empresas (Art. 19);

É incluída a possibilidade de contratação de ICT e de entidade sem fins lucrativos pela Administração para solução de problema técnico específico e seus resultados poderão ser adquiridos da entidade desenvolvedora por dispensa de licitação (Art. 20);

Foi permitida a concessão de bolsas de inovação pelos demais entes da federação (Art. 21-A);

Com relação a inventores independentes, foi incluído um novo artigo possibilitando à Administração e ao sistema de ICT assistir ao inventor em análises e orientações, visando a transformação de patentes em produto de mercado (Art. 22-A);

A nova Lei de Inovação engloba também as ICT públicas que exerçam atividades de produção e oferta de bens e serviços (exemplos claros a Embrapa e a Fiocruz) (Art. 26-A);

A nova redação inclui, entre as diretrizes de priorização, o atendimento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte de maneira geral, a simplificação da burocracia no ambiente de CTI e a promoção de tecnologias sociais e da extensão tecnológica (Art. 27 e Art. 27-A) (NAZARRO, 2016 p. 13).

Feito o estudo do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação no seu aspecto mais amplo, construímos um quadro para a análise e síntese da Lei nos seus aspectos relacionados as questões que envolvam a incubação de empreendimentos.

Quadro 6. Detalhamento de artigos referente a incubação no Marco da CTI

Matéria	Lei da Inovação n° 10.973/2004	Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação Lei n° 13.243/2016
CONCEITO DE INCUBADORA DE EMPRESAS ART. 2°.	Incluído pela Lei 13.243/2016	incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação
ALIANÇAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO ART. 3°.	Incluído pela Lei 13.243/2016	O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.” (NR)

<p>APOIO ESTATAL PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORAS, ART. 3ºB</p>		<p>A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as respectivas agências de fomento e as ICTs poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.</p> <p>§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes</p>
<p>CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INCUBADORAS E GOVERNANÇA DE GESTÃO DA INCUBADORA ART. 3ºB, §2º, INCISOS I E II.</p>	<p>Incluído pela Lei 13.243/2016</p>	<p>- ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na</p>

		<p>forma de regulamento;</p> <p>II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.</p>
<p>DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO COM DIRETRIZES PARA A INCUBAÇÃO ART. 15ª</p>	<p>Incluído pela Lei 13.243/2016.</p>	<p>A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.</p> <p>II - de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;</p>
<p>APOIO EM ATIVIDADES DE PESQUISA PARA ATENDER AS PRIORIDADES DA POLÍTICA INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA NACIONAL, ART. 19, § 6º, INCISO III</p>	<p>Incluído pela Lei nº 12.243/2016.</p>	<p>criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;</p>
<p>ACORDO DAS INCUBADORAS COM FUNDAÇÕES DE APOIO, ART. 7º DA LEI Nº 8.958/94</p>	<p>Incluído pela Lei nº 13.243/2016</p>	<p>Os parques e polos tecnológicos, as incubadoras de empresas, as associações e as empresas criados com a participação de ICT pública poderão utilizar fundação de apoio a ela vinculada ou com a qual tenham acordo</p>

Fonte: Autoria própria

A partir do quadro, observa-se que na Lei de Inovação pouco foi tratado sobre a questão da incubação, inexistindo inclusive um conceito básico que determinasse o que seria uma incubadora de empresas. Com o surgimento do Marco Legal, a temática incubadora de empresas passou a ser abordada, surgindo um contexto de maior segurança jurídica devido ao fato que parte das matérias consolidadas já eram realizadas no universo da incubação sob a legitimação de legislações não

específicas ou através da adoção do instituto jurídico da Analogia da norma para a aplicação das legislações mais semelhantes as ações ocorridas.

Devido ao Marco Legal e a previsibilidade na norma, existe uma expectativa da Institucionalização das políticas de Inovação nas ICTS. Nesse item, a incubadora será um dos elementos da política o que gera a tendência de uma maior aproximação do ecossistema e ciência com as empresas, para o fortalecimento dessa relação nas questões que envolvam o interesse mútuo refletido no interesse da sociedade.

6.2.2 Do Projeto de Lei para uma Política Nacional da Tecnologia Social

Considerando o agravamento da crise política e econômica que o Brasil tem atravessado nos últimos anos, que tem desencadeado no agravamento da pobreza e das condições insalubres de vida, as tecnologias sociais ganham um protagonismo como uma alternativa de solução básicos como água potável, alimentação, educação, energia, habitação, renda, saúde, meio ambiente e outros.

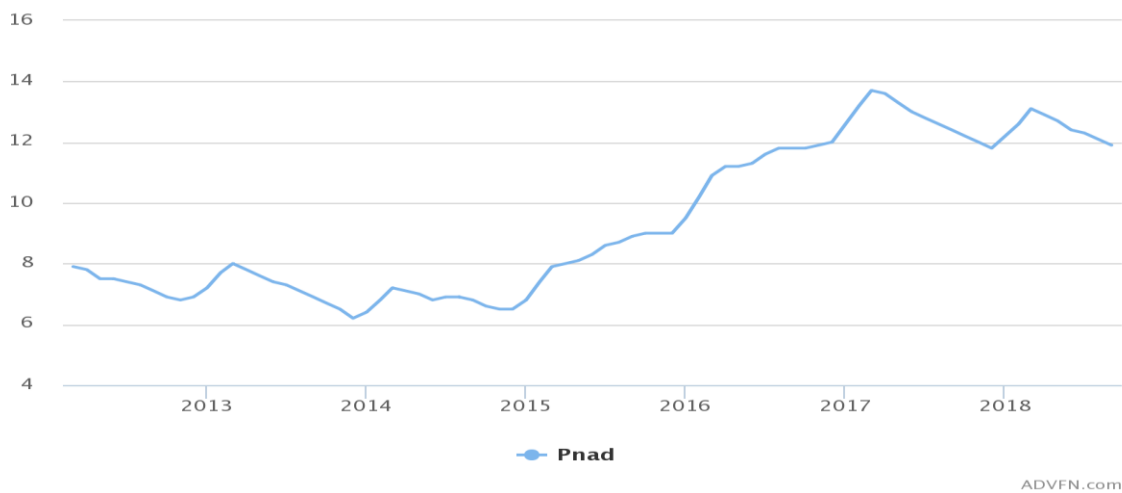
Além disso, a crise em enfrentamento no país tem refletido no aumento do desemprego e nos índices de exclusão dos indivíduos ao universo do consumo e renda. As imagens a seguir, mostram o quanto a crise influenciou os índices de desemprego no Brasil:

Figura 4. Variação mensal da taxa de desemprego no Brasil

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	-	-	7,90	7,80	7,50	7,50	7,40	7,30	7,10	6,90	6,80	6,90
2013	7,20	7,70	8,00	7,80	7,60	7,40	7,30	7,10	6,90	6,70	6,50	6,20
2014	6,40	6,80	7,20	7,10	7,00	6,80	6,90	6,90	6,80	6,60	6,50	6,50
2015	6,80	7,40	7,90	8,00	8,10	8,30	8,60	8,70	8,90	9,00	9,00	9,00
2016	9,50	10,20	10,90	11,20	11,20	11,30	11,60	11,80	11,80	11,80	11,90	12,00
2017	12,60	13,20	13,70	13,60	13,30	13,00	12,80	12,60	12,40	12,20	12,00	11,80
2018	12,20	12,60	13,10	12,90	12,70	12,40	12,30	12,10	11,90	-	-	-

Fonte: <https://br.advfn.com/indicadores/pnad>

Figura 5 Variação anual da taxa de desemprego no Brasil
Taxa de Desemprego



Fonte: <https://br.advfn.com/indicadores/pnad>

Para que ocorra uma mudança na situação de desemprego no país é preciso a adoção de uma agenda política que, além dos aspectos econômicos, considere as questões sociais como importantes para o processo de consolidação de um crescimento sustentável.

Silva (2008) busca explicar como questões entram na agenda pública, propõe o modelo de múltiplos fluxos, em que, segundo ele, mudanças na agenda são possíveis quando três fluxos convergem:

Fluxo Problema: quando o problema em questão fica evidente e ganha destaque, seja pela publicação de indicadores ou pela existência de um momento de crise; Fluxo Alternativa ou Solução: quando existe uma proposta defendida por um conjunto de atores para solucionar o problema em questão; e Fluxo Político: quando condições políticas favorecem a entrada ou fortalecimento de uma questão na agenda pública (SILVA, 2008, p. 6).

Segundo Silva (2008), uma política pública pode ser definida como:

Um conjunto conformado por objetivos coletivos considerados necessários, ou desejáveis, e pelos meios e ações que são tratados, pelo menos parcialmente, por uma instituição/organização governamental, com a finalidade de orientar o comportamento de atores individuais e coletivos para modificar uma situação percebida como insatisfatória e problemática (SILVA, 2008, p. 1).

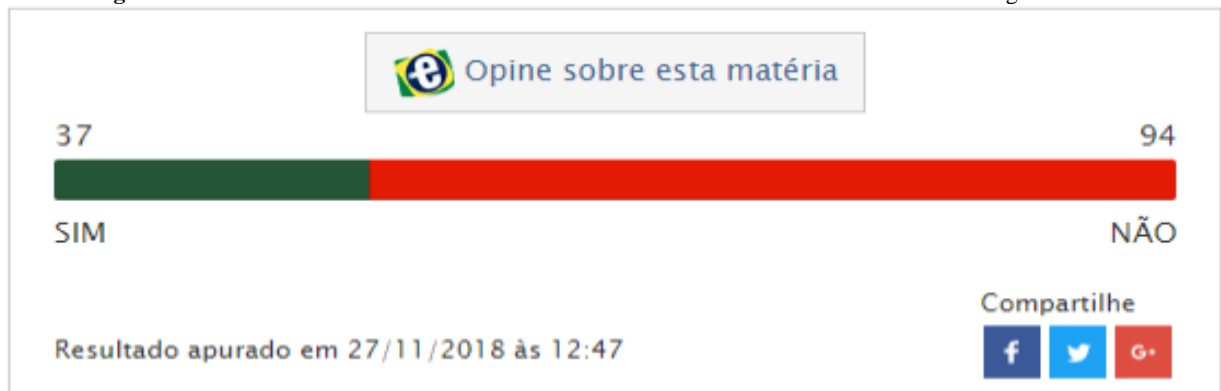
Assim, infere-se que a Tecnologia Social no Brasil se tornou pauta na agenda política, e como resultado, a Comissão de Constituição e de Justiça e de Cidadania aprovou o Projeto de Lei número 3.329/15 do Senado Federal que cria a Política Nacional de Tecnologia Social. A proposta foi apresentada no dia 15 de outubro, de 2015, e sua autoria foi do até então senador Rodrigo Rollemberg do PSB/DF.

Em consulta realizada na página eletrônica da Câmara dos Deputados do Brasil foi verificado que o PL foi tramitado via remessa para o Senado Federal, na data do dia 05/10/2017. No Senado Federal, e matéria está disponível para o trabalho de relatoria desde o dia 22/02/2018, e foi

recepcionada com emenda incluída pela Câmara dos Deputados, que alterou o texto original de modo a suprimir o texto do projeto que inclui na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação as atividades de Tecnologia Social; exclui, ainda, o texto que lista os projetos e as políticas às quais as atividades de Tecnologia Social deverão ser incluídas.

Nesse sentido, o Senado Federal iniciou no sítio eletrônico consulta pública para buscar junto a população a opinião sobre a alteração ocorrida no texto original. A figura a seguir, ilustra em tempo real a parcial da consulta:

Figura 6. Consulta Pública no Senado Federal do Brasil sobre a matéria de Política de Tecnologia Social.



Fonte: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/matéria/131282>

Cabe esclarecer que a supressão tem por objetivo retirar do texto original as seguintes previsões contidas nos artigos 5º e 6º:

Art. 5º Incluem-se na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação as atividades de tecnologia social.

Parágrafo único. As atividades de tecnologia social receberão tratamento idêntico ao conferido às demais atividades desenvolvidas no setor de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 6º As atividades de tecnologia social deverão ser incluídas nas políticas e nos projetos de:

- I – produção e democratização do conhecimento e da ciência, tecnologia e inovação;
- II – iniciação científica e tecnológica e inclusão digital;
- III – saúde;
- IV – energia, meio ambiente, recursos hídricos, saneamento básico e gestão de resíduos;
- V – educação, arte, cultura, lazer e extensão universitária;
- VI – juventude e direitos da criança e do adolescente;
- VII – promoção da igualdade em relação à raça e ao gênero e de pessoas com deficiência;
- VIII – segurança alimentar, geração de trabalho e renda e moradia popular;
- IX – tecnologia de assistência social, agricultura familiar, agroecologia e reforma agrária;
- X – microcrédito e economia solidária;
- XI – desenvolvimento local participativo.

Inicialmente o PL havia sido aprovado em caráter conclusivo e isso significa dizer:

Rito de tramitação pelo qual é votado apenas pelas comissões designadas para analisa-lo, dispensada a deliberação do Plenário. O projeto perde o caráter conclusivo se houver decisão divergente entre as comissões ou se, independentemente de ser aprovado ou rejeitado, houver recurso assinado por 52 deputados para a apreciação da matéria no Plenário (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018)

Devido ao rito constitucional, se a revisão de senado rejeitar as alterações que foram propostas ao texto original, isso irá gerar a necessidade de reiniciar o percurso da tramitação, o que gera uma morosidade com relação ao resultado conclusivo.

Sendo assim, as informações obtidas sinalizam para a necessidade de um envolvimento maior da comunidade interessada, uma vez que as alterações ocorridas no texto estão em tempo de serem revertidas. Ademais, o contexto das exclusões no texto da proposta aparenta um desfavorecimento ou desmerecimento da Política de Tecnologia Social em face do tratamento dado pelo estado para as ações e políticas que envolvam os modelos de Tecnologias Tradicionais.

6.2.3 Marco Distrital da Inovação

O projeto de Lei número 1.536/2017, de autoria do poder executivo, trata da Inovação no Distrito Federal e foi entregue a Câmara Legislativa em abril de 2017.

A proposta surgiu com o intuito de regular o apoio a pesquisa científica e tecnológica e a inovação no Distrito Federal, com a ocorrência da sanção, o projeto se convencionou na Lei número 6.140, de 3 de maio de 2018.

Em respeito a regra legal de simetria das normas, a Lei Distrital é uma cópia do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação em diversos itens, além de abordar aspectos que possuem relação com a especificidade das iniciativas de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação no Distrito Federal.

Um incentivo importante estabelecido pela Lei Distrital, diz respeito aos instrumentos de estímulo à Inovação e da possibilidade da extensão das iniciativas para a implantação de redes cooperativas para a inovação tecnológica, incluindo aqui as incubadoras de empresas e startups.

Da leitura da norma, percebe-se que o termo interesse social é recorrente, e isso gera diversas possibilidades para o cooperativismo na relação com as Tecnologias Sociais no Distrito Federal.

Ademais, a lei permite o compartilhamento de espaços, laboratórios (no âmbito das instituições locais de pesquisa) e equipamentos, e isso cria uma sinergia que busca o desenvolvimento científico e tecnológico e, a sua sanção tonou o DF pioneiro na questão da edição de uma Lei local para a Inovação.

7 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

Na definição de Zanella (2011), o método é a forma ordenada de proceder ao longo de um caminho. Pode ser entendido como o conjunto de processos ou fases empregadas na investigação e na busca do conhecimento e a pesquisa é definida pela autora como a atividade básica da ciência.

Desta forma, este trabalho se propõe a descoberta de fatos ou dados no campo da multidisciplinariedade capazes de apoiar na identificação de respostas para as questões existentes em torno do objeto da pesquisa, podendo as informações obtidas representarem também os instrumentos úteis para o processo de aprendizado para a melhor compreensão do objeto estudado.

Para isso, a pesquisa foi desenvolvida no aspecto do procedimento reflexivo, sistêmico, controlado e crítico, conforme será explicitado nos itens a seguir.

7.1 Tipo e descrição geral da pesquisa (técnicas de pesquisa ou estratégias escolhidas para coletar os dados.

A metodologia deste trabalho teve o início com a utilização de técnicas de coletas de dados a partir de fontes secundárias, pois foi realizada a revisão bibliográfica em artigos, trabalhos de conclusão de curso e livros que oportunizaram a compreensão dos conceitos da Incubadora de Empreendimentos, Economia Solidária, Tecnologia Social, Adequação sócio-técnica e da relação destes com a Inovação. Essa busca resultou na teorização de possibilidades da instrumentalização das iniciativas provenientes da incubadora de tecnologia social.

Esta revisão é importante para a compreensão das diferenças existentes entre as Tecnologias Sociais e as Tecnologias Convencionais, e o conhecimento das questões importantes a serem consideradas no processo de institucionalização da incubadora na universidade, bem como nas questões da política, indicadores e gestão de uma incubadora com o foco na Tecnologia Social, sendo esses itens os influenciadores de todo o contexto de uma incubação.

A continuidade da pesquisa foi realizada a partir da análise dos relatórios de gestão da Multincubadora referente os períodos de 2014 a 2018 e dos indicadores de gestão que foram estabelecidos para o período de 2019 a 2022. Em termos de legislações, foi realizada a leitura e análise do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação e das demais normas aplicáveis ao objeto da pesquisa.

Foi realizada também, a coleta de dados de experiências das Incubadoras Universitárias no território nacional consolidados nas três publicações em formato de relatórios do Proninc e, na

reflexão das diretrizes das Leis número 13.019/2014 (Parcerias sociedade civil e administração pública) e pelo Projeto de Lei número 3.329/2015 (Política Nacional de Tecnologia Social).

A pesquisa é de natureza documental em que foi eleita uma temática de estudo relacionada à sua atuação do pesquisador no CDT/UnB. Importante destacar que a orientadora do trabalho foi uma das agentes fundadoras da Incubadora da UnB e que, atualmente, ocupa o cargo de coordenação na Incubadora de Tecnologia Social, bem com a vice- Direção do CDT/UnB no ano de 2018. Além disso, o pesquisador atua desde o ano de 2013 na condição de bolsista em rotinas relacionadas a atividades jurídicas, motivo pelo qual optou por transformar a problemática identificada na atividade jurídica da Incubadora Social no objeto de estudo para a pesquisa.

Ademais, o pesquisador possui afinidade com o universo da pesquisa, pois influenciado pelo trabalho jurídico realizado na Multincubadora que está situada em um Núcleo que promove a Propriedade Intelectual, optou no período de conclusão do curso de Graduação em Direito pela entrega do Trabalho Final no formato de uma pesquisa voltada para análise e leitura do **“O instituto Jurídico da Propriedade Intelectual como instrumento de Desenvolvimento Econômico para o Território do Brasil”**.

Devido ao envolvimento direto do orientador e do pesquisador na gestão da incubadora, será possível a construção de um produto tecnológico com maior possibilidade de aplicabilidade, uma vez que parte das soluções propostas no Manual serão experimentadas junto aos empreendimentos atendidos durante o período de desenvolvimento da pesquisa. Essa ação irá gerar *feedbacks* que poderão validar ou gerar novos direcionamentos para a metodologia pretendida.

É importante mencionar que a abordagem do problema de pesquisa será qualitativa e indutiva, no entanto, não afastando a subjetividade da questão, uma vez que a visão e as experiências dos gestores da Incubadora serão os norteadores da pesquisa a partir da sua relação com a UnB, ou com terceiros a partir dos normativos internos na Universidade.

Por fim, para atender a política do PROFNIT, que prima pelo desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos, essa produção irá resultar na confecção de um produto tecnológico no formato de um Manual com uma proposta de institucionalização dos instrumentos jurídicos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação, no formato descritivo devido ao propósito de descrever o conjunto de ações para o processo de Institucionalização da Política de Tecnologia Social e Incubação em aderência com as legislações que promovam a Inovação.

7.2 Caracterização da organização, setor ou área do objeto de estudo

De acordo com informações extraídas de documentos oficiais, o Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB é um grande incentivador da inovação tecnológica no Brasil. Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento do empreendedorismo, além de fortalecer as parcerias entre a Sociedade, Empresas e o Governo. As atividades são estabelecidas a partir de quatro eixos de atuação: Ensino, Pesquisa e Difusão do Empreendedorismo; Transferência e Comercialização de Tecnologias; Desenvolvimento Empresarial; e Cooperação Institucional: Universidade – Empresa – Governo – Sociedade (CDT/UnB, 2018).

Além de ser uma instituição que apoia projetos que beneficiam diretamente à população com ações relacionadas à tecnologia, empreendedorismo, inovação, associativismo e cooperativismo, o CDT é responsável pelo apoio ao desenvolvimento econômico e consolidação de negócios, podendo gerar trabalho, renda e sustentabilidade ao público atendido (CDT/UnB, 2018)

Desta forma, o CDT tem como Missão Institucional apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo em âmbito nacional, por meio da integração entre a universidade, empresas e a sociedade em geral, contribuindo para o crescimento econômico e social.

No aspecto da Visão Institucional, ser o Centro de excelência no apoio à gestão da inovação tecnológica, transferência de tecnologia e estímulo ao empreendedorismo (CDT/UnB, 2018).

Sendo assim, de acordo com o relatório interno do CDT para apresentação externa, os dados gerais distribuídos por eixo são:

O eixo Ensino, Pesquisa e Difusão do Empreendedorismo atua em 6 Disciplinas por semestre, tem 84 Atividades de extensão realizadas e capacita 5087 Alunos/ano com o envolvimento de 40 Unidades acadêmicas. Conta ainda com 4 Programas e 63 Projetos de extensão e o investimento nas ações de ensino somam R\$1.846.728,00.

O eixo de Proteção e Transferência de Tecnologia viabilizou 408 Ativos Protegidos nas áreas de Engenharia, Física, Química, Geologia, Biologia, Agronomia, Desenho Industrial, Matemática e Ciências da Saúde. Conta com 609 Tecnologias disponíveis para comercialização, 151 Contratos de prestação de serviços tecnológicos, 36 Acordos de parcerias com Propriedade Intelectual compartilhada e 15 Laboratórios credenciados. Os recursos oriundos da Lei de Informática suscitaram 30 projetos, 9303 bolsas de pesquisa, 1279 Bolsas de estágio.

O eixo de Desenvolvimento Empresarial apoia o crescimento e consolidação de negócios inovadores por meio de ações e serviços que contribuam para o sucesso do empreendimento, potencializando a trílice Hélice na interação entre Empresas, Universidade e Governo. E também apoia o Desenvolvimento territorial sustentável por meio da qualificação de Tecnologias Sociais no seu processo de aplicação reaplicação com propósito de geração de renda trabalho e cidadania aos empreendimentos apoiados. Conta hoje com 12 empresas incubadas que teve um faturamento, em 2017, de cerca de R\$180.000,00.

O Eixo Pesquisa e Extensão Tecnológica possui 25 professores com pesquisa e desenvolvimento e inovação em diferentes áreas do conhecimento contribuindo para

a fortalecimento da Tríplice Hélice. Possui parcerias com maioria dos Ministérios e empresas de grande porte no cenário nacional (CDT/UnB, 2018 p. 5).

A partir dessa Missão e Visão, o eixo Desenvolvimento Empresarial:

apoia o desenvolvimento, crescimento e consolidação de negócios inovadores por meio de ações e serviços que contribuam para o sucesso desses empreendimentos, umas das atividades desse eixo é o Programa Multincubadora de empresas, cujo propósito tem sido o desenvolvimento e a criação do empreendedorismo inovador por meio da incubação para ampliar a capacidade de sustentabilidade do empreendimento no mercado. E na sua missão visa alcançar excelência e ser referência nos processos de incubação para fomentar o empreendedorismo, inovação tecnológica e a gestão do conhecimento (Multincubadora, 2018 p. 2).

Nesse aspecto, a Multincubadora possui uma incubadora de Base Tecnológica que oferece apoio aos empreendedores que possuem um projeto para desenvolver bens, processos e/ou serviços gerados pela aplicação sistemática de conhecimento técnico – científico e pela utilização de tecnologias inovadoras, e que desejam criar um negócio (Multincubadora, 2018).

A outra modalidade de incubação do Programa e objeto da pesquisa, é a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação, que possui o foco no desenvolvimento do empreendedorismo social e cultural empreendedor e inovador na comunidade, aplicando a visão social e integradora na gestão dos empreendimentos (Multincubadora, 2018).

7.3 Participantes do Estudo

Essa pesquisa foi desenvolvida a partir da interação do pesquisador com as atividades jurídicas do Programa Multincubadora.

O pesquisador é o agente responsável pelo gerenciamento das questões de natureza Jurídica do Programa Multincubadora de Empresas e das empresas residentes na incubadora de Base Tecnológica.

No contexto dessa atuação, percebeu um processo consolidado para o tratamento das questões que envolviam as atividades da Incubadora de base tecnológica e a necessidade da sistematização dos procedimentos e instrumentos jurídicos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

A partir desse cenário, iniciou-se o envolvimento direto com o público da Incubadora Social e em ações de qualificação para compreensão das particularidades do trabalho de incubação desenvolvido.

Essa interação deu origem as primeiras percepções sobre as bases teóricas e reflexões sobre um cronograma de atividades que ajudasse no alcance de uma solução para o problema do objeto estudado.

Por fim, parte dos resultados obtidos resultaram da observação que gerou ações focadas em mudanças para o objeto identificado na vivência do Programa Multincubadora de Empresas.

7.4 Instrumentos de pesquisa

Partindo do pressuposto que em uma pesquisa se busca resposta para determinada questão e que as informações estão na memória das pessoas e em papéis, essa pesquisa buscou informações por meio dos diálogos de orientação, análise documental e percepções gerais de observações da Incubadora, as quais, esta última, não foram objetivo de estudo analítico.

No contexto dos diálogos de orientação, a ação ocorreu nos encontros com foco em discussões guiadas, pois como já foi mencionado nesse trabalho, a orientadora da pesquisa é uma das agentes fundadoras da Incubadora, conhecendo e tendo memórias relevantes sobre a incubadora.. Assim, partes das dúvidas levantadas na pesquisa foram esclarecidas pela orientadora nas reuniões de orientação.

No que tange à pesquisa documental, foi realizada uma análise em documentos internos, tais como o estatuto do CDT/UnB, os relatórios de projetos e gestão da Multincubadora, e alguns Manuais da Incubadora Social. A verificação documental externa consistiu na pesquisa e análise de legislações, Manuais Institucionais e informações de sítios eletrônicos.

Algumas percepções gerais sobre o trabalho da equipe foram obtidas por meio do envolvimento do pesquisador no cotidiano da Incubadora. Tais percepções, apesar de não ser objeto direto de estudo, contribuíram para a compreensão do processo de incubação e dos procedimentos, ou sua ausência, no conteúdo da realidade dos empreendimentos apoiados pela Incubadora Social e a metodologia e incubação.

Concomitante a essas ações, foram operacionalizadas as atividades estabelecidas nos objetivos específicos.

7.5 Procedimentos de coleta e de análise de dados

Foi proposto para o Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual, Tecnologia e Inovação a entrega de um Manual Técnico Operacional para abordar os aspectos da Institucionalização dos procedimentos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação. No entanto, ocorrem dois fatos que contribuirão para o melhor recorte da pesquisa.

O primeiro diz respeito a banca de qualificação realizada pelo Programa para a avaliação do Trabalho de Qualificação do Tema, que identificou a ausência de um foco do que se propunha fazer e do pouco tempo para a realização do que foi proposto. Nesse aspecto, a sugestão de banca foi para entrega de um Manual Técnico contendo os aspectos que contribuam para a institucionalização e para a análise jurídica, uma vez que a parte do Direito teria aplicação na formação e perfil do pesquisador.

O outro fato diz respeito ao procedimento de busca e pesquisa dos padrões de Manuais Institucionais, que sinalizou para a necessidade de retirar da proposta os termos **Técnico** e **Operacional**, uma vez que estão relacionados a fluxos e procedimentos, pouco explicitando questões de instrumentalizações e normatizações jurídicas.

Um aspecto importante da coleta de dados foi a atividade de socialização com os arquivos hospedados na rede de nuvem da Incubadora de Tecnologia Social. Essa ação possibilitou a compreensão da maneira de operacionalização da Incubadora em gestões passadas e do aprofundamento na compreensão das questões que precisavam de amparo jurídico.

No que tange ao perfil e formação do pesquisador na área jurídica, foi realizado atividades de busca e análise de normas que possuem aplicabilidade na Incubação, além do trabalho de Relação Governamental (Rel. Gov.), junto ao Congresso Nacional para a verificação do status do Projeto de Lei que trata da proposta de institucionalização em âmbito nacional de uma política para a Tecnologia Social. Percebeu-se que nos últimos dois anos consolidou-se no país um ambiente bastante fecundo para a celebração de parcerias que promovam as Tecnologias, o empreendedorismo e a Inovação.

No entanto, no aspecto da Política Nacional para a Tecnologia Social, a Câmara dos Deputados retirou do texto do projeto de lei dois importantes parágrafos que possibilitam a inserção das Tecnologias sociais no circuito dos investimentos e destinações orçamentárias. Em razão da alteração do texto, o projeto voltou para a casa proponente, o Congresso Nacional.

Se o congresso rejeitar as alterações sofridas no texto original, o Projeto de lei deverá iniciar novo rito do marco zero. Desta forma, a importante Política Nacional para a Tecnologia Social é algo que não será sancionado em um lapso temporal curto, caso não ocorra uma vontade política ou pressão social.

Na questão das atividades da Incubadora de Tecnologia Social, no ano de 2108 foi realizada uma variedade de ações que necessitaram de formalização jurídica. Em razão disso, o agente

pesquisador esteve envolvido gerando estudos e padrões de documentos que, ao mesmo tempo que atenderam as demandas da incubadora, foram o resultado de partes do produto tecnológico.

No aspecto da teorização, a Economia Solidária, Tecnologia Social e Adequação Sócio técnica eram temas de pouca familiaridade do pesquisador. Dessa forma, as orientações, a paciência e dedicação para imersão ao universo social, gentilmente doados pelas orientadoras da pesquisa foram de extrema relevância, e possibilitaram a ampliação da visão da pesquisa para além das questões relacionadas as relações de trabalho e consumo na lógica da tecnologia tradicional e capitalista.

Ademais, foram elencados a síntese dos procedimentos para análise e coleta de dados:

- Levantamento de padrões de Manuais Institucionais;
- Socialização com os arquivos da rede na Incubadora de Tecnologia Social e Inovação;
- *Benchmarking* com a Incubadora Social da Universidade Federal de Uberlândia;
- Qualificação em informações e orientações para a melhor adequação dos modelos de instrumentos jurídicos as especificidades dos movimentos sociais;
- Pesquisa e análise de normas jurídicas aplicáveis a temática Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação;
- Apoio nas ações promovidas pela Incubadora com outros agentes, de maneira a contribuir na formalização dessas aproximações e melhorar a visão da pesquisa em relação as reais necessidades da Incubadora na realidade prática;

A partir dos elementos resultantes dessas ações, o trabalho de organização e estruturação dos resultados da pesquisa, viabilizou o Produto Tecnológico no formato de um Manual.

8 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA

A Incubadora de Tecnologia Social e Inovação nessa nova denominação está alinhada aos debates realizados na UnB a partir dos temas gestão de Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo. Esses debates foram incentivados na realidade da necessidade de implementação da política interna de Inovação da UnB no contexto do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Sendo assim, como requisito mínimo para gerir uma política de Inovação, a comunidade acadêmica se propõe a melhorar seus sistemas de gestão do conhecimento e de sustentabilidade do capital humano. Em específico, a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação possui a necessidade de melhoria dos seus registros e de uma política para a sustentabilidade.

A sistematização dos registros da Incubadora pode ser uma opção de fortalecimento das ações desenvolvidas, uma vez que essa representa um instrumento de institucionalização documental.

Para Germano (2013), a documentação é essencial para a retenção do conhecimento, e a manutenção do histórico na organização favorece a padronização das atividades e o treinamento dos colaboradores.

A partir dessa informação, a confecção e entrega de um Produto Tecnológico no formato de um Manual é o mecanismo utilizado na pesquisa para a consolidação da institucionalização dos procedimentos jurídicos da Incubadora de Tecnologia Social.

O Manual com o foco nos aspectos jurídicos é apenas um dos instrumentos para auxiliar as ações de Incubação de Tecnologia Social e Inovação, uma vez que se propõe a oferecer uma padronização documental para determinadas atividades oferecendo maior segurança jurídica a partir da sua aderência as atualizações legais e nova estrutura de Tecnologia e Inovação em processo de construção na Universidade de Brasília – UnB. De outro modo, é importante que novas pesquisas desenvolvam o aperfeiçoamento das soluções para os demais procedimentos operacionais da Incubadora.

Considerando-se que o produto visa, a partir das atividades já realizadas na Incubadora, a proposição de Modelos e Minutas de documentos Jurídicos que confirmam instrumentalização e formalidade para as relações de incubação social no desenvolvimento de suas ações. Nesse quesito, destacamos que o Manual não se propõe a inventar novos procedimentos, sendo mais efetivo e seguro o trabalho de readequação e atualizações dos instrumentos, uma vez que parte dos processos da Multincubadora são uniformes cabendo assim a adequação dos instrumentos às especificidades da modalidade de incubação social.

Ademais, no ano de 2018 foi atualizado um número considerável de documentos Jurídicos na Incubadora de Base Tecnológica, sendo que as validações foram referendadas através de parecer

jurídico da Procuradoria Jurídica Federal, sendo de bom proveito a apropriação de alguns modelos na Incubadora de Tecnologia Social através da pesquisa pautada em uma adequação sócio técnica.

9 CONCLUSÕES DA PEQUISA

Desde que inaugurada, a incubadora de Tecnologia Social e Inovação do CDT/UnB desenvolveu uma variedade de atividades para o apoio no desenvolvimento do empreendedorismo social e solidário constituindo bases solidas em termos de pesquisa e ciência. Nesse aspecto, com a finalidade de conferir formalidade jurídica para as ações que já eram desenvolvidas, essa modalidade de incubação do Programa Multincubadora deu início no ano de 2012 à escrita de edital para que a seleção de empreendimentos econômicos e solidários estivesse alinhada aos direcionamentos jurídicos.

Ao realizar consulta na PJF sobre o mérito legal da atividade de seleção por chamada pública, o órgão por meio dos pareceres números 486/2012 e 605/2013 se posicionou desfavorável à realização da ação devido ao entendimento da ausência de pertinência do objeto apresentado à missão institucional do CDT/UnB. Foi com o olhar nesse acontecimento que essa pesquisa de mestrado encontrou a sua motivação e buscou propor um modelo de manual para a institucionalização da modalidade de incubadora de Tecnologia Social e Inovação no CDT/UnB.

Durante o desenvolvimento da pesquisa foram identificadas outras questões de elevada importância para a melhor compreensão do objeto de estudo, dentre elas: a crise política que resultou no contingenciamento de recursos no CDT/UnB; o surgimento dos marcos jurídico para a ciência, tecnologia e inovação; o início do Programa de mestrado PROFNIT no CDT/UnB; a criação do Decanato de Pesquisa e Inovação na UnB; e o envolvimento dos bolsistas do CDT/UnB com a pesquisa acadêmica.

A identificação destes outros elementos possibilitou uma nova leitura em torno do objeto, isso por que no início do trabalho havia o convencimento que a incubação social estava totalmente alinhada à missão do CDT/UnB e que a pouca familiaridade da PJF sobre a matéria seria o motivador do posicionamento jurídico não favorável.

No entanto, percebeu-se que a UnB goza de autonomia conferida por lei as Instituições de Ensino Superior (IES), para deliberar por meio do debate colegiado, sobre a organização das questões de natureza política e administrativa. Concomitante, foi identificada uma fragilidade nas formalidades institucionais do CDT/UnB. Neste cenário, a modalidade de incubadora de Tecnologia Social e Inovação não possui previsibilidade no regimento interno do centro ou em outro documento formal da UnB e a sua existência se motiva em uma proposta de ação contínua do Decanato de Extensão (DEX), que em termos de formalismo, não possui a finalidade de institucionalização.

Essa visão permitiu a percepção da necessidade do melhor recorte da pesquisa de mestrado para desenvolver bem as questões de organização dos instrumentos jurídicos da incubadora de Tecnologia Social e Inovação, ao mesmo tempo em que esclareceu que a pesquisa não teria a legitimidade jurídica necessária para a institucionalização da incubadora uma vez que isso é uma atribuição dos colegiados na universidade.

Desta forma, evidenciou-se a necessidade de clareza institucional por parte do CDT/UnB sobre a atividade de incubação na sua missão institucional e formal, o que direcionou essa pesquisa para a preocupação de organização dos instrumentos jurídicos da incubadora de tecnologia social e inovação para que através do uso de informações mínimas, o Conselho do CDT/UnB possa deliberar sobre a pertinência e migração dessa incubadora do Decanato de Extensão para o Decanato de Pesquisa e Inovação e CDT/UnB. Ao mesmo tempo, pretende-se elevar o debate para a administração superior, de maneira que o objeto estudado seja melhor esclarecido na política e resoluções da UnB para gerar uma realidade de melhor assessoramento jurídico por parte da PJJ.

Sendo assim, o resultado final da pesquisa foi um produto tecnológico no formato de um manual contendo a organização dos instrumentos jurídicos da incubadora de tecnologia social e inovação, pensado a partir da necessidade de utilização e continuidade dos bons procedimentos executados na incubadora de base tecnológica com a adequação necessária para atender o público da tecnologia social. Nessa linha de proposição, espera-se a produção de resultados efetivos em termos de formalidades para despertar no programa a conscientização sobre a necessidade de organização e sistematização das diversas ações desenvolvidas e dos processos existentes.

10 PROPOSTA DE MANUAL NA OPERACIONALIZAÇÃO DA INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO NO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CDT\UnB: INSTRUMENTALIZAÇÃO JURÍDICA.



PRODUTO TECNOLÓGICO

Levi dos Santos

Sônia Marise Salles Carvalho

Ana Cláudia Farranha

BRASÍLIA – DF

2019

**PROPOSTA DE MANUAL NA OPERACIONALIZAÇÃO DA
INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO NO
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – CDT\UnB:
INSTRUMENTALIZAÇÃO JURÍDICA.**

Levi dos Santos

Sônia Marise Salles Carvalho

Ana Cláudia Farranha

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIAReitora: Prof^a. PhD. Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor: Prof. Dr. Enrique Huelva

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃODecana: Prof^a. Dr^a. Maria Emília Machado Telles Walter**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO (PROFNIT)**

Ponto focal Universidade de Brasília.

Coordenadora: Prof^a. Dr^a. Sônia Marise Salles CarvalhoVice Coordenadora: Prof^a. Dr^a. Grace Ferreira Ghesti

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte (CIP)

S237p Santos, Levi dos

Proposta de Manual na operacionalização da incubadora de tecnologia social e inovação no Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB: instrumentalização jurídica/ Levi dos Santos; Orientadora Sônia Marise Salles Carvalho, Coorientadora Ana Cláudia Farranha – Brasília, 2019.

146 p.

Produto Acadêmico (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT, Polo CDT/UnB.

1. Incubadora de empreendimentos. 2. Tecnologia social. 3. Instrumentos jurídicos I. Santos, Levi dos II. Carvalho, Sônia Marise Salles III. Farranha, Ana Cláudia IV. Título

CDU: 340.68:364.65

Leila Fernandes dos Santos CRB1/2500

Universidade de Brasília - Edifício CDT

Campus Universitário Darcy Ribeiro

Brasília - Distrito Federal

Caixa Postal: 04397 Cep: 70904-970

E-mail: atendimento@cdt.unb.br

Telefone: + 55 61 3107-4100

Fax: + 55 61 3107-4136

11 APRESENTAÇÃO

Esse Manual está sendo proposto a partir da Pesquisa de Mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT, ponto focal da Universidade de Brasília – UnB.

Desta forma, o resultado da pesquisa destina-se a auxiliar a equipe do Programa Multincubadora de Empresas na modalidade de Incubação da Tecnologia Social e Inovação, além de servir como um instrumento de esclarecimentos para pessoas que trabalhem no desenvolvimento de ações no campo desse formato de Tecnologia.

O Manual apresenta Modelos de instrumentos jurídicos para aplicação na rotina operacional da Incubadora Social da UnB, no desenvolvimento das ações de natureza diversa no primeiro semestre do ano de 2019.

Cabe mencionar que o Programa Mutincubadora de Empresas utiliza na modalidade de Incubação de Base Tecnológica o modelo de gestão do Centro de Referência para Novos Empreendimentos Inovadores – CERNE. A partir desse modelo de gestão e com o intuito de uniformização das práticas da Multincubadora, no desenvolvimento desse Manual utilizou-se para embasamento a teorização da Adequação Sócio técnica com o apoio dos resultados obtidos a partir da pesquisa CNPq desenvolvida na Incubadora. Parte desse resultado poderá ser visualizado nos indicadores acrescentados nas fichas de avaliações dos empreendimentos, que utiliza os grandes eixos do CERNE com adaptações para o atendimento das especificidades desenvolvidas nas Economia Solidária no contexto das Tecnologias Sociais.

Desta forma, o pesquisador de Mestrado do Programa de Pós Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação trabalhou na escrita desse produto tecnológico a partir da concepção da necessidade de um alinhamento dos padrões operacionais das duas modalidades do Programa Multincubadora de empresas, de maneira respeitosa as especificidades e necessidades da modalidade de Tecnologia Social, ao mesmo tempo da priorização de ações sinérgicas que possibilitem um universo de complementaridade operacional.

12 OBJETIVO

O Programa de Incubação para Empresas do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB foi criado em 1989, com o objetivo de promover por meio da extensão o Desenvolvimento Empresarial na UnB e no Distrito Federal. Inicialmente, o Programa foi estruturado em uma incubadora de Base Tecnológica e em momento posterior passou a desenvolver atividades para empreendimentos que desenvolviam a Economia Solidária, o que conferiu ao Programa o status de uma Multincubadora de Empresas.

Ao longo da sua História na UnB, a Multincubadora se consolidou e devolveu para a sociedade excelentes resultados, em termos da geração de empresas, empregos e impostos. Desta forma, o Programa prioriza a busca contínua do aperfeiçoamento e elevação da qualidade das ações desenvolvidas.

Em razão desse posicionamento, a modalidade de Incubação Social e Solidária se reinventou para a melhoria do atendimento prestado ao público e, para contribuir com os novos desafios na concepção do impacto social e do meio ambiente. Nesse mesmo momento, essa modalidade de incubação propõe na Universidade uma sinergia das suas ações com a Incubadora de Base Tecnológica, se consolidando nesse novo cenário como uma incubadora de Tecnologia Social e Inovação, atenta as atualizações propostas na Lei número 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e do Decreto Regulamentador número 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, bem como, as demais legislações aplicáveis as temáticas que envolvam o tema incubação de empresas e empreendimento.

É a partir desse cenário que esse Manual propõe a organização de instrumentos Jurídicos para auxiliar a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação nas questões operacionais internas e externas.

Importante mencionar que a formalização Institucional dessa Incubadora junto a Extensão Universitária foi renovada no dia 17 de agosto de 2018, com a Homologação da Proposta de Extensão número 60053, que reconhece a continuidade das atividades do Programa Multincubadora de Empresas estruturado em uma modalidade de incubadora de Base Tecnológica e uma Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

Ademais, os instrumentos que estão sendo propostos em parte foram validados e melhorados na Incubadora de Base Tecnológica e em algumas ações específicas da Incubadora de Tecnologia Social. No entanto, devido as especificidades do público e da natureza das ações em uma incubadora Social, os instrumentos deverão ser objeto de constantes atualizações para o melhor enquadramento e efetividade dos resultados na Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

13 DA METODOLOGIA CERNE DA ANPROTEC

O CDT/UnB local de residência do Programa Multincubadora de Empresas, é uma Instituição associada a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec). De acordo com a página eletrônica da Entidade:

Criada em 1987, a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) reúne cerca de 370 associados, entre incubadoras de empresas, parques tecnológicos, aceleradoras, coworkings, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e outras entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação. Líder do movimento no Brasil, a Associação atua por meio da promoção de atividades de capacitação, articulação de políticas públicas e geração e disseminação de conhecimentos.

A trajetória da Anprotec está diretamente ligada ao desenvolvimento de incubadoras de empresas e parques tecnológicos brasileiros. A implantação desses ambientes em diferentes regiões disseminou a ideia do empreendedorismo inovador no país, desencadeando a consolidação de um dos maiores sistemas mundiais de parques tecnológicos e incubadoras de empresas. Atualmente, o Brasil conta com 369 incubadoras de empresas, cerca de 90 iniciativas de parques tecnológicos e 35 aceleradoras (ANPROTEC, 2018).

Preocupada com a necessidade de ampliação quantitativa e qualitativa dos resultados das incubadoras de empreendimentos, a Anprotec em parceria com o SEBRAE trabalhou para a criação da plataforma denominada Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE), que tem por objetivo:

[...] criar um modelo e um padrão de atuação de forma a ampliar a capacidade da incubadora de gerar, sistematicamente, empreendimentos inovadores bem-sucedidos, sintonizados com as tendências mundiais da área. Com isso cria-se uma base de referência para que as incubadoras de diferentes áreas e portes possam reduzir o nível de variabilidade na obtenção de sucesso das empresas apoiadas (ANPROTEC, 2018 p. 4).

No que tange abrangência, o modelo de gestão CERNE foi estruturado em três níveis com diferentes focos, ilustrado na figura a seguir:

Figura 7. Níveis de abrangência do modelo CERNE



Fonte: Termo de Referência CERNE 2018

Desta forma, a Anprotec esclarece para cada um dos focos:

Empreendimento: esse nível inclui os processos diretamente relacionados com a geração e o desenvolvimento dos empreendimentos. Para isso, a evolução dos empreendimentos é entendida ocorrendo a partir de cinco eixos:

Empreendedor: trata da evolução do perfil pessoal dos empreendedores, de forma que o empreendimento seja bem-sucedido;

Tecnologia: envolve o desenvolvimento e a evolução dos produtos e/ou serviços entregues pelos empreendimentos a seus clientes;

Capital: envolve a captação de recursos econômicos e financeiros para a alavancagem do empreendimento;

Mercado: está relacionado ao desenvolvimento comercial do empreendimento;

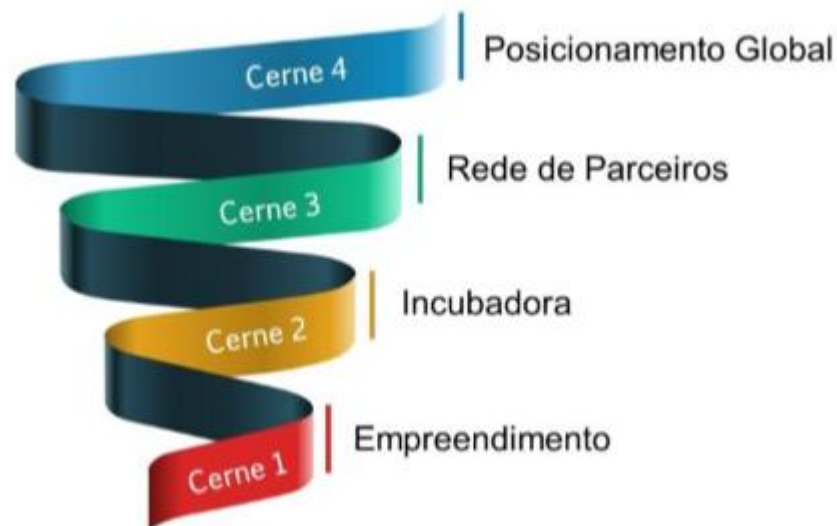
Gestão: envolve a utilização de metodologias, técnicas e ferramentas para a administração bem-sucedida do empreendimento.

Processo: o foco desse nível são os processos que viabilizam a transformação de ideias em empreendimentos.

Incubadora: nesse nível, o foco na estruturação da governança da incubadora, viabilizando a ampliação de seus limites, ou seja, são os processos referentes a finanças, pessoas e ao relacionamento da incubadora com o entorno (ANPROTEC, 2018 pp. 6,7).

No aspecto dos processos a serem implementados para a certificação da metodologia CERNE, a Anprotec reconhece a complexidade e o número elevado das ações a serem implementadas e sistematizadas. Dessa forma, na versão 2018, a metodologia foi otimizada em diversos processos dos quatro níveis de maturidade, quais são:

Figura 8. Níveis de maturidade do modelo CERNE



Fonte: Termo de Referência CERNE 2018

Cerne 1 – Empreendimento: nesse primeiro nível, todos os processos e práticas estão diretamente relacionados ao desenvolvimento dos empreendimentos. Assim, as práticas a serem implementadas nesse nível de maturidade vão desde a sensibilização, prospecção e seleção de empreendimentos até a graduação e o relacionamento com as graduadas. Entretanto, além dessas práticas, é essencial que a incubadora implante uma estrutura mínima de gestão, de maneira que as práticas

relacionadas aos empreendimentos possam ser monitoradas e avaliadas quanto a sua efetividade. Ao implantar esse nível de maturidade, a incubadora demonstra que tem capacidade para prospectar e selecionar boas ideias e transforma-las em negócios inovadores bem-sucedidos, sistemática e repetidamente.

Cerne 2 – Incubadora: O foco desse nível é implantar práticas que tenham foco na estruturação da governança da incubadora, implantando processos que viabilizam a sua gestão estratégica, a ampliação dos serviços prestados e do público-alvo e a avaliação dos seus resultados e impactos.

Cerne 3 – Rede de parceiros: o objetivo desse nível é implantar práticas que formalizem uma rede de parceiros, visando ampliar a atuação da incubadora, criando instrumentos capazes e efetivos para realizar a incubação a distância. Assim, nesse nível a incubadora reforça a sua atuação como um dos ‘nós’ da rede de atores envolvidos na promoção de inovação por meio da geração de empreendimentos inovadores.

Cerne 4 – Posicionamento Global: nesse nível, o objetivo é implantar práticas que tenham como foco a internacionalização dos empreendimentos apoiados. Além disso, a incubadora precisa promover sua própria internacionalização, estabelecendo parcerias para viabilizar uma presença internacional (ANPROTEC, 2018 p. 9).

Sendo assim, para cada nível de maturidade é necessário a sistematização de processos-chaves, conforme ilustrado na figura 9:

Figura 9. Níveis de maturidade e processos chaves do modelo CERNE



Fonte: Termo de Referência CERNE 2018

O Sebrae Nacional disponibiliza por meio de Chamada Pública recurso de natureza financeira para que as incubadoras interessadas possam implantar e certificar um dos 4 níveis da metodologia CERNE. Nesse sentido, o Programa Multincubadora acessou um edital que viabilizou a implantação dos processos chaves no nível 1 da metodologia e, em seguida foi aprovada a proposta submetida em uma nova chamada para a Certificação das práticas implantadas no nível 1 e implantação e certificação das práticas no nível 2.

No entanto, por diversas questões o Programa Multincubadora está pendente de certificação para o CERNE nos níveis 1 e 2. As principais causas da pendência são:

- ✓ A incubadora implementou as práticas do nível 1 a partir da versão Cerne 2015 e a metodologia foi modernizada para uma versão 2018;
- ✓ As evidências geradas no contexto das práticas implantadas possuem a validade de 12 meses para a auditoria de certificação;
- ✓ A incubadora foi selecionada para acessar o recurso que iria financiar as certificações. No entanto, a UnB, devido à contenção orçamentária, burocracia administrativa e jurídica, demorou o equivalente a dois anos para se posicionar favorável a assinatura do convênio;
- ✓ Devido a ocorrência de processo judicial, o SEBRAE Nacional retirou dos Sebrae's regionais os recursos que estavam disponíveis para os convênios não assinados.


Atualmente, o CDT possui a necessidade de se planejar em relação às necessidades da formalização e execução de um convênio dessa natureza, para que em uma outra oportunidade a Multincubadora possa lograr êxito na certificação da metodologia CERNE. Além disso, a incubadora de Tecnologia Social realizou pesquisas com o apoio do CNPq para a melhor adequação sócio-técnica da metodologia às especificidades dos empreendimentos solidários.

Desta forma, considerando a padronização que refletiu na melhoria dos serviços da Multincubadora, mesmo com a ausência da certificação o Programa desenvolve suas ações nos padrões da metodologia na versão 2015.

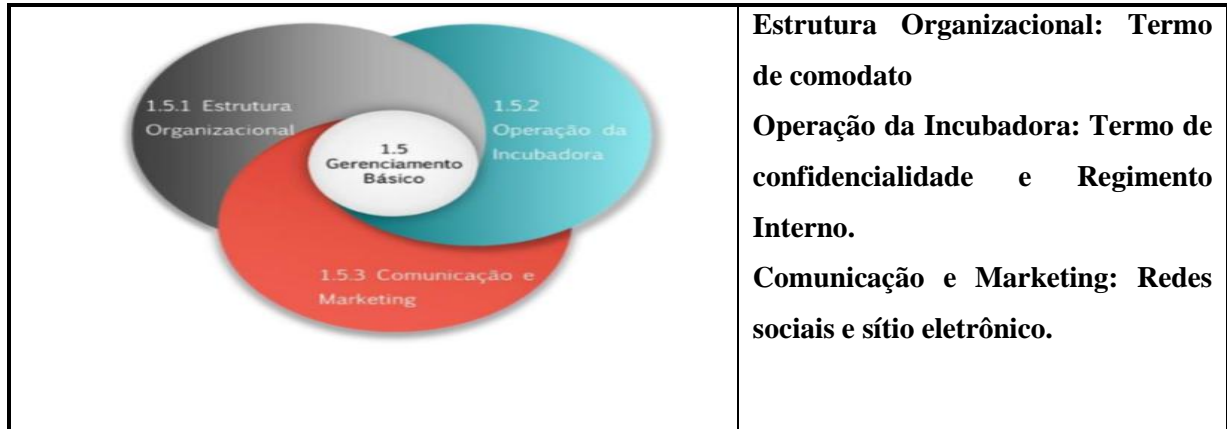
Cabe mencionar, que a incubadora na modalidade de Tecnologia Social e Inovação desenvolveu com o apoio de recurso financeiro do CNPQ uma adequação sócio-técnica da metodologia CERNE ao contexto das especificidades dos empreendimentos solidários, possibilitando que o Programa Multincubadora de Empresas seja uma referência em iniciativas de posicionamento das metodologias de impacto social.

Sendo assim, as instrumentalizações apresentadas nesse Manual estão organizadas de acordo com determinadas processos-chave da metodologia CERNE no nível 1. No quadro a seguir está ilustrado a organização das instrumentalizações:

Quadro 7. Processos chave CERNE 1 e instrumentos incubadora.

PROCESSO-CHAVE	INSTUMENTO
	<p>Sensibilização: Ficha de registro dos atendimentos realizados pela incubadora.</p> <p>Sensibilização, Prospecção e Qualificação de Potenciais empreendedores: necessidade de novos instrumentos a partir de um</p>

	<p>planejamento estratégico em que a Incubadora defina as ações de sensibilização e prospecção para os próximos 12 meses.</p>
	<p>Seleção: procedimentos internos UnB</p> <p>Recepção de propostas: Edital de seleção, Formulário de inscrição.</p> <p>Avaliação: Formulário de avaliação, Formulário para recurso.</p> <p>Contratação: Termo de Convênio</p>
	<p>Desenvolvimento do Empreendimento: Plano de sustentabilidade do Empreendimento.</p> <p>Planejamento: metodologia a ser desenvolvida por técnicos de desenvolvimento nos cinco eixos.</p> <p>Agregação de valor: instrumentos deverão ser criados de acordo com as ações definidas no planejamento.</p> <p>Monitoramento: Ferramenta que deverá ser desenvolvida pela equipe de desenvolvimento do empreendimento.</p>
	<p>Graduação: Formulário de avaliação, Plano de sustentabilidade, e outros de natureza técnica.</p> <p>Relacionamento com Graduadas: Necessidade de definir no Programa Multincubadora uma metodologia de relacionamento. O tipo e natureza do instrumento jurídico será definido de acordo com as especificidades dessa relação.</p>



Fonte: Autoria Própria e dados do Manual de implantação do CERNE (2018)

A organização dos instrumentos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação nos parâmetros da metodologia CERNE 2018, possibilita para o Programa a unificação dos procedimentos das duas modalidades de incubação.

14 DOS REGISTROS DAS ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO E PROSPECÇÃO

Para que a comunidade interna e externa conheça dos serviços que são ofertados pela Incubadora Social com a consequente entrada de novos empreendimentos na incubadora, é necessária a realização de diversas atividades que aproximem os diversos sujeitos nesse ambiente de incubação. Essas ações podem ser desenvolvidas no formato de cursos, palestras, simpósios, pesquisas acadêmicas e tantos outros formatos que objetivem a disseminação de informações sobre a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação na UnB.

No modelo de gestão CERNE, essas ações podem ser classificadas a partir de dois processos chaves: Sensibilização e Prospecção. De acordo com o Manual Executivo Cerne, esse processo chave envolve a manutenção de um processo documentado e contínuo para a sensibilização da comunidade com relação ao empreendedorismo e para a prospecção de novos empreendimentos (ANPROTEC, 2018).

Embora os dois processos possuam diferenças as quais não iremos aprofundar, ambos objetivam ampliação da qualidade e quantidade de propostas de empreendimentos para o processo de incubação.

Nesse contexto, para cada ação da incubadora, idealizada a partir de um planejamento estratégico de captação de novos empreendimentos, os envolvidos deverão confeccionar modelos específicos de documentos para o registro das ações e dos dados que possam servir pós ação como insumo para indicadores, métricas e avaliações capazes de ilustrar o nível de efetividade das ações.

Nesse momento da pesquisa, dada a ausência de uma versão definitiva do planejamento estratégico da incubadora social contendo o consolidado das ações de sensibilização e prospecção planejadas para o ano de 2019, não será possível a indicação de modelos específicos de documentos para as atividades que poderão serem desenvolvidas nesse processo chave.

No entanto, independente do planejamento estratégico, ocorre de maneira espontânea a visitação de pessoas interessadas em conhecer a incubadora e os serviços de incubação e, isso é um fato que merece registro para possibilitar que o Programa consiga direcionar os editais de seleção no contexto das necessidades mais recorrentes no Distrito Federal, a partir do perfil dos empreendimentos em operação e dos dados que informem as necessidades recorrentes nas comunidades. Além disso, o registro pode servir para o fornecimento de diversas informações que alimentem a consolidação de indicadores para a incubadora.

Sendo assim, considerando a ocorrência de uma atividade mínima de sensibilização e prospecção, o Manual propõe uma ficha de registro das visitas recorrentes na incubadora social.

14.1 Modelo de ficha para o registro de visitas

Ficha de Atendimento

Dados do Atendido:

Nome: _____

Empresa/Instituição: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do Atendimento:

Data: ____/____/____

Horário de Início: _____ Horário de Fim: _____

Local _____

Responsável Técnico: _____

Área do Responsável:

() Incubadora de Tecnologia Social e Inovação

Tipo de atendimento:

() Consultoria/Assessoria () Monitoramento/Diagnóstico

() Informação () Qualificação

Assunto: _____

Modalidade: () À distância () Presencial

Detalhamento/encaminhamento:

Visto do Atendido:

Visto do Responsável:

15 EDITAL PARA A SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS NA INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO.

Este documento é o instrumento utilizado para selecionar de forma transparente e isonômica os empreendimentos que possuem o interesse em ingressarem no ambiente de Inovação da Universidade de Brasília – UnB para acessarem, dentre diversos serviços, os benefícios do Programa de Incubação.

De acordo com a Procuradoria Federal que atua na UnB, em parecer emitido para a publicação de Edital para a incubadora de Base Tecnológica, no aspecto da Legalidade, o Decreto número 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei de Inovação Tecnológica, classifica as incubadoras como um dos mecanismos de geração de empreendimentos nos ambientes promotores da inovação (artigo 2º, II, b), ficando autorizadas as ICT públicas a ceder o uso de imóveis ou espaços em prédios compartilhados com pessoas jurídicas interessadas em ingressar nesse ambiente, por meio de **seleção pública** como regra, conforme artigos 6º e 10, *in verbis*:

"Art. 6º A administração pública direta, as agências de fomento e as ICT poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICT.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a administração pública direta, as agências de fomento e as ICT públicas poderão:

I - ceder o uso de imóveis, sob o regime de cessão de uso de bem público, para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação:

a) à entidade privada, com ou sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional a gestão de ambientes promotores da inovação; ou

b) diretamente às empresas e às ICT interessadas.

II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de ambientes promotores da inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução e operação;

III - conceder, quando couber, financiamento, subvenção econômica, outros tipos de apoio financeiro reembolsável ou não reembolsável e incentivos fiscais e tributários, para a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluída a transferência de recursos públicos para obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em terrenos de propriedade particular, destinados ao funcionamento de ambientes promotores da inovação, em consonância com o disposto no art. 19, § 6º, inciso III, da Lei nº 10.973, de 2004, e observada a legislação específica; e

IV - disponibilizar espaço em prédios compartilhados aos interessados em ingressar no ambiente promotor da inovação.

§ 2º A cessão de que trata o inciso I do § 1º será feita mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, das entidades, das empresas ou das ICT de que tratam as alíneas 28/05/2018 <https://sapiens.agu.gov.br/documento/134160518><https://sapiens.agu.gov.br/documento/134160518/5/7> “a” e “b” do referido inciso.

(...)

Art. 10. Na hipótese de ambientes promotores da inovação que se encontrem sob a gestão de órgãos ou entidades públicas, a instituição gestora divulgará edital de seleção para a disponibilização de espaço em prédios compartilhados com pessoas jurídicas interessadas em ingressar nesse ambiente.

§ 1º O edital de seleção deverá dispor sobre as regras para ingresso no ambiente promotor da inovação e poderá:

I - ser mantido aberto por prazo indeterminado; e

II - exigir que as pessoas jurídicas interessadas apresentem propostas a serem avaliadas com base em critérios técnicos, sem prejuízo da realização de entrevistas ou da utilização de métodos similares.

§ 2º Para o ingresso no ambiente promotor da inovação, a instituição gestora exigirá das interessadas a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares, para esse fim, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A instituição gestora do ambiente da inovação poderá não exigir das interessadas a constituição prévia de pessoa jurídica nas fases preliminares do empreendimento, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o § 2º.

§ 4º Quando o ambiente promotor da inovação for um mecanismo de geração de empreendimentos, a instituição gestora e os proponentes selecionados celebrarão termo simplificado de adesão ao mecanismo, hipótese em que a assinatura de outro instrumento será dispensada, inclusive na modalidade residente.

§ 5º A modalidade residente ocorrerá quando o interessado ocupar a infraestrutura física no mecanismo de geração de empreendimentos, de forma compartilhada ou não, pelo prazo definido no termo de adesão.

§ 6º A contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, será exigida daqueles que ingressarem no mecanismo de geração de empreendimentos na modalidade residente, observado o disposto no § 4º e no § 5º do art. 7º.

§ 7º O prazo de permanência no mecanismo de geração de empreendimentos constará do termo de adesão, de maneira a garantir ao interessado a permanência no mecanismo pelo prazo estabelecido.

§ 8º A autoridade competente para assinar o termo de adesão ao mecanismo de geração de empreendimentos pelo órgão ou pela entidade pública federal será definida pelas normas internas da instituição."

Decorre daí o fundamento legal para o chamamento público pretendido pelo CDT, sendo o processo seletivo o instrumento adequado para escolha dos empreendimentos a serem beneficiadas, em atenção aos princípios da isonomia e publicidade (artigos 5º e 37 da Constituição) (2018).

Desta forma, essa Minuta de Edital foi estruturada a partir do Modelo de Edital que foi aprovado pela Procuradoria Federal para a seleção nº 01/2018 da Incubadora de Base Tecnológica. Sendo assim, esse modelo visa selecionar para as fases de pré-incubação e incubação, empreendimentos formalizados ou não formalizados para a melhor qualificação dos processos de gestão e da implementação das Tecnologias Sociais.

15.1 Fluxo e aplicabilidade do Edital de Seleção

De acordo com a Anprotec, na metodologia CERNE 2018 o processo de seleção é um processo chave que envolve a operação e a manutenção de procedimentos formalizados para selecionar os empreendimentos que receberão o apoio da incubadora.

Para implantar esse processo chave, é preciso que o gestor organize a implantação de três práticas chave, conforme a figura a seguir (ANPROTEC, 2018):

Figura 7. Seleção: Práticas-Chave CERNE 2018.



Fonte: <https://manualdeimplantacao.cerne2018.com.br/>

Nesse aspecto, a partir da Metodologia Cerne 2018 para o ingresso de empreendimentos na Incubadora de Tecnologia Social e Inovação é preciso o registro de procedimentos para a recepção de propostas.

O CERNE 2018 estabelece que na recepção das propostas a incubadora deve possuir procedimentos formalizados para que os empreendedores possam apresentar suas propostas de empreendimentos.

Partindo dessa orientação e considerando que a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação possui residência em uma Fundação Pública, é impositivo a utilização dos procedimentos previstos nas normas jurídicas públicas aplicáveis a esse ambiente institucional.

Desta forma, a partir da orientação legal e parecer da Procuradoria Jurídica Federal (PJF), conforme contextualização anterior, o instrumento formal para a entrada de empreendimentos no Programa Multincubadora da Fundação Universidade de Brasília é o Edital Público contendo anexos.

A Minuta de Edital está estruturada para atender os requisitos de uma chamada pública, e devido as especificidades da Incubadora Social deverá ser continuamente modernizado.

Ademais, para a recepção das propostas de incubação, a Incubadora de Tecnologia Social deverá atentar-se aos seguintes procedimentos:

- ✓ Revisar e atualizar todos os itens do Edital de seleção, para adequá-lo as necessidades e objetivos do período da seleção, Ex: número de vagas que serão ofertadas pela modalidade de incubação social a partir da capacidade operacional do Programa;
- ✓ Submeter a Minuta de Edital para análise e deliberação do Conselho do CDT/UnB;
- ✓ Submeter via Decanato de Pesquisa e Inovação- DPI, a Minuta do Edital revisado para análise e parecer jurídico da Procuradoria Federal que atua na UnB;
- ✓ Após emissão de parecer jurídico, se necessários, proceder nas adequações indicadas;
- ✓ Solicitar o apoio da área de Comunicação do CDT/UnB para confecção do material de publicidade que deverá ser preparado previamente ao lançamento do Edital, bem como, o apoio para as ações de ampla divulgação;
- ✓ Encaminhar para a área responsável na UnB, o extrato do Diário Oficial da União- DOU contendo a informação do lançamento da Chamada de Seleção;
- ✓ Na data da publicação do Extrato do DOU, publicar no sítio eletrônico do CDT/UnB o Edital na íntegra, acompanhado dos anexos e de uma sistemática de inscrição;
- ✓ Estruturar documentos internos de registro da recepção das propostas;
- ✓ Sistematizar na incubadora o registro das dúvidas recorrentes e dos itens de ambiguidade do edital, percebidos no período do processo de seleção;
- ✓ Alinhar a priorização das atividades de esclarecimento de dúvidas, emissão de taxa de participação, recepção e acompanhamento das propostas.

Vale destacar no aspecto da ambiguidade que existe a possibilidade da identificação no edital já publicado, de item prejudicial ao processo de seleção. Nesse contexto, e para a garantia de segurança jurídica ao certame, o Programa deverá publicar de imediato, dentro do período de recepção das propostas, no sítio eletrônico do CDT/UnB, o Edital de Retificação contendo o texto de alteração do item de interpretações diversas.

15.2 Minuta do Edital de Seleção da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT
EDITAL Nº XX/201X.**

**SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE
EMPRESAS DO CDT/UnB
NA MODALIDADE DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO PARA AS FASES DE PRÉ-
INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO.**

1 PREÂMBULO

- 1.1 A Fundação Universidade Brasília - FUB, por meio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/FUB que constitui seu Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para o processo seletivo ao Programa Multincubadora de Empresas CDT/UnB, na modalidade de Tecnologia Social e Inovação, para as fases de Pré-incubação e Incubação do ano de 201X, em conformidade com as exigências da Metodologia do Programa constantes na Proposta de Ação de Extensão nº XX, aprovada pelo Decanato de Extensão – DEX/UnB em sua XX reunião, realizada em XX, e de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, o Decreto Lei nº9.760/46, a Lei nº10.973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação) e alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, a Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, bem como as condições estabelecidas neste edital.
- 1.2 Edital aprovado pelo Colegiado Acadêmico do CDT/UnB, em XX, na XX reunião.
- 1.3 Informações sobre o Programa Multincubadora de Empresas e sua respectiva metodologia podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br/multincubadora> ou por meio do endereço de e-mail multincubadora@cdt.unb.br, ou ainda, no telefone +55 (61) 3107-41XX.

2 OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA PRÉ-INCUBAÇÃO

- 2.1 Consolidar o modelo de sustentabilidade do empreendimento.
- 2.2 Consolidar a formalização do empreendimento.

- 2.3 Promover a interação entre os empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília e sociedade.
- 2.4 Auxiliar o empreendimento por meio de capacitações, consultorias e eventos.

3 OBJETIVOS DO PROGRAMA NA FASE DA INCUBAÇÃO

- 3.1 Fortalecer a imagem do empreendimento na comunidade, por meio do vínculo com o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.
- 3.2 Proporcionar aos associados qualificações em eixos incluindo: empreendedor, tecnológico, capital, mercado e gestão.
- 3.3 Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio do empreendimento através da transformação de idéias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras por meio dos incentivos oferecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas e pelo acesso a estrutura do CDT/UnB e ao capital intelectual da Universidade de Brasília - UnB.
- 3.4 Promover a interação entre empreendimentos vinculados ao Programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras, Universidade de Brasília e sociedade.
- 3.5 Promover atividades de extensão na Universidade de Brasília por meio da difusão da cultura empreendedora e dos modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica.
- 3.6 Proporcionar o empreendedorismo e o associativismo dos alunos, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras.

4 OBJETIVOS GERAIS DO PROGRAMA

- 4.1. Incentivar o desenvolvimento de projetos idealizados no âmbito das disciplinas ofertadas pelo Programa Escola de Empreendedores – EMPREEND.
- 4.2. Oportunizar o desenvolvimento de ideias geradas nas ações Inovatechs e Feira de Inovação e Negócios do CDT/UnB.
- 4.3. Proporcionar um ambiente de colaboração que envolva associados, empreendimentos de tecnologia social e inovação e o Programa Empresa Júnior da Universidade de Brasília, além das demais ações de incentivo ao empreendedorismo e inovação.
- 4.4. Incentivar a internacionalização de produtos do empreendimento. Desenvolver ações para incentivar a atuação de professores, pesquisadores e alunos no ambiente dos empreendimentos incubados.

- 4.5. Incentivar a instrumentalização e aplicação dos mecanismos jurídicos de proteção das Tecnologias e Inovações geradas pelos empreendimentos.

5 DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS DO CDT/UnB

- 5.1 Os empreendimentos selecionados ao Programa Multincubadora serão submetidos à metodologia proposta e, para isso, terão o acesso a assessoria técnica especializada, consultoria, instrutoria nos eixos empreendedor, gestão, mercado, tecnológico e financeiro.
- 5.2 Possibilidade de participação em eventos promovidos pelo CDT/UnB e seus parceiros.
- 5.3 Informes sobre ações de fomento.
- 5.4 Auxílio na elaboração do Plano de Sustentabilidade na fase de Pré-incubação.
- 5.5 Aproximação de professores, alunos e pesquisadores.
- 5.6 Diferencial competitivo aos editais de fomento que pontuem ou exijam o vínculo com Incubadoras que desenvolvam a Metodologia CERNE da Anprotec/ Sebrae.
- 5.7 Incentivo para participação em ações de Internacionalização dos produtos do Empreendimento.

6 DA ESTRUTURA FÍSICA

- 6.1 Na pré-incubação: salas de reuniões equipadas com mobília e recursos audiovisuais.
- 6.2 Na incubação: salas de reuniões equipadas com mobília e recursos audiovisuais.
- 6.3 Da estrutura física e de serviços comuns:
- 6.3.1 Serviços de recepção em horário de operação e atendimento do CDT/UnB, observados os seguintes procedimentos:
 - 6.3.1.1 Será obrigatório o uso de identificação dentro das dependências do CDT/UnB.
 - 6.3.2 Segurança interna 24 horas, observados os seguintes procedimentos:
 - 6.3.2.1 Toda entrada ou saída de equipamento ou material permanente deverá ser apresentada na recepção para averiguação;
 - 6.3.2.2 O CDT/UnB não se responsabilizará por quaisquer equipamentos ou utensílios deixados dentro da sala utilizada pelo empreendimento.
 - 6.3.3 Salas de Reuniões com capacidade para até 10 (dez) pessoas:

6.3.3.1 As salas de reunião do CDT/UnB estarão disponíveis para utilização dos empreendimentos participantes do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB mediante prévia solicitação de reserva à coordenação via e-mail. A utilização desse espaço é gratuita, mas dependerá de disponibilidade de agenda.

6.3.4 As demais instalações do prédio do CDT/UnB podem ser utilizadas, observadas as regras de uso junto à Direção do Centro.

7 DA DURAÇÃO DAS FASES

7.1 O período máximo de permanência no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB será de até:

7.1.1 Pré-incubação: de 6 (seis) a 12 (doze) meses

7.1.2 Incubação: até 36 (trinta e seis) meses

7.1 O período de permanência poderá ser prorrogado mediante a necessidade de um tempo maior para a consolidação do modelo de sustentabilidade, serviço e outros projetos iniciados na vigência do convênio de incubação, desde que observado o interesse da Universidade de Brasília – UnB, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses de incubação.

8 DO NÚMERO DE VAGAS

8.1 Pré-Incubação: XX (XX) vagas.

8.2 Incubação: XX (XX) vagas.

9 DOS CUSTOS BÁSICOS DO PROGRAMA

9.1 Os custos básicos do Programa estão relacionados aos benefícios descritos no item 5, assim como à manutenção da infraestrutura descrita no item 6, considerando ainda que a Universidade de Brasília subsidia a maior parte deste custo.

9.2 Na fase de pré-incubação, os empreendimentos deverão ao término do ciclo realizar a título de contrapartida não financeira ações de multiplicação dos conhecimentos adquiridos nessa fase, bem como, atividades de reaplicação das Tecnologias Sociais em outros empreendimentos.

9.2.1 Na ocorrência do apoio financeiro, econômico e intelectual no âmbito de editais e fomento, durante ou após o período da pré- incubação, fica acordado que o empreendimento dará preferência ao CDT/UnB e sua incubadora para atuarem na condição de Instituição de

apoio nos termos do previsto no instrumento da parceria, mediante o pagamento dos custos de administração do projeto.

- 9.3 Na fase de incubação, os empreendimentos farão o desembolso mensal no valor de R\$ XX,XX (XX) a título de custos básicos.
- 9.4 Na fase de incubação, a taxa de custos básicos será reajustada no segundo e terceiro anos de incubação, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, acumulada no período anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado por legislação federal.
- 9.5 Os repasses financeiros realizados a título de taxa de custos de incubação pelos empreendimentos selecionados serão efetivados mediante depósitos na conta Única do Tesouro Nacional, com agência do Banco do Brasil número 1607-1, Conta Corrente 170500-8 e Código de Identificação número 1540191525728838-1, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pelo CDT/UnB.

10 DA COMISSÃO DE APOIO E SELEÇÃO - CAS

- 10.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Apoio e Seleção - CAS, composta por agentes do CDT/UnB, professores da UnB, profissionais externo e presidida pela Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB.
- 10.2 A CAS será responsável pela condução do processo de seleção, análise dos recursos, bem como por dirimir todas as questões omissas em edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar da presente seleção empreendimentos que desenvolvam atividades de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico, Serviços Tecnológicos, e que possua em seus processos ou produtos a inovação, observadas as demais exigências e condições deste Edital, nos segmentos de:

- a) Agroecologia
- b) Água
- c) Alimentação
- d) Economia Solidária
- e) Educação
- f) Educação Solidária
- g) Energia
- h) Habitação

- i) Meio ambiente
 - j) Recursos Hídricos
 - k) Renda
 - l) Saúde
- 11.2 Para a fase de Pré-Incubação poderão candidatar-se empreendimentos não formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.3 Para a fase de incubação poderão candidatar-se apenas empreendimentos formalizados junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.4 Não poderão participar deste processo de seleção:
- 11.4.1 Servidor ou dirigente da Universidade de Brasília - UnB; sócio-gerente ou responsável técnico do CDT/UnB; e membro da Comissão de Apoio e Seleção responsável pela seleção;
 - 11.4.2 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 11.4.3 Empreendimentos punidos com suspensão de participar de seleções realizadas pela Administração Pública;
 - 11.4.4 Empreendimentos declarados inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a punição;
 - 11.4.5 Empreendimentos que se encontrem sob falência, recuperação judicial e extrajudicial;
 - 11.4.6 Empreendimentos que já tenham participado da fase de incubação do Programa Multincubadora de Empresas.

12 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 12.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: inscrição, homologação das inscrições e avaliação.
- 12.2 A etapa de homologação das inscrições é eliminatória.
- 12.3 A etapa de avaliação é eliminatória e classificatória.

13 DA INSCRIÇÃO

- 13.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cdt.unb.br>, solicitada no período entre XX horas do dia XX de XX de 2018 e 17 horas e 59 minutos do dia XX de XX de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- 13.2 O proponente deverá retirar junto ao Programa Multincubadora de Empresas a Guia de Recolhimento da União - GRU referente à taxa de Inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 13.3 O proponente deverá solicitar através do endereço eletrônico multincubadora@cdt.unb.br a emissão da Guia de Recolhimento da União – GRU e, para isso deverá informar o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e telefone do responsável pela submissão da proposta.
- 13.4 Será gerada apenas uma GRU por CPF.
- 13.5 Não será aceito para fins de comprovação de pagamento da Taxa de Inscrição comprovante de agendamento bancário.
- 13.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do CDT/UnB.
- 13.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 17hs do dia XX de XX de 2018.
- 13.8 Da efetivação da inscrição
- 13.8.1 No período de XX de XX de 2018 a XX de XX de 2018, exceto sábado, domingo e feriados, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h, o proponente deverá entregar, na Universidade de Brasília (UnB), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio do CDT/UnB, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.904- 970. O Formulário de Solicitação de Inscrição em três vias impressas e uma digital, completamente preenchido e assinado, acompanhado de:
- 13.8.2 Para as propostas de Pré-Incubação:
- a) Currículo atualizado dos representantes do empreendimento;
 - b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos representantes do empreendimento;
 - c) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
 - d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
 - e) Comprovação de participação em atividades do Movimento Social;
 - f) Comprovação de participação em atividades da UnB voltadas para as Tecnologias Sociais.
- 13.8.3 Para as propostas de Incubação:
- a) Plano de Sustentabilidade do empreendimento impresso em 3 (três) vias e uma via digital assinado pelos empreendedores em todas as páginas;
 - b) Cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU;
 - c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Currículo atualizado de todos os representantes do empreendimento;
 - e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência de todos os representantes do empreendimento;

- f) Certidão do CNPJ da Empresa;
- g) Ato constitutivo do empreendimento e suas alterações se houver, autenticadas em cartório;
- h) Certidão de regularidade de FGTS;
- i) Certidão negativa de débitos junto ao GDF;
- j) Certidão negativa da Receita Federal;
- k) Certidão Negativa do Tribunal Superior do Trabalho- TST;
- g) Comprovação de participação em atividades do Movimento Social;
- l) Comprovação de participação em atividades da UnB voltadas para as Tecnologias Sociais.

13.9 Está dispensada a autenticação prévia dos documentos pessoais ou comprobatórios, de acordo com o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, o que não desobriga o empreendimento de apresentar o original em caso de dúvida superveniente sobre qualquer documento apresentado, quando solicitado, devendo a Comissão agir sob a égide do referido Decreto em todo certame.

13.10 Não serão aceitos documentos entregues por via postal ou transportadora. Não serão aceitos documentos adicionais ou complementares entregues após o prazo, nem sob a forma de recursos ou interposições administrativas. Somente serão avaliados e computados os comprovantes entregues no envelope lacrado.

13.11 O CDT/UnB não se opõe ao recebimento de documentação incompleta ou inconsistente. No entanto, fica o empreendimento cientificado da sua responsabilização por todos e quaisquer prejuízos que surgirem da inobservância das regras contidas no edital.

13.12 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.

13.13 Durante o período de inscrição não será realizada a análise da documentação submetida.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

14.1 Na fase de homologação das inscrições, será passível de não serem homologadas as propostas que deixarem de apresentar, ou que fizerem de forma incorreta e/ou incompleta, quaisquer documentos arrolados no item 13.8.2 e no item 13.8.3 para fase de pré-incubação e para fase de incubação, respectivamente.

14.2 Não serão homologadas as propostas que não apresentarem a Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

14.3 A relação das inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do CDT/UnB (www.cdt.unb.br), na data prevista no cronograma do item 19 deste Edital.

15 AVALIAÇÃO

- 15.1 Essa etapa destina-se a apresentação oral da proposta do empreendimento.
- 15.2 Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 15.3 A apresentação oral do empreendimento terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados à apresentação por parte dos proponentes e o tempo máximo de 15 (quinze) minutos destinados às considerações dos avaliadores da banca técnica especializada. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da apresentação.
- 15.4 A Apresentação oral constará de exposição da descrição da proposta contida na ficha de inscrição.
- 15.5 A apresentação será restrita aos técnicos avaliadores e comissão organizadora. Em razão do sigilo das propostas, fica vedado o acesso de terceiros durante as apresentações.
- 15.6 É de livre escolha do empreendimento a decisão sobre o formato de abordagem da Apresentação oral, sendo-lhe facultado e, de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trazer para a apresentação.
- 15.7 Os critérios de avaliação da Apresentação oral, bem como a sua pontuação constam no Anexo I.
- 15.8 A Nota Final da Apresentação Oral será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca somadas, quando houver, as premiações descritas no Anexo I.
- 15.9 Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.
- 15.10 O empreendimento que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, será eliminado nesta etapa do processo de seleção.
- 15.11 A apresentação da proposta não poderá ser transferida a terceiros não relacionados no formulário de inscrição.
- 15.12 Não haverá tolerância de atrasos. O empreendimento que for chamado a se identificar e não estiver presente no local e horário indicado no sítio eletrônico do CDT/UnB será considerado ausente, o que resultará na eliminação do processo de seleção.

16 RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do processo de seleção para ingresso no Programa Multincubadora de Empresas nas fases de Pré-incubação ou Incubação será homologado pela Direção do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT/UnB e publicado no sitio eletrônico do CDT/UnB, bem como junto ao Diário Oficial da União, até a data prevista no cronograma.

17 DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

17.1 O recurso contra a homologação e/ou resultado final da apresentação oral dessa seleção será recepcionado, desde que apresentado dentro do prazo estabelecido no item 19 deste Edital devidamente protocolado junto a Coordenação da Multincubadora no prédio do CDT/UnB, que deverá formalizar o recebimento.

17.2 O recurso deverá seguir a forma do Anexo III.

17.3 Serão admitidos para análise apenas os recursos entregues tempestivamente, e não serão analisados os recursos interpostos via fax, correio eletrônico ou postal.

17.4 O recurso deve contrapor o motivo da não homologação ou reprovação da proposta. Não serão objeto de análise os fatos que não possuem vinculação com o resultado ou documentos novos que não tenham sido anteriormente objeto de análise.

17.5 O parecer do recurso será definitivo e contra este não será recepcionado um novo recurso.

17.6 O resultado do recurso será disponibilizado por escrito. Para ter o acesso, o interessado deverá contatar o Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB por meio do endereço eletrônico multincubadora@cdt.unb.br ou retirá-lo pessoalmente junto a CAS no prédio do CDT/UnB.

17.7 Pelo descumprimento de qualquer dos itens previstos no presente Edital caberá a aplicação, no que couber, das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa a ser apresentada na forma escrita em cinco dias da ocorrência do fato gerador das sanções, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

18 DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSIÇÃO

18.1 TRANSIÇÃO

- 18.1.1 Essa ação aplica-se apenas aos empreendimentos selecionados anteriormente para a fase de pré-incubação por meio do presente Edital.
- 18.1.2 Transcorrido o período de 12 (doze) meses os empreendimentos (pré-incubados) poderão dar início aos procedimentos para transição, ou seja, passando da fase de pré-incubação para a fase de incubação.
- 18.1.3 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 18.1.4 O encerramento das atividades na fase de pré-incubação com o início de atividades na fase de incubação está condicionado à aprovação do Plano de sustentabilidade em Banca Técnica especializada de transição composta para a finalidade de avaliação.
- 18.1.5 Os critérios de avaliação, bem como a sua pontuação constam no Anexo II.
- 18.1.6 A Nota Final será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos técnicos da banca técnica.
- 18.1.7 Para aprovação nessa etapa, o empreendimento deverá obter nota final igual ou superior a 80,00 (oitenta) pontos.
- 18.1.8 Aos empreendimentos aprovados na avaliação da banca técnica de transição para a fase de incubação, serão aplicadas todas as regras contidas nesse edital, no Convênio de Incubação a ser celebrado com o CDT/UnB e nos demais instrumentos regulatórios da relação do empreendimento com o Programa e a Universidade de Brasília – UnB.
- 18.1.9 As atividades do Programa promovidas para a fase de incubação terão início após a publicação do Convênio de Incubação no Diário Oficial da União, ou ainda durante a fase de instrução processual dos autos de formalização do Convênio de Incubação, mediante a assinatura de termo de responsabilidade.
- 18.1.10 A transição da fase de pré-incubação para a fase de incubação está sujeita à disponibilidade de vagas existentes.

19 DO CRONOGRAMA

- 19.1 As datas das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
	Período de inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
	Entrega de documentação	Prédio CDT/UnB CAS
	Homologação de Inscrições	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS
	Divulgação do cronograma para as apresentações orais	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
	Período de Apresentação oral	Prédio do CDT/UnB
	Divulgação da pontuação e classificação da apresentação oral	Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
	Submissão de recurso	Prédio CDT/UnB CAS
	Resposta aos recursos apresentados	Prédio CDT/UnB CAS ou endereço eletrônico do interessado
	Resultado final da seleção	DOU e Endereço eletrônico www.cdt.unb.br
	Prazo para entrega de documentação referente a formalização da relação jurídica, podendo ser eliminada a proposta de incubação, se o empreendimento/empreendedor não realizar a entrega no prazo ou fizer de forma incompleta.	Prédio CDT/UnB CAS
	Previsão para o Início das	Programa Multincubadora

	atividades no Programa Multincubadora Edital 201X.	de Empresas do CDT/UnB.
--	---	----------------------------

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o empreendimento que prestar declarações ou documentos falsos ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB ou deixar de cumprir com os prazos e regras estabelecidas neste edital.
- 20.2 Os empreendedores deverão apresentar-se no local designado para a apresentação oral da proposta portando documento oficial com foto de identificação.
- 20.3 A Identificação dos empreendedores na apresentação oral será realizada durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o início das apresentações.
- 20.4 A documentação submetida no processo de seleção permanecerá em posse do CDT/UnB para a composição do histórico de seleção e arquivo.
- 20.5 Após o ingresso no Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB, será rescindindo antecipadamente o Termo de Compromisso ou Convênio de Incubação dos empreendimentos que não se sujeitarem às cláusulas e condições dos citados instrumentos, bem como às regras do Programa.
- 20.6 Ao submeter proposta no processo seletivo, os empreendimentos concordam que reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste edital e na Metodologia do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/UnB e assumem total responsabilidade pelos prejuízos que surgirem da inobservância de qualquer item.
- 20.7 O resultado final dessa seleção será objeto de apreciação no Colegiado Acadêmico do CDT/UnB.
- 20.8 O resultado final será publicado no sítio eletrônico do CDT/UnB com a relação dos documentos que deverão ser entregues, no prazo estabelecido no Cronograma.
- 20.8.1 A não entrega da documentação no prazo estipulado acarretará na consideração da desistência tácita do empreendimento/empreendedor.
- 20.9 Os empreendimentos selecionados ficam proibidos de transferirem para terceiros suas obrigações contratuais, serviços e faturamentos, bem como sublocar o espaço físico ocupado no prédio do CDT/UnB.
- 20.10 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, é competente a Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília/DF.

Brasília-DF, _____ de _____ 201X.

Nome do Agente
Direção do CDT
Universidade de Brasília - UnB
Programa Multincubadora de Empresas

16 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO

Após a realização das atividades de publicação e divulgação do Edital de seleção, a recepção das propostas é viabilizada por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição e a entrega deste com a documentação listada no Edital.

O formulário de Inscrição é o instrumento que ilustra para a Incubadora o perfil do empreendimento que pretende ser incubado, além de ser um importante instrumento no fornecimento de informações para auxiliar nos trabalhos dos membros da Banca Técnica de Avaliação.

Do ponto de vista jurídico, o documento não se enquadra especificamente em exigência legal. No entanto, a sua pertinência se fundamenta nas necessidades de;

- Sistematizar registros a partir da metodologia CERNE versão 2018;
- Ter visão do perfil do empreendimento que pretende ser incubado e, decidir sobre homologação ou não homologação (eliminatória) da proposta a partir dos documentos e critérios mínimos especificados no edital, com base nas primeiras informações formais obtidas pela Incubadora;
- Garantir para a Banca Técnica de avaliação informações que auxiliem no aprofundamento da visão sobre o empreendimento, para que o tempo reservado ao *Pitch* possa ser aproveitado de maneira otimizada;
- Fornecer respaldo para a incubadora caso ocorra a eliminação de alguma proposta que gere alguma insatisfação ou recurso por parte do proponente;
- Fornecer informações para que a equipe de acompanhamento e desenvolvimento empresarial, a partir de um estágio inicial do empreendimento, obtenha elementos para a realização do planejamento de atividades que deverão ser ofertadas pelo Programa para desenvolver as criticidades identificadas nos primeiros momentos de incubação dos empreendimentos selecionados;
- Auxiliar na concepção e alimentação de indicadores de desempenho e outras questões concebidas no contexto de um Incubadora de Empresas.

Sendo assim, recomenda-se a contínua atualização das perguntas inseridas no formulário de avaliação, para que a incubadora obtenha informações úteis para as necessidades do contexto de trabalho e das metodologias de incubação desenvolvidas os empreendimentos da seleção.

16.1 Fluxo e Aplicabilidade do Formulário de Inscrição do processo de seleção da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação

A publicação do Formulário de Inscrição deve ocorrer apenas no sítio eletrônico do CDT/UnB junto ao Edital de seleção. Diferentemente do Edital que a publicação ocorre em formato PDF, o formulário de inscrição deve ser disponibilizado no ambiente eletrônico no formato Word, para que os interessados possam realizar o Download, preenchimento, impressão e entrega na sede do CDT/UnB.

Importante destacar que a recepção de propostas de incubação pelo Programa Multincubadora no formato físico está defasada e, necessita de um empenho institucional do CDT para que ocorra a implantação de uma sistemática para a recepção das propostas e documentos em comunicação e protocolo eletrônicos.

Sendo assim, para aplicabilidade do Formulário de Inscrição nos moldes do procedimento utilizado pelo CDT, precede a sua publicação:

- ✓Revisão dos questionamentos inseridos no documento, a partir do contexto atual da incubadora no momento da seleção e das percepções obtidas nos processos de seleções mais recentes;
- ✓Submissão do instrumento acompanhado do Edital para deliberação do Colegiado Acadêmico do CDT/UnB;
- ✓Submissão do documento junto ao Edital para a análise e parecer jurídico da Procuradoria Federal que atua junto a Universidade de Brasília;
- ✓Realização de adequações se necessária, após a emissão de parecer jurídico;
- ✓Publicação em formato Word no sítio eletrônico do CDT/UnB.

Observadas essas peculiaridades, a relação do proponente com a incubadora em relação ao instrumento consiste na entrega do formulário e demais documentos por meio de envelope lacrado para algum membro da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS (colaboradores da Incubadora). Em momento oportuno, será realizada a abertura e verificação do envelope, para após a avaliação dos documentos e informações fornecidos o Programa decida pela homologação ou não homologação da intenção de incubação.

16.2 Modelo de Formulário de Inscrição

PROPOSTA DE INCUBAÇÃO: PROCESSO SELETIVO PARA A INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO NAS FASES DE PRÉ-INCUBAÇÃO E INCUBAÇÃO.

I - Identificação do Empreendimento	
Nome:	
CNPJ ou CPF do Proponente:	Atividade Econômica/Social:
Endereço:	
Telefone:	Início das atividades:
Representante Legal/legítimo:	
Nº de cooperados, associados ou colaboradores:	
E-mail:	

II – Área de atuação
<input type="checkbox"/> Água <input type="checkbox"/> Educação Solidária <input type="checkbox"/> Agroecologia <input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Economia Solidária <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Energia <input type="checkbox"/> Habitação <input type="checkbox"/> Meio ambiente <input type="checkbox"/> Recursos Hídricos <input type="checkbox"/> Renda <input type="checkbox"/> Saúde

III - Objetivo do Empreendimento

Geração de Renda

Desenvolvimento Comunitário/local regional

a) Descreva as atividades que buscam promover a geração de renda.

b) Descreva as atividades que buscam promover o desenvolvimento comunitário.

c) Descreva o seu produto/processo ou serviço:

O que é;

Características;

Matéria-prima utilizada;

Para que serve;

IV – Mercado

a) O produto/serviço já é comercializado?

b) Quais são os pontos de venda/formas de comercialização?

c) Qual o público - alvo?

d) O empreendimento é formalizado?

Sim

Não

a) **Descreva os motivos e interesses em ser um empreendimento incubado.**

VII - Marque e descreva os serviços que você está procurando na incubadora.

- Assistência em desenvolvimento humano, do grupo e social**
- Assistência financeira/contábil**
- Assistência em comercialização/marketing**
- Assistência em produto**
- Assistência em produção**
- Assistência em administração**
- Outros**

VIII - Estrutura Física do Empreendimento

a) **O espaço físico utilizado pelo empreendimento é:**

- Casa de um dos integrantes do grupo**
- Espaço cedido (Salão da igreja, da associação de moradores, centro cultural etc.)**
- Espaço alugado**
- Espaço Próprio**
- Outros**

b) O espaço possui quantos metros quadrados:

metros quadrados.

c) Quais são os equipamentos existentes?

d) Qual a origem dos meios de produção (máquinas, equipamentos, ferramentas etc.)?

IX - Produto/Produção

a) Quais atividades do empreendimento são coletivas?

- Nenhuma**
- Produção**
- Comercialização**
- Serviços Prestados**
- Outras**

b) Onde acontecem as atividades de produção/serviço?

- Na sede do empreendimento**
- Na casa dos integrantes do empreendimento**
- Em ambos os lugares**
- Em outros espaços**

c) O produto/serviço precisa de uma alguma autorização legal?

- Sim. Especifique?**
- Não**
- Não sabe**

d) Existe algum projeto em andamento?

Sim. Especifique?

Não

e) O empreendimento tem parceria/apoio com alguma instituição?

Sim. Especifique?

Não

X - Documentação Exigida (anexar cópia ou arquivo digital)

a) Estatuto Social / Contrato Social

b) Certidão de CNPJ

c) Ata da última eleição da diretoria

d) Contratos/Convênios de parcerias.

e) Contratos de locação de imóvel.

f) Foto(s) do(s) produto(s)/serviço(s).

g) Foto(s) das instalações físicas internas/externas da sede do empreendimento.

h) documentação relacionada no Edital de seleção

Pelo presente, declaro que as informações e documentos apresentados são legítimos, declaro ainda ciência que qualquer declaração não verdadeira poderá resultar na eliminação da proposta apresentada da presente seleção.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante do empreendimento

17 ANEXO I AO EDITAL: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEPCIONADAS

Este instrumento foi estruturado para a avaliação das propostas apresentadas para a incubadora e, sua disponibilização em anexo ao edital objetiva atender a orientação legal que determina a publicidade dos critérios utilizados para a seleção em chamada pública.

A sua existência está fundamentada no contexto de uma recomendação da PJF que atua junto a UnB, que aconselha a utilização por analogia das imposições da Lei número 8.666/93, nos casos em que a lei for omissa sobre os aspectos da formalização de determinadas parcerias.

A critério de contextualização, a analogia é uma teoria jurídica que orienta a utilização de fonte alternativa do Direito sempre que a fonte primária for omissa sobre o contexto da situação que demande a necessidade de orientação ou fundamentação legal.

Nesse aspecto, a Lei número 8.666/93 que trata de licitação e contratos no âmbito da Administração pública se assemelha aos contratos de incubação apenas no sentido da existência de um particular desejando estabelecer relação com o ente público. No entanto, a natureza jurídica dessa relação se difere no sentido que a lei de licitações visa regular as relações da Administração pública com o particular na contratação de obras e serviços e, nos contratos de incubação a prestação de serviço não é o cerne da relação. Na incubação a atividade fim é a parceria, para a pesquisa e desenvolvimento os para que os envolvidos alcancem um interesse mútuo, qual seja: para o empreendimento, a expectativa de desenvolvimento do negócio e, para a Universidade a possibilidade de cumprir a missão institucional no desenvolvimento de ciência aplicada na sociedade, dentre outros.

Desta forma, em todas as situações de contratação a Lei de licitação determina a necessidade de publicação de Edital com a divulgação dos critérios objetivos.

Utilizando como exemplo ilustrativo, vejam o que determinar o artigo 44, da Lei número 8.666/93, sobre edital e os respectivos critérios:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Sendo assim, no que tange ao modelo de Formulário de avaliação, destaca-se que a estrutura do documento foi aprovada pela PJF no edital de seleção da Incubadora de Base Tecnológica.

Ocorre, que para atender as necessidades da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação, o documento precisou ser readequado, de maneira que os cinco eixos da metodologia CERNE foram mantidos sendo inseridos em cada um deles os critérios do CERNE Social que foi desenvolvido pela Incubadora social em uma pesquisa CNPQ.

Por fim, os critérios no âmbito desse trabalho são considerados como um item sensível que necessitam de um aprofundamento contínuo a partir do olhar de uma equipe multidisciplinar, uma vez

que se propõe a avaliação do empreendimento em cinco áreas do negócio: financeiro, gestão, mercado, tecnológico e empreendedor.

17.1 Fluxo e Aplicabilidade do Formulário de Avaliação

O formulário de avaliação foi estruturado para atender a necessidade de avaliação dos empreendimentos nos estágios de:

Maturidade Inicial: que consiste na avaliação das propostas submetidas ao edital de seleção para a incubação nas fases de pré-incubação ou incubação;

Transição: que tem por objetivo a avaliação de desempenho do empreendimento que foi selecionado para a fase de pré-incubação e após o término do ciclo deseja ingressar na fase de incubação sem que para isso tenha que concorrer em novo edital de seleção.

Devido ao fato de o instrumento ser o registro público dos critérios objetivos de avaliação, após a sua publicação não é permitido qualquer alteração.

Desta forma, considerando que o documento é anexo ao edital, os fluxos do instrumento são os mesmos aplicáveis a Minuta do Edital.

Vale destacar, que a utilização efetiva do documento ocorre em banca técnica de avaliação e nesse contexto observa-se as necessidades de:

- ✓ Definir formato da banca que geralmente não está taxativa no edital, uma vez que o Programa desconhece o perfil dos empreendimentos que irão manifestar o interesse em incubar. Geralmente o Programa utiliza o formato em três, dois professores e um profissional de mercado, todos generalistas. Em momentos anteriores, o Programa utilizava o formato composto por dois professores e um profissional de mercado por eixo CERNE;
- ✓ Fazer contato telefônico com os possíveis membros de banca e formalizar o convite por escrito, que pode ser entregue pessoalmente via ofício ou eletrônica por meio do envio de e-mail;
- ✓ Divulgar na página do CDT informações da banca para os proponentes se organizarem;
- ✓ Fornecer para a Banca resumo contendo o perfil dos empreendimentos que serão avaliados, formulário de avaliação e contextualização do que se espera com os trabalhos de avaliação;
- ✓ Realização de atividades administrativas no período e pós banca de avaliação, para consolidação dos instrumentos e dos resultados das avaliações.

17.2 Modelo de formulário de Avaliação

ANEXO I
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO
EDITAL Nº 0X/201X

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA MATURIDADE INICIAL E APLICÁVEL A FASE DE TRANSIÇÃO

PARECER CONSOLIDADO

Empreendimento:

Nome do Avaliador:

Data da Avaliação:

Cerne	Tecnologia Social e Inovação	Características	Indicadores/Critério	Nota
Empreendedor	Empreendedorismo Social	Empreendedorismo social é um termo que significa um negócio de impacto social e ambiental e que ao mesmo tempo traz desenvolvimento para a sociedade. (Fonte http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/empreendedorismo-social-gera-lucro-e-desenvolvimento acesso em 17.04.2018)	<ul style="list-style-type: none"> - Respeito ao Meio Ambiente (Sustentabilidade) - Objetiva solucionar demanda social - Coletividade na construção das TS (Metodologia participativa) - Geração de Renda e Autonomia - Redução, Reaproveitamento e Reciclagem de matérias primas. - Princípios de Bem viver (MÁXIMO 20 PONTOS)	
Gestão	Auto-Gestão	Participação Livre e Democrática; Formação de Redes para comercialização, produção e consumo; Auto-Gestão das Redes (adesão livre; participação de todos,	<ul style="list-style-type: none"> - Redes de Comercialização - Redes de Produção - Redes de Consumidores - Empresas Auto-Recuperadas (MÁXIMO 20 PONTOS)	

		regimento interno)		
Finanças	Finanças Solidárias (Economia Plural)	A centralidade está no ser humano, ao invés de mero lucro; As ferramentas financeiras estão dentro da própria comunidade; Criação de Moeda Social; Desenvolvimento Sustentável e Solidário.	- Clube de Trocas - Fundos Rotativos Solidários - Cooperativas de Crédito Solidário - Banco Comunitário (MÁXIMO 20 PONTOS)	
Mercado	Comércio Justo e Solidário; Consumo Consciente.	Cooperação entre produtores, comerciantes e consumidores; sensibilização política, educação para o consumo responsável; inter-relação dos elos de cadeia; encurtamento da cadeia comercial, eliminação de atravessadores/intermediários (desintermediação); aproximação produtor-consumidor; remuneração digna ao produtor; preço aberto.	- transparência (Preço aberto) - Auto-Gestão - Preço Justo - Transformação Social (MÁXIMO 20 PONTOS)	
Eixos do Cerne	Economia Solidária	Características	Indicadores	
Tecnológico	Tecnologia Social	1. Relevância social; 2. Educação; 3. Conhecimento, ciência, tecnologia e inovação; 4. Participação, cidadania e democracia	1. Relevância Social: - Eficácia - Sustentabilidade (Eixo Empreendedorismo Social) - Transformação Social 2. Educação: - Processo pedagógico - Diálogo entre saberes - Apropriação/Empoderamento	

			<p>3. Conhecimento, ciência, tecnologia e inovação: -Objetiva solucionar demanda social (Eixo Empreendedorismo Social) -Organização e sistematização -Grau de inovação</p> <p>4. Participação, Cidadania e Democracia: -Democracia e cidadania -Metodologia participativa (Eixo Empreendedorismo Social) -Difusão (MÁXIMO 20 PONTOS)</p>	
--	--	--	--	--

Fonte: (Empresas, 2018)

CAMPO RESERVADO A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS

INICIATIVA		PONTUAÇÃO	NOTA OBTIDA
Comprovação de participação em atividades da UnB voltadas para as Tecnologias Sociais		Máximo 50 pontos	
TOTAL			
Média 1=		Média 2=	Nota Final=
O Empreendimento apresentou um Modelo de Sustentabilidade adequado? () Sim () Não			
Empreendimento está apto para ingressar na Incubação? () Sim () Não			
Parecer Final			
Nota Final (máximo 150 pontos sendo exigível nota igual ou superior a 60 pontos para aprovação):			

()Aprovado ()Reprovado

Assinatura do Avaliador

18 FORMULÁRIO DE RECURSO PARA AS FASES DA SELEÇÃO

Em termos gerais de seleções por meio de editais, o recurso é o instrumento utilizado para a solicitação de reconsideração dos resultados que gerem frustração para a expectativa dos interessados, nesse caso, dos proponentes.

O cabimento Jurídico do Recursos está no artigo 109, da Lei número 8.666/93, que determina que:

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Essa norma, prevista no parágrafo 4º, do mesmo artigo, estipula o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos Recursos:

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Desta forma, a partir do Instituto Jurídico da Analogia, contextualizado anteriormente, o recurso previsto na norma de licitações e contratos na administração pública, é um instrumento indispensável no processo de seleção para empreendimentos na incubadora do CDT/UnB.

Ademais, as regras relacionadas ao cabimento e análise dos recursos foram inseridas na Minuta do Edital de seleção.

18.1 Fluxo e Aplicabilidade do recurso no Processo de seleção de empreendimentos da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação

Para propor a estrutura do processo de seleção da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação foi utilizado como parâmetro a estrutura dos processos seletivos utilizados na Incubadora de Base Tecnológica, que se divide em: Período de inscrição/ recepção de propostas; homologação das propostas; banca técnica de avaliação; e resultado final. Nesse aspecto, as fases de homologação e banca técnica são eliminatórias, o que pode gerar para o empreendimento, se eliminado, o interesse em obter informações dos motivos que resultaram no resultado, ou de tentar reverter a eliminação do processo de seleção.

Para isso, conforme já mencionado, o recurso é o instrumento disponibilizado por Lei para que o interessado acesse a Incubadora Social na tentativa de obter a reconsideração da eliminação.

A partir deste contexto, é aplicável ao proponente recorrente e a incubadora os seguintes procedimentos:

- ✓O proponente deve se atentar as regras para interposição dos Recursos, conforme previsões expressas contidas no Edital de seleção;
- ✓O proponente deve utilizar o modelo de recurso anexo ao Edital;
- ✓A incubadora deve recorrer a todas as previsões contidas no edital para a fundamentação do deferimento ou indeferimento do pedido contido no recurso apresentado;
- ✓Na ocorrência de caso omissis, a fundamentação da incubadora para a decisão tomada deverá ser fundamentada em outra fonte de norma jurídica ou institucional aplicável ao pedido e a matéria;
- ✓A incubadora deve evitar totalmente a análise dos recursos com base em critérios ou percepções pessoais do agente responsável por essa atividade;
- ✓O parecer de deferimento ou indeferimento do recurso deve ser validado junto a autoridade hierarquicamente competente no CDT/UnB (coordenador do Programa Multincubadora ou Direção do CDT/UnB).

A seguir, o modelo de recurso foi estruturado com base nos padrões utilizados pela banca de concursos CESPE e pela Incubadora de Base Tecnológica.

18.2 Modelo de Recurso para o processo de seleção de empreendimentos na Incubadora de Tecnologia Social e Inovação

ANEXO II
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº XX/201X
MODELO DE RECURSO
INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE RECURSO

- O recurso deverá ser entregue na sede do CDT/UnB aos cuidados da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS do Programa Multincubadora de Empresas, nas datas estabelecidas no Cronograma deste Edital.
- O resultado da análise do recurso ficará disponível ao empreendimento na sede do CDT/UnB, por até 5 (cinco) dias;
- O recurso deverá conter:
 - a) Nome do Empreendimento;
 - b) Identificação do responsável pelo Empreendimento (nome, CPF, RG, endereço e telefone de contato);
 - c) A justificativa e solicitação do empreendimento com data e assinatura conforme modelo abaixo.
- O desrespeito a qualquer uma das instruções acima ensejará o indeferimento do recurso.

MODELO DE RECURSO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB
CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT
SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA
MULTINCUBADORA DE EMPRESAS
EDITAL Nº XX/201X

REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL Nº XX/201X

Na condição de Proponente ao Processo de Seleção do Programa Multincubadora de Empresas do CDT/ UnB, solicito revisão do resultado da (homologação das inscrições ou apresentação oral), com base nas razões apresentadas: (elencar razões).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do proponente)

Nome do Empreendimento/Proponente

19 TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O termo de confidencialidade é um documento que visa auxiliar a incubadora na manutenção das informações sigilosas. Ele assegura que agentes externos participem em atividades da incubadora mediante a formalização e o comprometimento pelo uso do sigilo das informações que tenham acesso em razão do envolvimento nas atividades.

A Confidencialidade foi definida pela Organização Internacional de Normalização – ISSO, conforme consta norma, que garante que informações sejam acessíveis apenas as pessoas que obtenham autorização (ABNT, 2018).

Desta forma, recomenda-se utilização desse instrumento previamente a realização de banca de avaliação de empreendimentos (seleção ou transição), escrita conjunta de projetos, visitas técnicas em laboratórios dos empreendimentos e em outras situações em que houver a possibilidade de disponibilização de informações sigilosas, devendo o documento ser adaptado para cada situação.

Ademais, caso esses agentes ou quaisquer outras pessoas queiram utilizar informações da incubadora que não estejam reguladas pela Lei de acesso a informação, poderão acessá-las ou divulgá-las mediante autorização do Programa ou da pessoa detentora do Direito de autoria ou Propriedade Intelectual.

Sendo assim, o termo a seguir foi adaptado para a ocorrência de Banca Técnica de seleção dos empreendimentos para a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

19.1 Fluxo e Aplicabilidade do Termo de Confidencialidade

Considerando as questões relacionadas a criatividade e inovação no aspecto das soluções que podem ser desenvolvidas nos empreendimentos, a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação deve optar sempre pela preservação do sigilo que tenha acesso em razão dos grupos envolvidos na Incubação.

Essa recomendação está relacionada a um comportamento ético e respeitoso que o Programa precisa ter com os grupos incubados, para que assim se consolide no contexto da incubadora os laços que tutelam as relações no âmbito da economia solidária.

Um dos princípios que regem os grupos sociais é o estabelecimento dos laços de confiança, e pensando nisso, o instrumento de confidencialidade é inserido no Manual com a proposta de assegurar a proteção na troca de informações entre empreendimento e incubadora.

O documento terá a função de sinalizar para o empreendimento incubado que a Incubadora empenha esforços para a preservação de todas as informações que transitam nas atividades de

incubação. Para o agente parceiro da Incubadora, o documento informa a não autorização de uso das informações sem o prévio consentimento daqueles que detém a titularidade.

Desta forma, o instrumento se aplica ao processo de seleção para os membros avaliadores das propostas de incubação. O documento é aplicável também em outras atividades da incubação que tenham o envolvimento de alguém parceiro interno e externo.

Assim, para cada situação o termo de confidencialidade deverá;

- ✓Ser revisado e adaptado a especificidade do caso concreto;
- ✓Quando aplicado na ação específica, ser assinado pelo membro externo e testemunhas;
- ✓Arquivado e preservado para a ocorrência de necessidades futuras;
- ✓Modernizado a partir de questões ocorridas na incubadora.

19.2 Modelo de Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O abaixo assinado na qualidade de membro de banca examinadora do processo de seleção de empreendimentos no Programa Multincubadora de Empresas do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB, considerando que para análise das propostas dos empreendimentos ao **Edital de Seleção nº XX/201X** poderá vir a ter acesso a informações consideradas confidenciais, compromete-se a manter sigilo em relação a tais informações.

Compromete-se ainda a usar as informações sigilosas a que tiver acesso apenas com o propósito de avaliação, não revelando as mesmas a qualquer título sob nenhum pretexto ou meio. Deverá ainda garantir a proteção adequada das informações confidenciais contra revelação, cópia ou uso indevido e não autorizado. A obrigação ora assumida exclui aquelas informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura deste termo.

O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI. Caso o examinador descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, deverá indenizar o titular da proposta, nas implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

E PARA TODOS OS EFEITOS, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 201X.

EXAMINADOR

Nome legível:

CPF:

Testemunhas: 1- _____ 2- _____
Nome/CPF: Nome/CPF:

20 FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO DE INCUBAÇÃO

A metodologia CERNE 2018 define a formalização do vínculo entre empreendimento e incubadora de processo chave de contratação.

Na versão 2018 do manual da metodologia, essa prática é definida como uma atividade em que o gestor da incubadora deve coordenar a estruturação de um conjunto de procedimentos e documentos que estabeleçam as condições e garantam a transparência com relação aos direitos das partes, incubadora, empreendedores e empreendimento, incluindo aspectos relacionados a prestação de serviços, aspectos comerciais, acesso a informações, dentre outros. Essa prática objetiva estabelecer condições e dar transparência no relacionamento entre os empreendedores e a incubadora (ANPROTEC, 2018).

No âmbito do Programa Multincubadora de Empresas, a natureza jurídica do instrumento de contratação com o empreendimento é definida de acordo com a modalidade de incubação, que pode ser pré-incubação ou incubação. Assim, para as duas fases existem modelos de minutas pré-aprovadas que podem sofrer adequações para atender quaisquer necessidades específicas, que no contexto da relação necessite de regulação.

O instrumento utilizado pelo Programa na Incubadora de Base Tecnológica para a fase de pré-incubação é o Termo de compromisso, e para a fase de incubação utiliza-se o termo de convênio. No entanto, a partir da análise da Portaria Ministerial número 127/2088, essa pesquisa aponta que os dois instrumentos se diferem.

Quando o pacto tiver como objeto a transferência de recursos financeiros a um órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, o instrumento a ser utilizado será o convênio, de acordo com as regras contidas no Decreto número 6.170/2007 e da Portaria interministerial (PI) 507/2011.

Contudo, quando o objetivo for a descentralização de recursos financeiros de órgão da administração pública federal direta, autarquia, fundação pública, ou empresa estatal dependente, para outro órgão ou entidade federal da mesma natureza, o instrumento a ser utilizado deverá ser o termo de cooperação, cuja celebração fica condicionada a algumas regras contidas na já citada PI número 507/2011.

Sendo assim, essa diferenciação de instrumentalizações nas fases do programa gerou na pesquisa certa estranheza, e por esse motivo optamos pela não manutenção desse padrão na Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

Isso, porque não existe movimentação financeira na relação de incubação, uma vez que a UnB subsidia a maior parte das despesas do Programa e o empreendimento contribui com uma taxa mínima. Dessa forma, o interesse mútuo no contexto da extensão universitária é o protagonista dessa relação.

Devido ao motivo apresentado, optou-se nessa pesquisa pela utilização do Termo de Convênio para a formalização da incubação nas duas fases da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

No que tange o fundamento jurídico do convênio, a PI número 127, de 29 de maio de 2008, define convênio como:

VI - acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Desta forma, no aspecto da mútua cooperação, os contratos na modalidade convênio são utilizados pelo Programa Multincubadora de Empresas para formalizar a relação do empreendimento com a mantenedora- FUB.

20.1 Fluxo e Aplicabilidade do instrumento de formalização da Incubação nas fases de Pré-incubação e Incubação

Para a assinatura e efetividade da vigência do convênio de incubação, a incubadora deverá realizar procedimentos jurídicos, são eles:

- ✓ Revisão da Minuta de Convênio e alterações que se fizerem necessárias;
- ✓ Submissão da Minuta de convênio junto ao Edital de seleção para a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Federal;
- ✓ Após manifestação da PJF, realização dos procedimentos de confecção da versão para assinatura;
- ✓ Realização dos procedimentos de tomada de assinaturas dos partícipes;
- ✓ Publicação no Diário Oficial da União – DOU do Extrato de convênio assinado;

20.2 Minuta do Termo de Convênio para a formalização do vínculo na pré-incubação e incubação

CONVÊNIO DE INCUBAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT, E A EMPRESA xxx, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, Instituição Federal de Ensino Superior, Fundação Pública criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61 e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte - Brasília/DF, por intermédio do **CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT**, representado por seu Diretor **XX**, brasileiro, professor, residente e **XX** - Brasília/DF, Carteira de Identidade nº **XX**, CPF nº **XXX**, com delegação de competência conferida por meio dos Atos da Reitoria Nº 1469/2016, 1649/2016 e 1741/2016, doravante denominada **FUB/CDT** e a Empresa **xxx**, inscrita no CNPJ **xxxx**, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro/UnB – Prédio do CDT – Asa Norte – Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio **xxxxxx**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na **xxxxxxx**, Brasília-DF, CEP: **xxxxxx**, Carteira de Identidade nº **xxx SSP/DF**, CPF sob o nº **xxxx**, doravante denominada **EMPRESA**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto 93.872/86, na Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16 e Decreto nº 9.283/17, e suas alterações posteriores, no que couber, resolvem celebrar o presente Convênio, decorrente do Edital de seleção nº **xxx** - **FUB/CDT** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO:

- a) que as condições equivalentes à habilitação do empreendimento foram respeitadas, de modo a demonstrar sua aptidão, conforme formulário de avaliação, anexo I do Edital de seleção nº **XX** do Programa Multincubadora de Empresas.
- b) que o CDT possui atribuição regimental para estimular, coordenar e apoiar a criação e operação de incubadoras de empreendimentos;

- c) que o Programa Multincubadora de Empresas foi criado com objetivo de promover o incentivo e oportunizar o envolvimento da Universidade de Brasília – UnB com o governo e empresas, de maneira a viabilizar o intercambio e parcerias para gerar a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a qualificação empresarial.
- d) que o Programa Multincubadora de Empresas é um programa de ação contínua de extensão da Universidade de Brasília, aprovado pelo Decanato de Extensão - DEX, conforme Parecer da Câmara de Extensão - CEX em sua 602ª reunião, realizada em 17/08/2018, proposta nº 60053;
- e) que ao firmar o presente instrumento, o Empreendimento submete-se às regras contidas nos documentos normativos da **FUB/CDT** (Regimento Interno, Projetos, Calendário de Atividades, Manual do Empresário, Metodologia do Programa e outros), bem como a todas as obrigações decorrentes da legislação aplicável às áreas de desenvolvimento de tecnologia, pesquisa, ensino e extensão em que a Universidade de Brasília esteja envolvida. Dessa forma, o Empreendimento assume total responsabilidade pelos problemas advindos da inobservância das referidas normas;
- f) que a Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas do CDT é competente para dirimir, planejar, supervisionar, promover, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades relacionadas ao Programa;
- g) que na modalidade de incubação residente, a permissão de uso de espaço físico concedida ao Empreendimento por meio do presente Convênio é precária e em caráter temporário.
- h) que o Programa busca incentivar a interação do Empreendimento com os ecossistemas de inovação e tecnologia em todo território nacional e internacional, além de oportunizar o acesso aos parceiros do CDT/UnB, tais como: investidores, entidades de fomento, aceleradoras, laboratórios, professores e pesquisadores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESA: Atividade contínua de extensão da Universidade de Brasília – UnB, que tem por objetivo promover na comunidade acadêmica e na comunidade externa iniciativas de incentivo ao empreendedorismo, que resulte na criação de empreendimentos sólidos, tecnológicos e inovadores capazes de gerar para a região resultados de melhoria para a realidade local, além do impacto social e da responsabilidade ambiental.

INCUBAÇÃO: Fase do programa de Incubação com o foco no desenvolvimento do empreendimento e na melhoria contínua do modelo de gestão, de maneira a incentivá-lo na

conquista da sua sustentabilidade a partir da consolidação de uma rede de parceiros e clientes. Em razão do benefício de espaço físico, pode ser dividida em:

INCUBAÇÃO RESIDENTE: Destinada ao empreendimento que possui a necessidade de ocupar um espaço físico específico na Universidade de Brasília para a realização das atividades do seu negócio;

INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE: Destinada para os empreendimentos que possuam estabelecimento externo ao ambiente da Universidade de Brasília – UnB. O empreendimento possui o acesso a todos os benefícios do Programa, exceto o uso de espaço físico para fins de incubação na estrutura da UnB;

INCUBAÇÃO RESIDENTE - COWORKING: destina-se aos empreendimentos que desejam compartilhar o espaço físico na Universidade de Brasília com outros empreendimentos e negócios. Outrossim, busca-se o uso compartilhado de mobília e divisão de despesas relacionadas às atividades de rotina do empreendimento;

MODELO DE NEGÓCIOS: De acordo com o SEBRAE, é a descrição do negócio que possibilita a sua visualização e compreensão.

EMPREENHIMENTO: Uma organização formalizada ou não formalizada constituída com a finalidade de gerar soluções em interações com a sociedade e distribuição de renda.

COORDENADOR: responsável pela submissão no Decanato de Extensão – DEX na condição de coordenador, da atividade de extensão continua intitulada Multincubadora de Empresas, podendo ser o coordenador do Programa para as questões institucionais outra pessoa indicada pela Direção do CDT/UnB.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento da Empreendimento **xxxxxxx**, selecionado para ingressar no Programa Multincubadora de Empresas da **FUB/CDT**, visando a capacitação do empreendedor para melhor gestão do seu negócio, com o objetivo de promover a competência da Organização nos seguintes eixos: empreendedorismo, tecnológico, mercadológico, de capital e gestão.

Subcláusula Primeira – O Empreendimento participará do Programa na modalidade **XXXXXXXXXX(Residente/Não-Residente/Residente Coworking)**.

Subcláusula Segunda – A relação entre a **FUB/CDT** e o Empreendimento será regulada pelo presente instrumento e em conformidade com o documento Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante deste.

Subcláusula Terceira – A participação do Empreendimento no Programa Multincubadora de Empresas não prevê a parceria técnico-científica com grupos de pesquisas da Universidade, ou acesso a outros serviços que não sejam relacionados à incubação.

Subcláusula Quarta – Caso haja a necessidade de parceria técnico-científica com a Universidade, esta se dará mediante a celebração de instrumentos específicos, inclusive nas situações previstas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

Subcláusula Quinta – Fazem parte do presente Convênio, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor, os seguintes anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Modelo de Sustentabilidade do Empreendimento, ou proposta de negócio em *Canvas* ou *Pitchdeck* ou equivalente;

Anexo III - Edital nº XX;

Anexo IV – Manual do Empreendedor;

Anexo V- Termo de Vistoria (*dispensado para o caso de incubação não residente*).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Diretor do CDT/UnB poderá aprovar alterações posteriores que se façam necessárias à execução do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desenvolvimento.

Subcláusula Primeira - O acompanhamento da **FUB/CDT** referente à execução do Plano de Trabalho e do respectivo Modelo de sustentabilidade do Empreendimento será realizado pela Coordenação do Programa Multincubadora que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à incubação da Organização.

Subcláusula Segunda - A execução do presente Convênio não acarretará qualquer responsabilidade, por parte da **FUB/CDT**, quanto à contratação de pessoal para o desenvolvimento dos projetos e/ou funcionamento do Empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O empresário que estiver na condição de professor, técnico-administrativo, aluno ou bolsista de pós-graduação vinculado à **FUB/CDT**, deve ter ciência da política de propriedade intelectual da Universidade, expressa na Resolução CAD 005/98 e embasada na Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), na Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação), Lei nº 13.243/16 e Decreto nº 9.283/17, segundo as quais todos os resultados de pesquisa, desenvolvida no âmbito da **FUB/CDT** e que sejam passíveis de proteção por meio da propriedade intelectual, serão de propriedade da Universidade.

Subcláusula Primeira: Quaisquer inventos, aperfeiçoamentos ou inovações tecnológicas, nos termos da Lei da Propriedade Industrial, bem como quaisquer processos ou produtos, inclusive linhagens de híbridos e cultivares, abrangidos pela Lei de Proteção de Cultivares, Know-how, marcas e softwares,

privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos, ou em construção, oriundos da implementação deste instrumento jurídico, deverão ser compartilhados com a FUB, nos casos em que houver a efetiva contribuição intelectual de ambas as Partes e/ou o aporte de recursos humanos, materiais e financeiros no desenvolvimento da tecnologia, bem como de aporte de conhecimento já existente no início da parceria, alocados pela FUB no Projeto/Plano de Trabalho para obtenção de ativos privilegiáveis.

Subcláusula Segunda - O empresário que se enquadrar na condição prevista no *caput* ficará sujeito a celebrar instrumento jurídico específico, com propósito de regulamentar questões de direitos de cotitularidade sobre a propriedade intelectual e a exploração comercial das criações desenvolvidas no âmbito do Programa Multincubadora de Empresas.

Subcláusula Terceira - Em caso de utilização de laboratórios, equipamentos e/ou do conhecimento de pesquisadores vinculados à **FUB/CDT** com vistas ao desenvolvimento tecnológico das atividades previstas no Plano de Trabalho, mesmo que não exista qualquer tipo de vínculo entre terceiros e a **FUB/CDT**, também deverá ser firmado instrumento contratual específico para regulamentar essa utilização, em conformidade com o art. 4º da Lei 10.973/04 alterada pela Lei 13.243/2016, devendo a Empresa comunicar ao Departamento a que o laboratório estiver vinculado.

Subcláusula Quarta – A utilização de laboratório, equipamentos e/ou do conhecimento de pesquisadores da Universidade sem a devida observância da Subcláusula anterior ensejará na imediata do rescisão do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

Os Partícipes designarão um representante para comunicar qualquer incidência de inconformidade e/ou descumprimento dos termos do presente instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à incubação do Empreendimento, cabendo à Coordenação do Programa Multincubadora de Empresa determinar as ações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os partícipes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão quaisquer efeitos tratativas, alegações ou instruções verbais.

Subcláusula Segunda - Em caso de necessidade de substituição de algum representante do Convênio, esse será indicado, por escrito, pela parte interessada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

I. Para Incubação RESIDENTE:

- a) Caberá ao Empreendimento, incubado na modalidade Residente, efetuar o pagamento mensal de **R\$ XX (xx)** ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente aos custos básicos necessários à incubação, conforme estabelecido no “*Cronograma de Execução*” constante no Plano de Trabalho. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Guia de Recolhimento da União – GRU, na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil - Agência 1607-1, Conta Corrente nº: 170.500-8, sob o Código de Recolhimento: 1540191525728838-1, UG 154019/Gestão 15257 a ser emitida pela **FUB/CDT** no 5º dia útil de cada mês.
- b) Os custos básicos previstos na alínea acima se referem ao conjunto de benefícios que o empreendimento receberá no âmbito do Programa, tais como: salas de reuniões equipadas, capacitação e monitoramento, planejamento, palestras, cursos e mentorias.
- c) Os demais custos relacionados aos serviços previstos no Plano de Trabalho serão caracterizados como custos eventuais e serão arcados pela Empreendimento, cujo pagamento se dará mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

II. Para Incubação NÃORESIDENTE:

- a) Caberá ao empreendimento, incubada na modalidade Não Residente, efetuar o pagamento mensal de **R\$ xx (xx)** ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente aos custos básicos necessários à incubação, conforme estabelecido no “*Cronograma de Execução*” constante no Plano de Trabalho. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Guia de Recolhimento da União – GRU, na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil - Agência 1607-1, Conta Corrente nº: 170.500-8, sob o Código de Recolhimento: 1540191525728838-1, UG 154019/Gestão 15257 a ser emitida pela **FUB/CDT** no 5º dia útil de cada mês.
- b) Os custos básicos previstos na alínea acima fazem referência ao conjunto de benefícios que o empreendimento receberá no âmbito do Programa, tais como: salas de reuniões equipadas, capacitação e monitoramento, planejamento, palestras, cursos e mentorias.
- c) Os demais custos relacionados aos serviços previstos no Plano de Trabalho serão caracterizados como custos eventuais e serão arcados pela Empresa, cujo pagamento se dará mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

III. Para Incubação RESIDENTE - COWORKING:

- a) Caberá ao Empreendimento, incubado na modalidade Residente – Coworking, efetuar o pagamento mensal de **XX (XX)**, ao Programa Multincubadora de Empresas do CDT, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente aos custos básicos necessários à incubação, conforme estabelecido no “*Cronograma de Execução*” constante no Plano de Trabalho. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Guia de Recolhimento da União – GRU, na Conta Única do Tesouro Nacional, Banco do Brasil - Agência 1607-1, Conta Corrente nº: 170.500-8, sob o Código de Recolhimento: 1540191525728838-1, UG 154019/Gestão 15257 a ser emitida pela **FUB/CDT** no 5º dia útil de cada mês.
- b) Os custos básicos previstos na alínea acima fazem referência ao conjunto de benefícios que o empreendimento receberá no âmbito do Programa, tais como: salas de reuniões equipadas, capacitação e monitoramento, planejamento, palestras, cursos e mentorias.
- c) Os demais custos relacionados aos serviços previstos no Plano de Trabalho serão caracterizados como custos eventuais e serão arcados pelo empreendimento, cujo pagamento se dará mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

IV. Para **TODAS** as modalidades de Incubação (**RESIDENTES, NÃO RESIDENTES E RESIDENTE-COWORKING**):

- a) Os custos relacionados aos serviços previstos no Plano de Trabalho serão caracterizados como custos eventuais e serão arcados pelo Empreendimento, cujo pagamento se dará mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.
- b) Os valores devido a título de custos básicos serão reajustados no segundo e no terceiro ano de incubação, que serão calculados de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, acumulado no período anterior, conforme descrito no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo.
- c) O não recolhimento mensal do valor referentes aos custos básicos de incubação, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre aquele valor corrigido pelo IGP-M, acrescido de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.
- d) Caso algum dos índices adotados no presente Convênio seja extinto, será adotado o substitutivo indicado pelo Governo Federal, ou ainda, na ausência deste, outro a ser acordado formalmente entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1 - São obrigações da FUB/CDT:

I. Para Incubação **RESIDENTE**:

- a) Permitir a utilização do espaço físico de 25m² na sua área de propriedade, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio do CDT, Térreo, Sala AT xx/xx - Asa Norte- Brasília/DF.

II. Para Incubação **COWORKING**:

- a) Permitir a utilização do espaço físico compartilhado de **XXm²** na sua área de propriedade, situada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Prédio do CDT, Térreo, Sala AT xx/xx - Asa Norte- Brasília/DF.

III. Para as todas as modalidades de Incubação (**RESIDENTES, NÃO RESIDENTES E RESIDENTE-COWORKING**):

- a) Permitir a utilização da infraestrutura básica do CDT, tais como os serviços de água, luz, copa, banheiro, sala de reunião e outros conforme prevê o Manual do Empreendedor e o Edital nº XX.
- b) Zelar pelo sigilo das informações que estejam sob sua guarda, a fim de resguardar os projetos que estão sendo desenvolvidos pelo Empreendimento.
- c) Acompanhar e mentorear o Empreendimento nos assuntos que se referirem aos eixos: empreendedor, tecnológico, de capital, mercado e de gestão, de modo a incentivar o crescimento da Empresa.
- d) Realizar avaliação do desempenho do Empreendimento, periodicamente, de acordo com as necessidades identificadas e os critérios do sistema de avaliação desenvolvido pela **FUB/CDT**.
- e) A **FUB/CDT** poderá, a qualquer tempo, realizar ou contratar Empresa especializada para realizar auditoria ou levantamento específico e justificado nos documentos e livros fiscais, contábeis, gerenciais ou financeiros do Empreendimento, bem como solicitar informações a terceiros sobre a movimentação econômico-financeira, conforme prevê a Legislação.

7.2 São obrigações da EMPRESA:

I. Para Incubação **RESIDENTE**:

- a) Não desenvolver atividades poluentes, ou quaisquer outras que venham a prejudicar de qualquer forma os demais ocupantes dos espaços físicos do Programa Multincubadora de Empresas da FUB/CDT ou suas instalações e/ou equipamentos;

- b) Realizar as modificações que julgar necessárias no espaço físico que estiver utilizando somente após aprovação formal da FUB/CDT, não cabendo, qualquer indenização ou ressarcimento da FUB/CDT para o Empreendimento;
- c) Entregar a sala ocupada pelo Empreendimento a no mesmo estado em que se encontrava quando do início da vigência do presente Convênio, de acordo com as especificações constantes do Termo de Vistoria.
- d) Manter, diariamente, pelo menos um de seus representantes em horário comercial na sala ocupada pelo Empreendimento.

II. Para Incubação **NÃO RESIDENTE**:

- a) Não desenvolver atividades poluentes, ou quaisquer outras que venham a prejudicar de qualquer forma os demais ocupantes dos espaços físicos do Programa Multincubadora de Empresas da FUB/CDT ou suas instalações e/ou equipamentos.

III. Para Incubação **COWORKING**:

- a) Não desenvolver atividades poluentes, ou quaisquer outras que venham a prejudicar de qualquer forma os demais ocupantes dos espaços físicos do Programa Multincubadora de Empresas da FUB/CDT ou suas instalações e/ou equipamentos.
- b) Realizar as pequenas modificações que julgar necessárias no espaço físico compartilhado que estiver utilizando somente após aprovação formal da FUB/CDT, não cabendo, qualquer indenização ou ressarcimento da FUB/CDT para o Empreendimento.
- c) Entregar o espaço físico ocupado pelo Empreendimento no mesmo estado em que se encontrava quando do início da vigência do presente Convênio, de acordo com as especificações constantes do Termo de Vistoria.
- d) Manter, diariamente, um de seus membros em horário comercial na sala ocupada pelo Empreendimento.

IV. Para as todas as modalidades de Incubação (**RESIDENTES, NÃO RESIDENTES E RESIDENTE-COWORKING**):

- a) Desenvolver as atividades que são propostas pelo Programa, nos relatórios específicos de acompanhamento e planejamento, participar das capacitações e parcerias realizadas pelo CDT e demais atividades/ações indicadas pela coordenação do Programa, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.
- b) Efetuar o pagamento mensal à FUB/CDT, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

- c) Comunicar à FUB/CDT, durante a vigência deste Convênio, toda e qualquer alteração que ocorrer em seu Contrato Social, principalmente as modificações de sua gerência e dos detentores de seu capital social;
- d) Facilitar o acesso aos pesquisadores, alunos e professores da UnB aos ambientes do empreendimento visando o desenvolvimento de atividades de pesquisa e o apoio do desenvolvimento da organização;
- e) Executar as atividades propostas pelo Programa Multincubadora, atentando-se aos prazos, comunicações, entregas, reuniões e resultados.
- f) Utilizar os laboratórios de ensino/pesquisa, bem como, quaisquer recursos físicos e/ou intelectual da Universidade, somente após prévia comunicação e aprovação da unidade a que estiver vinculado o laboratório e mediante a celebração de instrumento jurídico específico com objetivo de regulamentar a referida utilização;
- g) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou dano causado à FUB/CDT ou a terceiros, em decorrência da atuação de seus empregados ou prepostos, sendo desautorizado o acesso ao Prédio do CDT, de imediato, de qualquer pessoa que venha a descumprir as normas aplicáveis à FUB/CDT, sem que daí decorra qualquer obrigação de ressarcimento para esta.
- h) Não transferir para terceiros suas obrigações, serviços e faturamentos, bem como não ceder o espaço físico a ser utilizado no prédio do CDT/UnB. Fica autorizado o Empreendimento compartilhar, por tempo determinado e mediante autorização do Programa Multincubadora, seu espaço físico para a execução de projetos em parceria, desde que relacionadas ao objetivo do Programa no processo de desenvolvimento da Organização.
- i) Cumprir todas as atividades técnicas propostas pelo Programa Multincubadora de Empresa;
- j) Apresentar, periodicamente, ou sempre que solicitado, relatórios de suas atividades decorrentes deste Convênio, conforme modelos a serem fornecidos pelo Programa Multincubadora de Empresas;
- k) Entregar à **FUB/CDT**, sempre que solicitado, todas as informações sobre a movimentação econômico-financeira da Empresa;
- l) Cumprir com as normas e condições contidas no Manual do Empresário, no Edital 01/2018, no Plano de Trabalho e no Modelo de Negócios;
- m) Realizar a desvinculação da imagem e nome da **FUB/CDT** de mídias e outros meios de divulgação após a desvinculação do Programa;
- e) Participar de feiras, seminários, simpósios, congressos ou qualquer outra atividade de divulgação e promoção que a FUB/CDT realize ou participe como convidada, com o objetivo de divulgar os empreendimentos e o Programa Multincubadora de Empresas. A

participação efetiva nas referidas atividades de divulgação e promoção será considerada como critério de avaliação para fins de graduação do Empreendimento no âmbito do Programa Multincubadora de Empresas da FUB/CDT;

- f) Participar de reuniões realizadas pela FUB/CDT, por intermédio do Programa Multincubadora, para tratar de assuntos de interesse mútuo;
- g) Participar e se comprometer com a implementação das ações decorrentes da incubação, bem como das atividades disponibilizadas pelo Programa Multincubadora de Empresas. A participação efetiva nas referidas ações também será levada em consideração para efeitos de graduação, no âmbito do Programa Multincubadora da FUB/CDT;
- h) Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e execução do Programa Multincubadora de Empresas, sempre por escrito, à Coordenação do Programa.
- n) Desenvolver o Modelo de Negócios da Empresa;
- o) Favorecer o intercâmbio de tecnologia por meio da participação de professores e/ou pesquisadores da FUB, bem como o estágio de alunos da UnB no desenvolvimento de suas atividades, sempre observando a necessidade da assinatura de Termo de Sigilo para o resguardo das informações trocadas;
- p) Apresentar certidões, comprovando a regularidade fiscal perante os órgãos da administração pública municipal, estadual, distrital e federal, mantendo atualizadas as informações, bem como certidões de protesto e certidões judiciais, quando solicitado pela FUB/CDT;
- q) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo a FUB/CDT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

Pela inexecução, total ou parcial, do presente Convênio por parte do Empreendimento caberá a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ao Empreendimento a prévia defesa a ser apresentada na forma escrita em cinco dias da ocorrência do fato gerador das sanções.

Subcláusula Primeira – As rescisões previstas nas alíneas “b” e “f” da Cláusula Décima Primeira sujeitarão a Empresa ao pagamento de multa compensatória correspondente ao valor de 06 (seis) a 12 (doze) vezes da taxa de custos básicos previsto na Cláusula Sexta, de acordo a taxa da respectiva modalidade de incubação.

Subcláusula Quarta – O empreendimento que deixar de cumprir com as obrigações pecuniárias previstas neste Convênio poderá ser inscrita no CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, observado o disposto na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Subcláusula Quinta – A aplicação das sanções previstas neste Convênio não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deve-se destacar a parceria entre a FUB/CDT e o Empreendimento, observando o disposto no **parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal**, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Convênio terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses mediante a celebração de Termo Aditivo, visando à finalização de projeto, serviço ou outros trabalhos iniciados na vigência do Convênio, observado o interesse da Universidade de Brasília – UnB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

Constituem motivo para rescisão do presente instrumento:

- a) O acordo entre as partes, mediante pedido formal e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, observado o interesse da Universidade de Brasília – UnB.
- b) A inadimplência, por qualquer das partes, das obrigações, cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento, bem como por ocorrência de quaisquer dos motivos constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) O atraso no recolhimento da taxa de custos básicos previstos na Cláusula Quinta pelo período igual ou superior a 03 (três) meses, fato que ensejará na rescisão unilateral e imediata deste Convênio, independentemente de prévia notificação.
- d) A desvinculação do Empreendimento, por qualquer motivo, do Programa Multincubadora de Empresas da Universidade de Brasília, enseja em rescisão imediata do presente Convênio.
- e) Deixar o Empreendimento de atingir as metas mínimas de desempenho estipuladas caso pela Coordenação do Programa.

f) Em caso do Empreendimento negar ou dificultar, de qualquer forma, à FUB/CDT o acesso às informações sobre a movimentação econômico-financeira da organização, ou prestar informações inverídicas intencionalmente.

g) A graduação antecipada do Empreendimento, concedida pelo Programa Multincubadora de Empresas da Universidade de Brasília.

h) A utilização de laboratório, equipamentos e/ou do conhecimento de pesquisadores da Universidade sem a devida observância da Subcláusula Terceira da Cláusula Quarta.

Subcláusula Primeira – Em qualquer hipótese de rescisão estará assegurada a obrigatoriedade do cumprimento das obrigações das partes, além da imediata quitação dos débitos existentes e da imediata desocupação do espaço físico ocupado pelo Empreendimento, que deverá ocorrer no máximo no prazo máximo de 10 (dez) dias partir do encerramento presente Convênio.

Subcláusula Segunda - Efetivada a rescisão do presente Convênio, o Empreendimento que permanecer ocupando os espaços disponibilizados em prazo superior a 10 (dez) dias fica sujeita à multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais.

Subcláusula Terceira - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a rescisão sem que o Empreendimento desocupe o espaço cedido, a FUB/CDT poderá imitir-se diretamente na posse sem a necessidade de aviso ou notificação prévia, vedado o pagamento ou indenização de qualquer título, inclusive pelas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias realizadas pela Organização.

Subcláusula Quarta - Casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente justificados por escrito e apresentados à Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas para apreciação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Convênio será publicado no Diário Oficial da União pela **FUB/CDT**, conforme dispõe o **parágrafo único**, do **artigo 61** da **Lei nº. 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Programa Multincubadora de Empresas, devidamente motivados, aplicando a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Convênio que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília/DF, de de 2019.

XX

Direção do CDT/FUB

(nome do representante legal)

Representante Legal do **empreendimento**

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA MULTINCUBADORA DE EMPRESAS FASE DE INCUBAÇÃO

DADOS CADASTRAIS					
Empreendimento:				CNPJ:	
Endereço comercial					
Cidade	UF:	CEP:	E-mail:	(DDD) Telefone	(DDD) Fax
Brasília	DF				-
Nome do Responsável					
CI/Órgão Exp.:		Cargo:		Função:	
Endereço residencial:					

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

XX

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Programa: Multincubadora de Empresas – Fase de Incubação **Período: 36 meses**

Objetivo Geral

Para ingressar no Programa Multincubadora de Empresas, os empreendimentos são submetidos a um processo de seleção por meio de edital, no qual são avaliadas as dimensões estabelecidas no CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos): perfil do empreendedor, tecnológico, capital, mercado e gestão.

A banca examinadora, composta por acadêmicos e especialistas de mercado, é responsável pela análise e validação do plano de sustentabilidade de cada empreendimento com base em critérios especificados e descritos no edital.

Os empreendimentos apoiados pelo Programa estão alinhados com a missão do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT/UnB) e devem apresentar inovação no desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

No processo de incubação, o empreendimento contará com acompanhamento técnico para

(a) diagnóstico, (b) estruturação do modelo de negócio, (c) planejamento de marketing e financeiro, (d) validação do modelo (e) validação do produto, (f) plano de ações, (g) monitoramento, dentre outras práticas que visam a qualificação empresarial.

Os empreendimentos incubados terão à sua disposição um pacote de serviços e infraestrutura que compreende:

- Sala;
- Serviços compartilhados;
- Infraestrutura do CDT (auditório com taxa diferenciada, salas de reuniões);
- Capacitação empresarial;
- Consultoria e assessoria;
- Acesso facilitado à UnB;
- Apoio na elaboração de projetos;
- Apoio à proteção do conhecimento;
- Networking e rede de parceiros CDT;
- Acesso a investidores;
- Participação em eventos do CDT e de seus parceiros;
- Acesso a editais de fomento;
- Acesso a laboratórios, professores e pesquisadores da UnB.

Durante o período de trinta e seis meses de incubação as empresas passam por um sistemático processo de acompanhamento e avaliação, que tem como objetivo identificar as dificuldades, demandas e desempenho dos empreendimentos. A etapa de monitoramento é realizada por meio de mecanismo de avaliação que identifica pontos críticos do desempenho empresarial e redireciona ações essenciais para o acesso ao mercado e consolidação do negócio.

JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA

Empreendimentos em fase inicial, notadamente aqueles que exploram projetos inovadores, enfrentam dificuldades para viabilizar econômica e financeiramente seus planos de sustentabilidade. Nesse contexto, contar com uma estrutura de apoio aumenta as chances de sobrevivência dessas empresas.

Com o intuito de disponibilizar esse mecanismo de desenvolvimento econômico e social, o Programa Multincubadora de Empresas do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico foi estabelecido.

Além da oferta de estrutura básica e de pacote de serviços para o funcionamento de Empreendimento inovadoras, a incubadora oferece acesso a rede de relacionamentos que reforça a tripla hélice, potencializando vantagens competitivas por meio da integração entre universidade, governo e empresas.

Nessa integração estabelece-se um ambiente cooperativo, buscando-se soluções alinhadas às demandas do mercado e da sociedade e estimulando o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Módulo	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Desenvolvimento do Perfil Empreendedor	Oficina	4	Mês 1	Mês 1
2	1		Consultoria	1	Mês 1	Mês 1
3	2	Definição e Validação do Problema	Oficina	2	Mês 1	Mês 2
4	2		Apresentação de resultados	1	Mês 2	Mês 2
5	3	Testar o MVP	Oficina	3	Mês 2	Mês 2
6	3		Desenvolvimento	1	Mês 2	Mês 3
7	3		Apresentação de resultados	1	Mês 2	Mês 3
8	4	Metodologias de Desenvolvimento do Produto	Oficina	2	Mês 3	Mês 3
9	4		Palestra	2	Mês 3	Mês 3
10	4		Consultoria	1	Mês 3	Mês 3
11	4		Apresentação de resultados	3	Mês 3	Mês 3
12	5	Definir Modelo de sustentabilidade	Oficina	2	Mês 4	Mês 4
13	5		Consultoria	1	Mês 4	Mês 4
14	5		Apresentação de resultados	1	Mês 4	Mês 4
15	6	Gestão do Negócio	Oficina	3	Mês 4	Mês 4

02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
Meta	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08					IGP-M I	IGP-M I	IGP-M I	IGP-M I
09								
10								
Meta	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08	IGP-M I	IGP-M I	IGP-M I	IGP-M I				
09					IGP-M I	IGP-M I	IGP-M I	IGP-M I
10								
Meta	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32

01	IGP-M II							
02		IGP-M II						
03			IGP-M II					
04				IGP-M II				
05					IGP-M II			
06						IGP-M II		
07							IGP-M II	
08								IGP-M II
09								
10								
Meta	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36				
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09	IGP-M II	IGP-M II	IGP-M II					
10					IGP-M II			

*IGP-M I: Reajuste a ser realizado no segundo ano de Incubação.

*IGP-M II: Reajuste a ser realizado no terceiro ano de Incubação.

DA TAXA DE CUSTOS BÁSICOS

As atividades da Incubadora consistem basicamente na qualificação gerencial e do apoio de infraestrutura para os empreendimentos com características inovadoras. Desta forma, não haverá desembolso efetivo de recursos por parte da Universidade de Brasília em cada projeto individualmente.

O empreendimento apoiado, por sua vez, pagará como contrapartida mensal pelos serviços recebidos uma taxa de custos básicos de R\$ XX (XX).

O valor referente à taxa de custos básicos sofrerá correção nos segundo e terceiro anos de incubação com base no IGP-M.

Pede deferimento.

Brasília, de de 2019.

XX

XX

Representante Legal

Direção do CDT/UnB

21 PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS E DOCUMENTOS.

Conforme explicitado no item que trata do fluxo do instrumento de formalização da incubação, precede a assinatura e publicação do convênio no DOU a instrução processual.

Para isso, deve ser iniciado no Sistema de Processo Eletrônico (SEI), um processo por empreendimento contendo todos o histórico e documentos comprobatórios do processo de seleção daquele empreendimento na Incubadora.

A lista com a informação dos documentos necessários do empreendimento, do CDT/UnB e da Incubadora ficam disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Projetos Acadêmicos (DPA). Lembrando que a lista é atualizada frequentemente, dessa forma a necessidade de recordar ao ambiente eletrônico para obter acesso a informação.

Ademais, existem modelos de documentos do CDT/UnB que se aplicam em diversas ações, entre os tramites de seleção do Programa Multincubadora de empresas, são eles:

- ✓ Ato da Direção do CDT/UnB que nomeia os membros da banca Técnica de Avaliação;
- ✓ Ata de aprovação do Colegiado Acadêmico do CDT/UnB sobre o resultado final do Processo de seleção;
- ✓ Formulário Resumo do Projeto por empreendimento;
- ✓ Documentos de Institucionalização e aprovação do Programa Multincubadora de Empresas no Colegiado do CDT/UnB e na extensão Universitária;
- ✓ Documentação comprobatória da aprovação do Edital de seleção nas instâncias da Universidade;
- ✓ Documentos comprobatórios dos trabalhos e avaliações de banca técnica.

21.1 Do Manual do Empreendimento

A entrada do Empreendimento na incubação demanda para a incubadora uma necessidade de elucidar as regras, obrigações e vantagens da relação de incubação.

Parte das informações não são disponibilizadas no Edital que selecionou o empreendimento, no convênio e o respectivo plano de trabalho da incubação. Isso devido à natureza diversa das informações.

Sendo assim, foi pensada a necessidade da confecção de um Manual que aborde as informações que não possuem pertinência em outros documentos da incubadora.

Esse instrumento tem a premissa de orientar e aprofundar no esclarecimento de questões importantes para a relação do empreendimento com a Incubadora e a Universidade de Brasília, e para isso, a atualização do documento deve ser constante.

Além disso, é recomendável a entrega do documento para os empreendimentos em uma ação de recepção dos incubados. Nessa ocasião, é recomendável a abordagem das questões mais sensíveis que merecem atenção especial.

Ademais, a incubadora deve incentivar que os empreendimentos conheçam e sigam as orientações contidas nesse documento e nas demais fonte formais da incubação.

21.2 Minuta do Manual do Empreendimento

Manual do Empreendedor

Apresentação

Caro Empreendedor,

Com o intuito de aperfeiçoar o processo de incubação e a comunicação com os empreendimentos incubados, a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação apresenta o Manual do Empreendedor, que disponibiliza as principais informações sobre o processo de incubação, os produtos e serviços oferecidos e os demais procedimentos adotados.

Este Manual contém informações de interesse dos empreendimentos e da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação. Esperamos que ele seja muito útil durante a nossa jornada de muito trabalho e cooperação.

Cordialmente,
Incubadora de Tecnologia Social e Inovação

Breve Histórico

O Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília – CDT/UnB, desde a sua criação em 1986, tem estimulado e apoiado a criação de Empresas de Base Tecnológica, em sua maioria criadas por empreendedores com formação acadêmica em nível de graduação e pós-graduação. Com o surgimento do Programa Multincubadora de Empresas em 1989, o foco de atuação do Centro se ampliou visando atender não só as empresas de base tecnológicas instaladas dentro do campus da universidade, como também outros setores da economia, carentes de um ambiente adequado para o desenvolvimento de empreendimentos sustentáveis, dando início, em 2005 a criação da Incubadora Social e Solidária – ISSol, que no ano de 2018 se modernizou para o status de uma Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

Incubadora é uma organização que oferece apoio ao processo de geração e consolidação de empreendimentos. Em decorrência do marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, no ano de 2017, foi criado na UnB o Decanato de Pesquisa Inovação - DPI, objetivando a preparação da Universidade para participar no novo ambiente de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico iniciado no Brasil. A partir desse acontecimento, a UnB começa a rediscutir os seus modelos de gestão das ações voltadas para a geração e transferência de Tecnologias, geração de Inovação, ensino, pesquisa e incentivo ao empreendedorismo.

Missão, Visão, Negócio e Público Alvo

Contribuir para o desenvolvimento e a sustentabilidade de empreendimentos de Economia Social e Solidária,

Ser referência no desenvolvimento e na formação em Economia

Integração Social pelo trabalho associado em vista do desenvolvimento humano.

Empreendimentos Sociais e Solidários.

Metodologia de Incubação

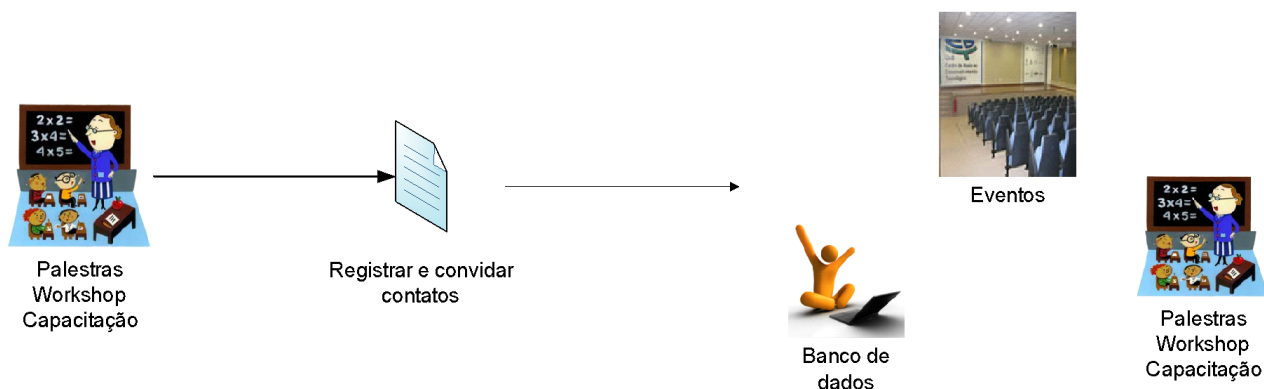
A proposta da Incubadora tem como eixo principal a formação dos empreendedores e o atendimento especializado. Dessa forma, a atuação da Incubadora se contempla nas seguintes fases:

Sensibilização, Prospecção, Qualificação de Potenciais empreendedores, Seleção, Desenvolvimento do Empreendimento no aspecto da pré – incubação ou incubação e graduação – que serão descritas adiante.

Sistema de Sensibilização e Prospecção

O Sistema de Sensibilização e Prospecção envolve a manutenção de um processo sistematizado e contínuo para a sensibilização da comunidade quanto ao empreendedorismo e prospecção de novos empreendimentos. Para o alcance desses objetivos serão realizados workshops, palestras e eventos de forma que promovam a difusão do empreendedorismo na comunidade.

Os participantes serão cadastrados no banco de dados, no qual eles terão conhecimento e possibilidade de participar de capacitações, palestras e eventos que abordem todos os aspectos de gestão, produto, produção e comercialização, quesitos fundamentais para a consolidação e desenvolvimento de um empreendimento. Além disso, também terão acesso ao banco de idéias contendo oportunidades e casos de sucesso para a criação e desenvolvimento dos empreendimentos.



Sistema de Seleção

O Sistema de Seleção será realizado em quatro etapas – Inscrição, Homologação, Avaliação, Contratação para a pré-Incubação ou incubação:



Cr terios de Perman ncia na Incuba o

Ap s ser selecionado a partir dos crit rios estabelecidos o Edital, o empreendimento ter  o prazo de at  um ano para se adequar aos seguintes crit rios:

- Exercer atividades de natureza econ mica como raz o primordial de sua exist ncia.
- Ser empreendimentos econ micos de produ o, com rcios e servi os.
- N o ser empreendimento familiar – no m ximo 30% dos membros da mesma fam lia (Uni nuclear).
- A atividade econ mica deve estar ocorrendo durante o processo de sele o.
- Atividade econ mica coletiva.
- Ter estrutura m nima para realiza o da atividade proposta.
- Os meios e bens necess rios para realiza o dessa atividade econ mica precisam ser coletivos.
- Ter n mero m nimo de 10 pessoas no empreendimento realizando atividade econ mica
- Comprovar necessidade de apoio da Incubadora.

Pr -incuba o

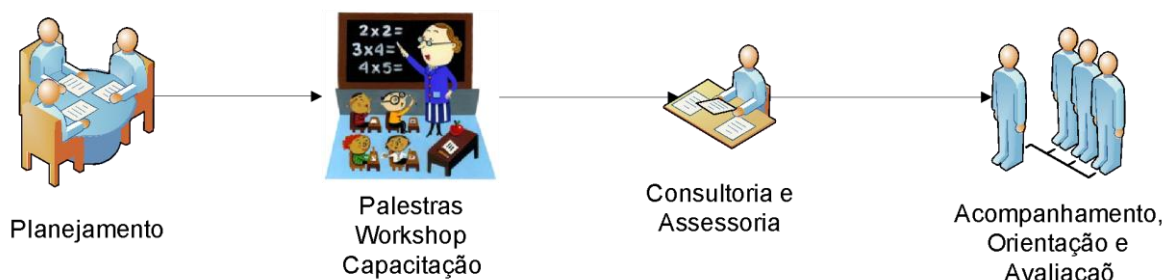
O processo de pr  – incuba o, com dura o de at  doze meses,   uma fase preparat ria para a fase de incuba o. Durante esse per odo, o empreendimento dever  elaborar e apresentar um **plano de neg cios simplificado**, bem como, participar de algumas capacita es e atividades definidas pela Incubadora. Nessa etapa, os empreendimentos ser o avaliados nos seguintes aspectos:

- **Comprometimento:** Freq ncia, participa o do empreendimento nas reuni es e nos compromissos assumidos com a Incubadora.
- **Coes o:** Capacidade do empreendimento em unir esfor os para realiza o das atividades, administra o de conflitos e minimiza o de gargalos.
- **Resili ncia:** Capacidade de se adaptar, receber feedbacks, criticidade e humildade para se reposicionar considerando as sugest es de melhoria propostas pela Incubadora.
- **Divis o do trabalho:** Flexibilidade para a produ o coletiva e exist ncia pelo menos duas pessoas dispostas a assumir tarefas em cada  rea de gest o.
- **Autogest o:** Abertura do empreendimento para uma experi ncia autogestion ria.

- **Conhecimento técnico na realização da atividade econômica:** Clareza e domínio da técnica, bem como das ferramentas, com a qual vai trabalhar. Preocupação e esforço com o acabamento dos produtos.
- **Produto com potencial de mercado:** Matéria prima adequada. Criatividade na inovação dos produtos. Preço competitivo no mercado. Qualidade aparente no produto (forma, acabamento, entre outros aspectos).
- **Tecnologia e Inovação:** Tecnologia necessária para produção e abertura para inovação.
- **Identificação na sede do grupo:** Placa de identificação.
- **Recursos necessários para iniciar e manter a atividade econômica:** Estrutura mínima de equipamentos e capacidade de mobilização entre os associados para levantar fundos para manutenção do empreendimento.
- **Impactos Ambientais:** Analisar os efeitos da atividade econômica em relação aos danos ambientais, tais como: desmatamento, descarte de produtos altamente poluentes na água, emissão de gases poluentes, geração de ruído acima do permitido na localidade, contaminação do solo, geração excessiva de resíduo e aceitabilidade das sugestões da Incubadora.
- **Interação com a comunidade:** Atividades direcionadas ao desenvolvimento local.
- **Escolaridade:** Pelos menos 30% do empreendimento devem ter capacidade de leitura envolvendo compreensão e produção suficiente para elaboração de documentos e controles dentro da gestão administrativa.
- **Estrutura de arquivo:** Organização de documentos em arquivos.
- **Estágio de desenvolvimento de produto:** Maturação da idéia: Especificação, desenvolvimento, teste, protótipo, demonstração para clientes (grupo focal) e comercialização.

Sistema de Incubação

O Processo de Incubação tem como eixo primordial a formação, que será desenvolvida a partir de sistema de planejamento, qualificação, consultoria e assessoria, acompanhamento, orientação e avaliação. Os eixos de formação são os seguintes: empreendedor, produtos e serviços, capital, mercado e gestão.



Planejamento

A primeira etapa do processo de incubação consiste no Planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo empreendimento e pela Incubadora. O Sistema de Planejamento tem o objetivo de possibilitar o desenvolvimento planejado dos empreendimentos de forma que exista um plano formal de evolução para os seguintes eixos: Empreendedores, produto, mercado, capital e gestão.

Esse plano será elaborado de acordo com o nível de maturidade do empreendimento que será verificado após análise do diagnóstico situacional e sócio-econômico. Após análise do diagnóstico a Incubadora deverá estruturar um plano de atuação e evolução no empreendimento, esse plano não é estático e pode ser alterado de acordo com a necessidade do empreendimento.

Qualificações

O sistema de qualificações aborda os principais aspectos relacionados ao negócio e visa à formação e o crescimento dos empreendedores. As qualificações da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação acontecem por meio de Cursos, Palestras e Oficinas.

Consultorias e Assessorias

As Consultorias e Assessorias têm a finalidade analisar, identificar vulnerabilidades, intervir, implantar uma solução e acompanhar o andamento do empreendimento após as Qualificações.

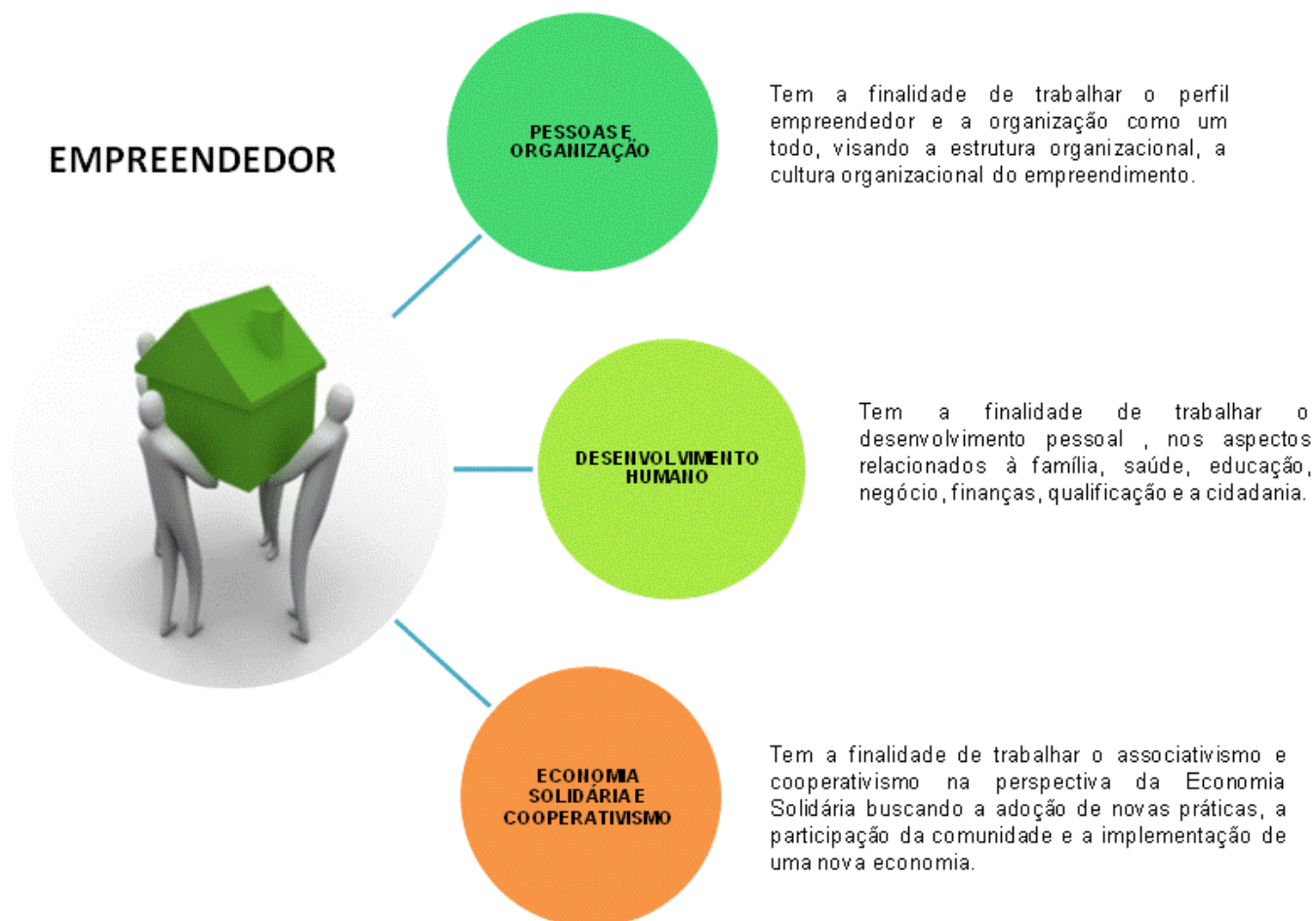
Cursos oferecidos

Para o desenvolvimento de cada área, a Incubadora irá desenvolver um cronograma de cursos vivenciais com o objetivo de produzir conhecimento e tornar o empreendedor sujeito transformador de sua própria realidade.

Os cursos serão definidos com base na prática, nos diagnósticos e nas análises feitas nos empreendimentos desde o primeiro momento da incubação. Os cursos têm objetivo prático, e a operacionalização de cada capacitação será realizada através das consultorias e assessorias de forma a orientar e apoiar os empreendimentos no desenvolvimento de melhorias.

Eixo Empreendedor

O objetivo do Eixo Empreendedor é trabalhar questões voltadas para o desenvolvimento pessoal e de equipe, abordando questões relacionadas à Tecnologia Social, à Organização Pessoal e do Empreendimento e à Cidadania



Eixo Produtos e Serviços

O objetivo do Eixo Produtos e Serviços é contribuir para a melhoria contínua dos produtos e/ou serviços oferecidos pelo empreendimento, como também qualificar o processo de produção.

PRODUTOS E

Tem a finalidade estimular a criatividade e contribuir para a criação, desenvolvimento, melhoria e inovação de produtos.

Tem a finalidade contribuir e orientar sobre a importância da qualidade no processo de produção, no produto e no ambiente de trabalho visando a

Tem a finalidade de avaliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos empreendedores, conforme a percepção de seus clientes, bem como identificar quais atributos dos serviços são

Eixo Capital

O Eixo Capital tem o objetivo de orientar e apoiar o empreendimento na captação de recursos e na elaboração de projetos com o intuito de promover a sustentabilidade do empreendimento.

CAPITAL

Tem a finalidade de orientar o empreendimento na captação de recursos de forma a aumentar o capital social e promover a sustentabilidade do empreendimento.

Apoia o empreendimento na elaboração de projetos que visem o desenvolvimento do empreendimento e da comunidade.

Eixo Gestão

O Eixo Gestão tem o objetivo de orientar o empreendimento quanto à implementação e utilização de mecanismos de controle administrativo e financeiro, a fim de qualificar os processos administrativos e a utilização dos recursos do empreendimento, com foco na autogestão.

GESTÃO

Tem a finalidade de orientar o empreendimento na formalização, no planejamento, na organização, na gestão, liderança e controle dos recursos do empreendimento.

Tem a finalidade de orientar o empreendimento na formação do preço, na implementação e gestão de controles financeiros

Eixo Mercado

O Eixo Mercado tem o objetivo de orientar o empreendimento quanto à participação e ao posicionamento dos seus produtos e/ou serviços no mercado.

MERCADO

Tem a finalidade de segmentar o mercado, orientar e definir estratégias de inserção no mercado competitivo.

Atua na construção da imagem, na comunicação, no fortalecimento e posicionamento do

Sistema de Avaliação, Acompanhamento e Orientação

Esse sistema é um processo sistemático e documentado de acompanhamento, orientação e avaliação dos empreendimentos, para isso, a incubadora deverá definir indicadores de desempenho para cada uma das seguintes áreas: empreendedor, produtos e serviços, capital, mercado e gestão, bem como os instrumentos para a efetividade desse sistema.

Sistema de Graduação e Apoio a Projetos Futuros

Esse sistema tem o objetivo de definir o momento de graduação dos empreendimentos observando os seguintes aspectos: maturidade do empreendimento, grau de desenvolvimento dos produtos, volume de capital, sustentabilidade financeira, participação no mercado e a qualidade na gestão. Outra finalidade desse sistema é definir mecanismos de interação da incubadora com o empreendimento graduado.

O empreendimento graduado terá acesso a Consultorias, capacitações e participação em eventos, tendo prioridade em relação a outros empreendimentos não incubados.

Informações adicionais:

Quanto ao uso do espaço físico do CDT

Os empreendimentos incubados podem utilizar as salas de reunião, de Treinamento e o Auditório do CDT para reuniões eventos e capacitações. A reserva e o uso das salas ocorrerão mediante solicitação com antecedência a qualquer técnico do Programa Multincubadora, que ficará responsável pelo agendamento da atividade e pelo uso do local.

Quanto ao uso dos serviços de Telefonia, Fax e Internet

Os empreendimentos incubados podem utilizar os serviços de Telefonia, Fax e Internet do CDT somente para realizar atividades relacionadas ao processo de incubação ou à participação de eventos promovidos pela Incubadora, pelo CDT ou pela UnB. O uso dos serviços ocorrerá mediante solicitação com antecedência a qualquer técnico da Multincubadora, que ficará responsável pela atividade.

Quanto ao uso das Marcas

Os empreendimentos incubados deverão utilizar as marcas do CDT/UnB e da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação nos materiais de divulgação, embalagens e em veiculação em mídia, acompanhada da palavra Apoio.

22 DAS PARCERIAS E COOPERAÇÕES EXTERNAS

Para as incubadoras Universitárias de empreendimentos, as parcerias com os agentes externos é algo de elevada importância.

Essa aproximação possibilita uma complementariedade nos trabalhos de incubação, pois possibilita que a incubadora forneça para os incubados o acesso a serviços e vantagens que não estão disponíveis na Universidade.

Recentemente, a Multincubadora do CDT realizou diversas aproximações com agentes externos, dos quais se destacam as parcerias com as Aceleradoras de Empresas, Entidade de Tecnologia e Inovação, Agentes de fomento e mentores.

No âmbito da Incubadora de Tecnologia, a aproximação resultou em uma Cooperação Técnica com o Instituto Social do Banco Regional de Brasília – BRB e despertou em outras instituições em realizar trabalhos em parceria com a Incubadora.

Desse modo, a formalização das parcerias com a Incubadora possibilita o registro formal da aproximação e dos compromissos assumidos no contexto da relação. Além disso, devido a variedade das possibilidades de parcerias o termo de cooperação aqui proposto não deve ser o único instrumento utilizado.

Para o melhor entendimento e direcionamento sobre a natureza do instrumento que deverá aplicar-se em cada parceria, recomenda-se consultar como fonte primária a Lei nº 13.019, de 31, de julho de 2014, que trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

22.1 Fluxo e aplicabilidade do instrumento para a formalização das parcerias externas

As últimas parcerias celebradas no âmbito da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação não envolveram movimentação financeira, dessa forma, de acordo com a previsão com da Lei nº 13.019/2014, o termo de cooperação foi o instrumento indicado para a formalização da aproximação.

Sendo assim, optou-se pela inserção nesse trabalho de uma Minuta do Termo de Cooperação, considerando que o documento foi o mais recorrente no ano de 2018 para as formalidades das parcerias na Incubadora Social.

A inserção desse documento não afasta a necessidade que a incubadora possui em recorrer a outros modelos de instrumentos que melhor atendam aos direcionamentos da Lei e da parceria.

A partir disso, para viabilização da assinatura e início das parcerias, deverá ser executado os seguintes procedimentos:

- ✓ Escrita do Plano de Trabalho contendo o interesse dos envolvidos a partir da utilização do modelo padrão disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Projetos Acadêmicos-DPA;
- ✓ Confecção de uma Minuta do Termo de Cooperação ou instrumento diverso a partir de informações extraídas do Plano de Trabalho da Parceria;
- ✓ Inserção de todos os documentos exigidos no processo SEI (check List no sítio eletrônico da DPA);
- ✓ Apresentação da parceria para deliberação no Colegiado Acadêmico do CDT/UnB;
- ✓ Submissão da parceria para parecer jurídico na Procuradoria Federal que atua junto a UnB;
- ✓ Adequações se necessário;
- ✓ Assinatura dos partícipes e publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial da União – DOU.

22.2 Minuta do instrumento de Parceria para a mútua cooperação com parceiro externo

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO- CDT, E O **XXXXX**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**, Instituição Federal de Ensino Superior, Fundação Pública criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61 e instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada **FUB**, por intermédio do **CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – CDT**, doravante denominado CDT, representado pelo seu Diretor **XX**, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e domicílio, portador do CPF nº **XX** e do RG nº **XX**, de outro lado, o **XXXX(entidade)**, doravante denominado **XXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXXX**, CNPJ nº **XXX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXX** - SSP/DF e CPF nº **XXX** com a competência dos respectivos Estatutos, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Acordo a cooperação técnica para capacitar e assessorar empreendimentos de Tecnologia Social e Inovação, tendo em vista a sua sustentabilidade e o desenvolvimento humano de seus membros, prestando serviços de capacitação, assistência técnica e supervisão em empreendedorismo social e solidário.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto supracitado, será elaborado um Plano de Ação pela Multincubadora, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As atividades de formação, capacitação e assessoria tem duração de XX (XX) meses e poderá ser modificadas desde que haja acordo entre as partes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho será feito através do sistema de monitoramento e avaliação da Incubadora.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A execução do presente termo não acarretará qualquer responsabilidade trabalhista, civil e penal por parte do CDT/UnB quanto à contratação de pessoal para o desenvolvimento do Plano de Ação e/ou funcionamento da XXXX.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – AO CDT/UnB compete:

- a. Realizar 2 (duas) capacitações que contemplem as seguintes áreas:
 - a. Desenvolvimento Humano e Social;
 - b. Gestão;
 - c. Captação de Recursos e Acesso a Capital;
 - d. Produção e Produto; Acesso ao Mercado.
- a. Disponibilizar o espaço físico, como salas de reunião, sala de treinamento e estrutura básica, como água, luz, copa, banheiros e alimentação para as capacitações supracitadas, que estarão previstas no Plano de Trabalho.
- b. Elaborar os planos de aula e metodologias das capacitações;
- c. Disponibilizar instrutores para as atividades de formação previstas;
- d. Zelar pelo sigilo das informações que estejam sob sua guarda, por força do desenvolvimento dos projetos;
- e. Disponibilizar, quando solicitado, informações corretas quanto ao funcionamento e serviços prestados pela Multincubadora;
- f. Desenvolver as atividades de sua responsabilidade de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e segundo os princípios da economia solidária;
- g. Participar de reuniões realizadas pela XXXX, para tratar de assuntos de interesse mútuo.
- h. Apresentar os relatórios do processo de formação, assistência e supervisão.
- i. Capacitar os representantes da XXXX para o embasamento técnico necessário para apropriação do conhecimento em empreendedorismo social, tendo como proposta metodológica a utilização de práticas vivenciais e dialógicas de ensino e aprendizagem.

II – À XXXX compete:

- b. Participar das 2 (duas) capacitações previstas que contemplarão as seguintes áreas:
 - a. Desenvolvimento Humano e Social;
 - b. Gestão;
 - c. Captação de Recursos e Acesso a Capital;
 - d. Produção e Produto;
 - e. Acesso ao Mercado.

- j. Desenvolver as atividades de sua responsabilidade de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, e segundo os princípios da economia solidária;

- k. Disponibilizar, quando solicitado, informações corretas quanto ao funcionamento e organização da XXXX;

- l. Divulgar e incorporar a logomarca da Multincubadora, do CDT e da Universidade de Brasília nos materiais de divulgação da XXXX, listas de presença, relatórios de atendimento e outros produtos desenvolvidos a partir da presente parceria;

- m. Participar de atividades e eventos com o objetivo de divulgar os trabalhos da XXXX e da Multincubadora, bem como de outros eventos de divulgação na temática Tecnologia Social e Inovação e de interesse mútuo;

- n. Participar de reuniões realizadas pela Multincubadora, para tratar de assuntos de interesse mútuo.

- o. Participar e se comprometer com a implementação das ações decorrentes das consultorias, cursos e assessorias disponibilizadas pela Multincubadora;

- p. Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e desempenho da Multincubadora, sempre por escrito, para que as mesmas sejam atendidas com precisão.

DA ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO

CLÁUSULA QUARTA: A Coordenação Técnica e Administrativa do presente Acordo fica assim constituída:

- I. pela FUB: XX (agente responsável).

II. Pela **XXXX:XXXXX**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá à Multincubadora a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os partícipes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - O presente Acordo não vincula repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo terá validade **XX (XX)** meses, a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Acordo poderá ser reincluído a qualquer tempo, no interesse de uma das partes, desde que haja comunicação formal mínima de 45 dias. Ocorrendo a rescisão, as partes ficam obrigadas a finalizar os trabalhos e projetos já iniciados.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Acordo, 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília, de de 2019.

xx

Diretor(a) do CDT

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF

CPF

23 DA OCORRÊNCIA DE COMODATO

Decorre de projetos executados pela Incubadora de Tecnologia Social e Inovação a movimentação financeira para aquisição de bens para o empréstimo e uso pelos empreendimentos atendidos no âmbito do projeto.

Esse empréstimo de bens adquiridos no âmbito dos projetos é chamado de comodato, e o Código Civil Brasileiro, no artigo 579 o classifica como o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, que se perfaz com a entrega do objeto.

A partir do que determina o Código Civil nos artigos 579 ao 585 sobre as obrigações do comodatário, recomenda-se a confecção de um documento que aborde todas os aspectos dessa iniciativa, com o detalhamento dos bens emprestados.

Desta forma, o instrumento Termo de comodato é o documento proposto para formalizar o empréstimo de objetos adquiridos no âmbito dos projetos, e possui a intenção de assegurar o uso de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido com boas práticas de guarda e conservação.

23.1 Minuta do Termo de Comodato

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EMPREENDIMENTO XX E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - CDT.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB**, Instituição Federal de Ensino Superior, Fundação Pública, criada pela Lei nº 3998, de 15 de Dezembro de 1961, e instituída pelo Decreto nº 500, de 15 de janeiro de 1962, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – CDT, doravante denominado **COMODANTE**, representado por seu Diretor **xx**, nacionalidade, estado civil, residência de domicílio, número do CPF e do número do RG, conforme delegação de competência por meio do Ato da Reitoria nº XX, e o **empreendimento**, endereço, CNPJ nº XX, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor **XX**, portador da cédula de identidade nº XX e CPF nº XX, resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato de Máquinas, Móveis, Utensílios e Equipamentos de Informática, em consonância com os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, e será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições pactuadas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, a transferência pela COMODANTE à COMODATÁRIA dos direitos de uso e gozo, sob regime de Comodato, dos bens abaixo discriminados, adquiridos no âmbito do Projeto XX, celebrado entre o CDT/FUB e o XX.

Descrição do Bem	Quantidade	Valor Unitário	Patrimônio	Condição do Bem

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A COMODATÁRIA assume a guarda dos bens, devendo mantê-los sob a responsabilidade da Senhora XX, representante da comodatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – USO

Os equipamentos de Informática e móveis e utensílios, objeto deste contrato, serão utilizados para a oferta de cursos e treinamentos presenciais, e a distância, informações, serviços e oportunidades de negócios as pessoas pertencentes às comunidades próximas a Cooperativa e produção de artesanato e outros artefatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Durante a vigência do presente contrato a **COMODATÁRIA** deverá:

- a) Utilizar os bens com o máximo zelo e cuidado, e a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal, sob pena de responder por perdas e danos a que der causa;
- b) Comunicar imediatamente à **COMODANTE** qualquer dano ou fato extraordinário que ocorra na utilização dos bens;
- c) No caso de extravio, furto ou roubo dos bens comunicar o fato, imediatamente, à autoridade policial competente, encaminhando cópia da ocorrência à **COMODANTE**. Cumpre ressaltar que haverá obrigação de indenizar, independentemente de comprovação de culpa ou dolo.
- d) Arcar com todas as despesas de uso e conservação e reparos que se façam necessários aos bens, durante a vigência contratual, isentando a **COMODANTE** de qualquer delas.

CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÕES

É terminantemente vedado à **COMODATÁRIA** ceder a terceiros, o uso dos bens, ou transferi-los de local, salvo mediante expressa e prévia autorização da **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento fica condicionada à sua publicação, sendo a forma de extrato, no Diário Oficial da União, por iniciativa e a expensas da FUB.

CLÁUSULA OITAVA-FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Brasília – DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, de de 2019.

XX

Diretor (a) do CDT

XX

Representante de Comodatária

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

24 RESULTADOS QUE PRECEDEM A GRADUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O desenvolvimento da metodologia de incubação com o foco no empreendimento consiste em acompanhar, assessorar e monitorar. Para obter a visão de progresso ou desenvolvimento do empreendimento, é importante o estabelecimento de metas e os registros mínimos nos cinco eixos de atuação da Incubadora voltados para o desenvolvimento do empreendimento.

Com o trabalho de incubação espera-se que ao término do ciclo o empreendimento tenha desenvolvido melhores práticas de organização e gestão dos seus processos, refletindo em uma política de sustentabilidade e da geração de Inovação e Tecnologias Sociais.

Ocorre que esses direcionamentos precisam ser expressados em resultados e registros, para que ao término do ciclo de incubação a incubadora e o empreendimento consigam comprovar para a sociedade e para os avaliadores de graduação o real status de desenvolvimento alcançado.

No contexto dessa percepção, nessa pesquisa optou por abordar dois documentos cujo a relação está diretamente ligada a metodologia de incubação e procedimento de desenvolvimento empresarial, não possuindo ligação direta com o contexto jurídico abordado na pesquisa.

A decisão em abordar os dois instrumentos surgiu da preocupação em sinalizar para as partes envolvidas na incubação sobre a necessidade de consolidar ao longo do processo de incubação, elementos formais capazes de ilustrarem para a banca de graduação o desempenho obtido no ambiente da incubadora.

Desta forma, no próximo item será abordado as questões jurídicas pertinentes ao aspecto da Banca Técnica de Graduação.

24.1 Proposta de Plano de Trabalho para o empreendimento

Incubadora de Tecnologia Social e Inovação – CDT/UnB Plano de Trabalho 2019/2022

Empreendimento: XX

Objetivo Geral:

Contribuir para o desenvolvimento e a sustentabilidade do Empreendimento XX, por meio da melhoria dos produtos e serviços oferecidos, da implementação de processos inovadores, da estruturação física e da articulação do empreendimento junto à comunidade local.

Objetivos Específicos:

Desenvolver e implementar controles administrativos e financeiros

Ampliar a comunicação do empreendimento

Apoiar a aquisição de espaço

Definir público alvo para comercialização

Definir o produto

Melhorar os produtos e serviços oferecidos

(Definir objetivos específicos após o diagnóstico das necessidades do empreendimento)

Metodologia:

O trabalho a ser desenvolvido no empreendimento se dará através de capacitações, consultorias e assessorias. O Sistema de Qualificação visa à formação dos empreendedores nos aspectos relacionados ao negócio: empreendedor, produtos e serviços, capital, mercado.

O Sistema de Assessoria e Consultoria tem a finalidade analisar, identificar vulnerabilidades, intervir, implantar uma solução e acompanhar o andamento do empreendimento de acordo com as propostas sugeridas. Vale ressaltar que o sistema é desenvolvido de forma interligada às capacitações e serão orientadas em função dos principais desafios a serem superados.

O empreendimento será acompanhado, orientado e avaliado de forma presencial e à distância mediante o planejamento pré-estabelecido.

Plano de Ação 20XX

EIXO	AÇÕES	PERÍODO	TÉCNICOS
MERCADO	Plano de Comercialização	Definir	
	Plano de Comunicação	Definir	
PRODUTOS E SERVIÇOS	Consultoria em Produto	Definir	
	Criatividade	Definir	
EMPREENDEDOR	Cidadania	Definir	
	Associação e Cooperativa - Funcionamento e Legislação	Em andamento	
CAPITAL	Elaboração de Projetos	Maio	
	Financiamento	Definir	
GESTÃO	Introdução a Administração Financeira	Definir	
	Introdução a Administração - Controles	Definir	
	Transparência e Formalização	Maio	
	Informática Básica	Definir	

As atividades serão agendadas de acordo com a disponibilidade do empreendimento.

Brasília, XX de abril de 20XX.

CDT/UnB

Empreendimento

Testemunha

Testemunha

PLANO DE NEGÓCIOS FINAL

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Início das atividades:

Endereço:

Telefone:

Representante Legal da Cooperativa:

Nº de cooperados:

ASSOCIAÇÃO

Histórico.

Contexto social na qual a organização está inserida.

Principais ações voltadas para a sustentabilidade.

Constituição e legalização do empreendimento.

Principais parceiros e apoiadores do empreendimento (anexar as cópias contratos das parcerias formalizadas).

Principais ações voltadas para a formação de rede.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Missão.

Visão.

Valores.

Objetivo Principal.

Metas Estabelecidas para os próximos 12 meses.

Metas Estabelecidas para os próximos 2 anos.

Metas Estabelecidas para os próximos 3 anos.

Quais os indicadores de sucesso para as metas estabelecidas.

Estratégia para atingir as metas nos próximos três anos.

PERFIL DO GRUPO

Quadro social.

Nome	Função	Endereço	Telefone

Assembléia Geral.

Conselho Diretor.

Conselho Fiscal.

Os associados julgam-se em condições de abrir um negócio com todos os sacrifícios e riscos envolvidos.

Os associados conhecem o ramo em que a associação vai atuar. Justifique.

Os associados gostam de opinar e decidir em reuniões de grupo.

Os associados têm habilidade e facilidade para o trabalho coletivo.

O NEGÓCIO

Setor em que a associação vai atuar e taxa de crescimento anual.

Impactos sociais previstos com a execução do plano.

Retornos ambientais previstos com a execução do plano.

Montante de investimento necessário para a execução do projeto.

ANÁLISE AMBIENTAL

Ambiente Externo.

Oportunidades.

Ameaça.

Ambiente Interno.

Força.

Fraqueza.

Fatores críticos de sucesso.

Ramo de atividade.

Política de incentivo para o setor econômico / cooperativa.

Carga tributária.

PRODUTOS E SERVIÇOS

Descrição dos produtos.

Produto	Característica	Utilidade

Espaço Físico e Instalações necessárias

Item	Situação atual	
	Condições atuais	Necessidades

Mão de obra necessária

Quantidade	Qualificação	Função principal	Situação	
			Existente	A contratar

Equipamentos e materiais permanentes.

Quantidade	Equipamentos materiais	Situação atual	
		Equipamentos existentes	Equipamentos a obter

Fornecedores.

Matéria-prima	Fornecedor	Prazo	
		Pagamento	Entrega

Registro, Documentos e Autorizações.

Documentos	Situação atual	
	Existente	A obter

Parcerias Necessárias.

Entidade	Motivo	Vantagens próprias	Vantagens do parceiro

PESQUISA DE MERCADO

Qual o melhor setor para se investir. Justifique.

Qual é o público alvo.

Quantos clientes são e onde estão.

Quais são as necessidades dos clientes.

Qual será a forma de atender às necessidades dos clientes.

Perfil dos clientes.

- Onde moram e/ou trabalham.
- Aspectos econômicos (quanto ganha ou quanto dispõem para gastar).
- Faixa etária (crianças, adolescentes, adultos).
- Sexo (% masculino / % feminino).
- Aspectos culturais (religião, família, profissão etc).
- Aspectos físicos (altura/peso/cor).

Potencial de mercado.

Com este perfil, a quantidade de clientes potenciais na região de atuação da associação é_____. Cada cliente pode comprar o equivalente a R\$ _____, no período de_____ (semana/mês).

Quais são os principais concorrentes.

Nome	Pontos Fortes	Pontos fracos

PLANO DE MARKETING

Preço unitário do produto.

Vantagens competitivas do produto.

Discriminação	Produto da associação	Concorrente
Preço de venda e/ou custo		
Qualidade das matérias-primas ou produtos		
Serviços ou conveniências		
Localização ou pontos-de-venda		
Reputação da associação, do produto ou dos e dos representantes da associação		
Métodos de venda		
Horários de funcionamento ou atendimento		
Outros		

Como será realizada a distribuição do produto.

Quais os pontos de venda escolhidos.

Qual será a projeção de venda.

Quais foram os critérios utilizados para a escolha da localização do negócio.

PLANO DE GESTÃO E OPERACIONAL

Administração e gestão da associação.

Descreva como será o processo operacional das rotinas administrativas (controle financeiro, organização e arquivo de documentos, compra de material).

Qual será o layout ou arranjo físico.

Qual será a capacidade de produção e comercialização.

Controle e qualidade dos produtos.

Terceirização.

Tecnologia e Ciclo de Vida.

Qual será o volume de produção e de comercialização iniciais.

Descreva como será o processo da fabricação do produto.

Descreva como será o processo operacional de venda e pós-venda dos produtos.

PLANO DE RECURSOS HUMANOS

Recursos humanos necessários.

Quantidade	Qualificação	Função principal	Situação	
			Existente	A contratar

Necessidade de qualificação.

Função	Qualificações Necessárias

Defina a estrutura organizacional.

PLANO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Quais as ações voltadas para a pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos.

PLANO FINANCEIRO

Investimento Total = Estimativa de Investimentos Fixos + Estimativa de Investimentos Pré-operacionais + Capital de Giro

Estimativa de Investimentos Fixos

Máquinas e Equipamentos			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Subtotal			
Móveis e Utensílios			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Subtotal			
Veículos			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Subtotal			
Total de investimentos fixos			

Estimativa de Investimentos Pré-operacionais

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total de investimentos pré-operacionais			

Capital de giro = Estoque Inicial + Caixa Mínimo

Estimativa de Estoque Inicial			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total de estoque inicial			

Caixa Mínimo

Contas a receber – Prazo médio de vendas					
Prazo	Médio	de	% de vendas a prazo	Número de dias	Média ponderada em dias
Vendas					
Prazo médio de vendas total					

Fornecedores – Prazo médio de compras			
Prazo Médio de Compras	% de compras a prazo	Número de dias	Média ponderada em dias
Prazo médio de compras total			

Necessidade de média de estoque	Número de dias

Necessidade líquida de capital de giro em dias	
Recursos da empresa fora do seu caixa	Número de dias
Contas a Receber – prazo médio de vendas	
Estoques – necessidade média de estoques	
Subtotal 1	
Fornecedores – prazo médio de compras	
Subtotal 2	
Necessidade Líquida de Capital de Giro em dias (subtotal 1 + subtotal 2)	

Caixa mínimo	
Item	Valor total
Custo fixo mensal	
Custo variável mensal	
Custo total da empresa (fixo + variável)	
Custo total diário (Custo Total da empresa ÷ 30 dias)	
Necessidade Líquida de Capital de Giro em dias	___ dias
Caixa Mínimo (Custo total diário x Necessidade líquida de capital de giro em dias)	

Capital de Giro	
Item	Valor total
Estoque Inicial	
Caixa Mínimo	
Total de capital de giro	

Investimento Total	
Item	Valor total
Estimativa dos Investimentos Fixos	
Capital de Giro	
Estimativa de investimentos pré-operacionais	
Total de investimento	
Fontes de Recursos	
Item	Valor total
Recursos Próprios	
Recursos de Terceiros	
Outros	
Total de fontes de recursos	

Estimativa do faturamento mensal da empresa

Produto	Quantidade (estimativa de vendas)	Preço de venda unitário	Faturamento Total
Total			

Estimativa do custo unitário de matéria-prima, materiais diretos e terceirizações

Material	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Total
----------	---------	------------	----------------	-------

Total				

Estimativa de Custos de Comercialização

Descrição	Percentual (%)	Faturamento Estimado	Custo Total
Impostos			
Gastos com vendas			
Total			

Apuração do custo dos materiais diretos e/ou mercadorias vendidas

Produto	Estimativa de vendas (em unidades)	Custo Unitário de materiais/aquisição (R\$)	CMD/CMV (R\$)
Total			

Estimativa dos custos com mão-de-obra

Função	Número de Empregados	Remuneração mensal	Total
Total			

Estimativa do custo com depreciação

Ativos Fixos	Valor do bem (R\$)	Vida útil em Anos	Depreciação Anual (R\$)	Depreciação Mensal (R\$)

Estimativa dos custos fixos operacionais mensais

Descrição	Custos Operacionais Mensais
Total	

Demonstrativo de resultados

Demonstração de Resultados	
Descrição	R\$
Receita Total com Vendas	
Custos Variáveis Totais	
(-) Custos com materiais diretos e/ou CMV	
(-) Impostos sobre vendas	
(-) Gastos com vendas	
Subtotal	
Margem de Contribuição (Receita Total – subtotal)	
(-) Custos Fixos Totais	
Resultado Operacional (sobras)	

INDICADORES DE VIABILIDADE

Ponto de equilíbrio

Valores Anuais

Receita Total	
Custo Variável Total	
Custo Fixo Total	

Índice de margem de contribuição = (receita total – custo variável total) / receita total

Ponto de Equilíbrio = Custo fixo total / Índice de margem de contribuição

Prazo de retorno do investimento

Sobra Líquida (ano)	
Investimento Total	

Prazo de retorno do investimento = investimento total / sobra líquida

CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS

Cenário Neutro

Cenário Pessimista

Cenário Otimista

Ações corretivas e ações preventivas

AVALIAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS EM ANEXO

Capacitação técnica da equipe (currículos de todos os associados).

Catálogos.

Publicações (panfletos promocionais, materiais de divulgação, fotos da fachada do empreendimento, anúncios de jornais, etc.

Experiências mais importantes com a organização acumula (currículo do negócio).

Contrato de aluguel.

Contratos de venda e orçamentos aprovados.

Pesquisas de mercado e dados estatísticos.

Fotos da estrutura e instalações.

Projetos arquitetônicos e de criação de produtos.

Cartas de referência.

Outros.

25 PROCEDIMENTOS DE GRADUAÇÃO

Ao término do ciclo de incubação, é realizado os procedimentos de Graduação do empreendimento que consiste na realização de uma avaliação para a mensuração dos resultados que foram gerados no ciclo da incubação.

A incubadora de Base Tecnológica utiliza o método de banca técnica, mas essa informação não é elemento suficiente para garantia da efetividade da aplicação desse mesmo método na incubadora Social.

Sendo assim, considerando que o formato ideal da avaliação está relacionado às percepções dos diversos aspectos vivenciados pela equipe da metodologia de desenvolvimento do empreendimento, nessa pesquisa será abordado apenas os aspectos legais e documentais que devem ser respeitados na questão das formalidades para a segurança jurídica da certificação de Graduação.

Desta forma, para a constituição dos históricos de Graduação do empreendimento, a incubadora deverá gerar um processo contendo:

- ✓ Consolidado do Histórico de desempenho e indicadores do empreendimento;
- ✓ Formulário contendo os critérios de avaliação e percepções em relação ao histórico que será analisado;
- ✓ Atas de registros dos métodos e ocorrências das avaliações; e
- ✓ Certificação de Graduação para a solenidade de graduação que deve ser realizada em momento oportuno.

26 PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO PARA A INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO

No período de oferta da Disciplina denominada Políticas Públicas, ministrada pela orientadora dessa pesquisa, foi realizada a atividade em grupos para a escrita de trabalhos relacionados aos desafios propostos para os ambientes de Inovação no contexto do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação.

A partir do tema Incubadoras de empreendimentos e da identificação de um gargalo no Programa Multincubadora de empresas, o grupo formado pelo autor desse trabalho optou pela escrita de um Regimento Interno contendo as questões políticas para a Incubadora de Base Tecnológica.

O resultado gerado foi coerente com a questão da ausência de uma política institucional para o Programa de incubação.

Desta forma, com a concordância dos demais membros do grupo, o resultado do trabalho da pesquisa realizada na disciplina foi adaptado às questões da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação, para inserção na proposta de Manual.

Sendo assim, o Regimento Interno da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação tem o propósito de consolidar os objetivos mínimos, possibilitando uma identidade que confira maior clareza sobre essa modalidade de incubação.

26.1 Modelo da Proposta de Regimento Interno

Proposta de Regimento Interno para a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação contendo uma:

**PROPOSTA DE POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO PARA A
INCUBADORA DE TECNOLOGIA SOCIAL E INOVAÇÃO DO PROGRAMA
MULTINCUBADORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

LEVI DOS SANTOS

BRASÍLIA –DF 2019

INTRODUÇÃO

O movimento de incubadoras no Brasil, começou na década de 80, a partir de uma iniciativa do CNPq de criação do Programa de Parques Tecnológicos. Este programa, iniciou no Brasil, os primeiros movimentos e instituições empreendedoras, que culminaram na criação de várias incubadoras. (ANPROTEC, 2012).

A partir da criação de parques e incubadoras outros incentivos foram lançados após os anos 2000, assim como a criação do marco legal de ciência, tecnologia e inovação, a Lei de Inovação de 2004, e o lançamento do Programa Nacional de apoio às incubadoras de empresas e aos Parques Tecnológicos (PNI) pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI, 2009).

Dados da Anprotec indicam a existência de 369 incubadoras de empresas em todo o Brasil, que reúnem cerca de 2.310 empresas incubadas e 2.815 empresas graduadas. Do total de empresas incubadas no país, 96% são micro e pequenas empresas, de acordo com a conceituação do SEBRAE, por faturarem abaixo de R\$ 3,6 milhões. Um total de 93,6% das empresas incubadas gera até 9 empregos, enquanto que para as graduadas esse percentual é de 80,1% (ANPROTEC; SEBRAE, 2016).

O aporte de capital e a participação em programas de incubação podem alterar o tempo de maturação de um negócio e sua curva de crescimento, incentivando o desenvolvimento de novos negócios que se transformarão em empresas de crescimento acelerado. Tornando as incubadoras de empresas, um diferencial estratégico para criação de empresas de sucesso e com maior probabilidade de sobrevivência no mercado (ANPROTEC; SEBRAE, 2016).

Na incubadora, as empresas nascentes, recebem o suporte necessário por meio de serviços como qualificações, treinamentos, infraestrutura física e tecnológica, assessorias e consultorias, os empreendimentos são apoiados no desenvolvimento de seus negócios por um período de três anos, visando à sustentabilidade no mercado durante e após o período de incubação (UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA).

Criada em 1989, a Incubadora de Base Tecnológica da Universidade de Brasília (UnB), vinculada ao Centro de Desenvolvimento Tecnológico -CDT, visa oferecer apoio aos empreendedores que possuem um projeto para desenvolver bens, processos e/ou serviços gerados pela aplicação sistemática de conhecimento técnico-científico e pela utilização de tecnologias inovadoras, e que desejam criar uma empresa (CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO).

O novo marco legal, Lei 13.243/16 através do o art. 15-A propõe que as instituições de inovação devam instituir sua política institucional de inovação (BRASIL, 2016). Para atender este critério, o presente trabalho apresenta uma proposta de Política Institucional de Inovação para a Incubadora de Base Tecnológica da UnB, com objetivo de atender a Lei 13.243/16 e auxiliar o CDT

no fomento do empreendedorismo inovador, através da análise das bibliografias existentes, sites, artigos e estudos.

METODOLOGIA

O método empregado neste trabalho teve como referência a pesquisa qualitativa de caráter descritivo adotando o estudo de caso Programa de Incubação da Universidade de Brasília como procedimento de análise, para coleta de dados foram utilizadas fontes primárias a partir de entrevista com membro da incubadora que compõe esse grupo de pesquisa e fontes secundárias por meio de pesquisa documental e bibliográfica.

ANÁLISE E DISCUSSÕES

Segundo Carvalho et. al (2017) no ano de 2016 ocorreram mudanças na nova gestão do CDT concomitante com a Lei de Inovação e esse fato foi importante na medida em que houve motivações para mudanças internas no Centro, orientadas pelo marco legal, que apresenta dispositivos mais amplos para regulamentar as relações entre universidade e empresa, seja no desenvolvimento e transferências de tecnologias, valorização das incubadoras e parques tecnológicos como ambientes de inovação e facilitações nas integrações entre governo, mercado e sociedade.

Nesse sentido, a nova gestão da Universidade de Brasília, em 2016, muda a vinculação do CDT da Reitoria para o recém-criado Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI. Isso significou reconhecer o Centro como um espaço efetivo de pesquisa e inovação, transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, pesquisa e extensão na UnB. (CARVALHO et al., 2017). A Multincubadora é um programa de incubação, institucionalizado na política de extensão da universidade, com o objetivo de apoiar no desenvolvimento de empresas e empreendimentos para geração de renda, trabalho e desenvolvimento econômico no território. Possui duas modalidades de incubação: incubadora de base tecnológica (IEBT) e incubadora de Tecnologia Social e Inovação. (ITSI).

A presente proposta foi desenvolvida para atender ao objetivo do Planejamento Estratégico que está sendo elaborado pelo Decanato de Pesquisa e Inovação da Universidade de Brasília, o qual prevê a criação de uma política institucional para o Centro de Desenvolvimento Tecnológico, órgão responsável pela gestão do Programa de Incubação Multincubadora. Por limitação de tempo, o foco central deste trabalho será a elaboração da política institucional para incubadora de base tecnológica. As diretrizes aqui propostas foram elaboradas considerando a especificidade e complexidade da instituição, embasadas nos itens do artigo 15-A da Lei 13.243/16. Com isso, foram identificados os principais gargalos do Programa de Incubação:

- Inexistência de planejamento estratégico formalizado;
- Alta rotatividade de pessoal;

- Descontinuidade de ações de gestão da incubadora;
- Despadronização de processos;
- Baixa interação com a estrutura da Universidade;
- Utilização de conhecimento externo em detrimento do interno para fomentar o empreendedorismo na Universidade;
- Baixa utilização dos serviços do CDT de proteção intelectual e serviços tecnológicos para apoiar os empreendimentos incubados;
- Utilização de indicadores descasados a Estratégia do CDT e da Universidade;
- Indicadores orientados a informações financeiras e a estrutura interna da Incubadora;
- Processos desarmonizados;
- Poucos processos mapeados;
- Inexistência de uma rotina de atualização dos poucos processos mapeados;
- Baixa interação com os departamentos e cursos da Universidade.

PROPOSTA

Com objetivo de nortear a política institucional do Programa de Incubação Multincubadora, a proposta apresenta uma sugestão da identificação da missão e visão que irão embasar os capítulos dos artigos sugeridos.

Missão: Contribuir para o processo de consolidação de novos empreendimentos de Tecnologia Social e Inovação, capacitando os empreendedores e membros para a geração de Inovações e a melhoria da gestão do negócio.

Visão: Ser uma incubadora de referência na região Centro-Oeste até 2021.

CAPÍTULO I

Considerando que o Programa de Incubação da Universidade de Brasília - UnB, por intermédio do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT, atua como extensão Universitária para a promoção do espírito empreendedor e auxilia a formação prática dos alunos, atuando como eixo integrador do ensino, pesquisa e extensão, têm -se os conceitos baseados na Anprotec a seguir:

DOS CONCEITOS

Artigo 1º. Para os efeitos desta proposta, considera-se:

I - Incubadoras de Empresas: organizações que estimulam e apoiam a criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas nascentes, visando facilitar o processo de inovação tecnológica e capacitação das empresas para atuar no mercado.

II - Incubadora Social: abriga empreendimentos oriundos de projetos sociais, ligados aos setores tradicionais, cujo conhecimento é de domínio público, e que atendem à demanda de criação de emprego e renda e melhoria das condições de vida da comunidade.

III - Empreendimento: uma organização empreendedora ou uma empresa em implementação, com pouca ou nenhuma experiência de mercado, voltada para a geração de ideias inovadoras com um futuro muito promissor com o enfoque na construção de soluções para o contexto social.

IV - Empreendimento Incubado: arranjo formal ou informal selecionado por um edital de incubação que recebe suporte necessário para adquirir sustentação e qualificação da gestão do empreendimento.

V - Empreendimento graduado: É o empreendimento que já participou de todas as etapas do processo de incubação, com a melhoria dos processos de gestão e melhor qualificação do modelo de sustentabilidade.

CAPÍTULO II DO OBJETIVOS

Considerando o Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI, no que tange a Inovação, o Empreendedorismo, a Tecnologia, a pesquisa e o ensino, tem por objetivos, dentre outros, reforçar a cultura de inovação e empreendedorismo na UnB.

Artigo 2º. São objetivos da Política de Inovação do Programa de Incubação de tecnologia social e inovação da Universidade de Brasília:

I – Atuar prioritariamente em consonância com os ambientes produtivos locais de influência de seus campus, estimulando e promovendo a inovação tecnológica de acordo com a vocação regional do Distrito Federal;

II – Difundir a cultura empreendedora e incentivar a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores por meio das ações do Programa de Incubação de empresas;

III – Atuar em conjunto com outros projetos de extensão voltados à disseminação da prática do empreendedorismo e da geração de inovação tecnológica no ambiente produtivo;

IV – Incentivar a participação de professores, alunos e entidades de governo para a realização de estudos que gerem indicadores capazes de fomentar o debate sobre as ações e atuação do Programa de Incubação da UnB de maneira efetiva e articulada;

V – Interagir com o ambiente acadêmico e empresarial promovendo a aproximação, através da incubadora, visando à resolução de problemas inerentes à aplicação de novas tecnologias sociais;

VI – Realizar ações para que os empreendimentos que possuem vínculo formal com o Programa de Incubação tenham apoio contínuo que possibilite a Proteção do conhecimento popular, a formalização de uso de equipamentos e laboratórios, e o intercâmbio com professores e ambientes externos a nível nacional e internacional;

VII – Compartilhar e permitir o acesso dos empreendimentos a prestação de serviços dos laboratórios da UnB, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual, em consonância com os objetivos da Lei de Inovação Tecnológica Federal, com a observância rigorosa das condições e limitações legais impostas para essas atividades;

VIII – Promover ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

IX – Incentivar continuamente a capacitação dos recursos humanos envolvidos com o desenvolvimento das ações de incubação de empresas;

X – Incentivar a formação dos replicadores de saberes com o objetivo de dinamizar a economia social do Distrito Federal com a geração de renda;

XI – Fomentar a participação de alunos, professores, mentores e pesquisadores na formulação de ações do Programa, de modo a fortalecer a pesquisa e o contínuo melhoramento da seleção para a Incubação.

CAPÍTULO III - DO DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Artigo 3º. Compete ao Decanato de pesquisa e inovação (DPI), promover, coordenar e supervisionar as políticas relativas à pesquisa e à inovação da UnB, visando estimular e fomentar o crescimento, a disseminação e a internacionalização da pesquisa e da inovação na universidade, tendo como referência a qualidade e a relevância, para bem cumprir o papel de geração de conhecimentos e formação de recursos humanos de alto nível, assegurando a melhoria na qualidade de vida das pessoas.

CAPÍTULO IV DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Artigo 4º. Compete ao CDT, sem prejuízo das demais competências, gerir o Programa Multincubadora de Empresas e suas modalidades de incubação, promover a inovação e o empreendedorismo universitário, visando contribuir para o desenvolvimento artístico, cultural, científico-tecnológico, educacional e socioeconômico.

CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO

Artigo 5º. A Incubadora de Tecnologia Social e Inovação da UnB, como integrante do Decanato de Pesquisa e Inovação deverá promover ações de incentivo à inovação dentro do ambiente acadêmico por meio de:

- Eventos: realização de congressos, seminários, palestras e feiras com o objetivo de fortalecer a inovação e empreendedorismo no ambiente universitário;
- Prêmios: organização e apoio a premiações que visam cultivar e valorizar ações inovadoras e empreendedoras dentro da Universidade;
- Disciplinas: apoio às disciplinas promovidas pelo Centro de Desenvolvimento Tecnológico, conforme artigo 16º;
- Treinamentos: realização de capacitações abertas para formação da comunidade acadêmica em inovação e empreendedorismo social;
- Gestão do conhecimento: elaboração, publicação e comunicação de conteúdos relacionados a inovação e empreendedorismo social, podendo considerar a criação de uma plataforma online para divulgação de tais materiais;

- Programa de Incubação: como atividade fim da incubadora, promoção periódica de editais para incubação e pré-incubação de ideias que podem vir a se tornar soluções sociais, além de fomentar o empreendedorismo no âmbito da UnB.

Artigo 6º. A Incubadora deve dar publicidade às ações existentes na UnB que incentivem a entrada de alunos em empreendimentos incubados, bem como outras ações da Universidade que possam ser aproveitadas pelos incubados.

Artigo 7º. A Incubadora deve desenvolver e melhorar continuamente ferramentas de monitoramento e de propositura de ações ou soluções para que os empreendimentos incubados atinjam resultados, impacto social e ambiental e inovação.

CAPÍTULO VI RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Artigo 8º. A fim de fortalecer o Programa de Incubação, a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação da UnB deve buscar parcerias junto a instituições internas e externas. Para isso, deve ser considerada a estratégia de abordagem e comunicação institucional, conforme descrito no artigo 19º.

Artigo 9º. O Programa de Incubação deve buscar parcerias externas e internas para incentivar o intercâmbio de alunos e professores para outras instituições dentro e fora do Brasil. Tal ação visa incentivar a troca de conhecimentos e experiências para aprimorar o Programa ofertado pela UnB, além de promover a internacionalização de empreendimentos incubados.

Artigo 10º. O Programa de Incubação deve promover parcerias com Empresas Juniores para desenvolvimento de soluções e prestação de serviços na modalidade não onerosa para o empreendimentos incubados.

Artigo 11º. A Incubadora da UnB deve articular com a Procuradoria Jurídica Federal para padronizar os processos e ações gerais do Programa de Incubação da UnB, a fim de facilitar o trâmite e a formalização de ações vinculadas a empreendimentos incubados.

Artigo 12º. A Incubadora deve desenvolver parcerias com programas de impacto social e ambiental, a fim de adquirir conhecimento e analisar a viabilidade de realizar ações semelhantes na UnB.

Artigo 13º. Em contribuição ao artigo 17º, a Incubadora deve buscar parcerias junto a departamentos para incentivar que seus professores atuem no Programa de Incubação. Tal parceria também deve contemplar a utilização dos laboratórios vinculados a departamentos para realização de pesquisas pelos empreendimentos incubados, com o intuito de gerar vantagens de natureza econômicas e não econômicas para os envolvidos.

CAPÍTULO VII DO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE ACADÊMICA

Artigo 14°. Construir grupos de estudos entre alunos, professores e outros interessados para o melhoramento contínuo dos instrumentos, critérios e objetivos para a entrada de novos empreendimentos na Incubação;

Artigo 15°. A Incubadora deverá selecionar, por meios de editais, pesquisadores para atuar em consultoria das disciplinas de graduação ofertadas pelo CDT;

Artigo 16°. Os pesquisadores selecionados para atuar nas disciplinas deverão gerar relatórios que permitam ao Programa de Incubação analisar criticamente a aderência das disciplinas com os empreendimentos incubados;

Artigo 17°. A Incubadora deve contribuir para as disciplinas ofertadas pelo Centro de Desenvolvimento Tecnológico, considerando:

- O planejamento das atividades das disciplinas deve ser embasado nos relatórios de inovação e empreendedorismo gerados pela Incubadora;

- As disciplinas devem zelar pela cultura de empreendedorismo e inovação na UnB. Por isso, devem considerar a efetividade e a relevância das ações a serem promovidas, além de mitigar qualquer tipo de insatisfação e desinteresse dos discentes e docentes envolvidos.

- As sugestões de melhorias e alterações das disciplinas ofertadas devem ser entregues aos professores responsáveis;

- As disciplinas devem conter instrumentos de avaliação periódica capazes de mensurar seu impacto sobre a cultura de empreendedorismo e inovação da Universidade. A partir de tal avaliação, será possível levantar os pontos de melhorias para os semestres posteriores;

- As disciplinas ofertadas pelo CDT devem considerar as ideias desenvolvidas em sala como potenciais empreendimentos a serem incubados. Dessa maneira, o Programa de Incubação deve ser apresentado como continuidade da disciplina.

Artigo 18°. O Programa de Incubação deve promover uma ação junto ao Decanato de Extensão – DEX, com a duração de 2 anos, renovável por igual período, para que professores interessados atuem na condição de padrinhos dos empreendimentos incubados. O apadrinhamento deverá ser avaliado e bianualmente os professores com melhor avaliação devem ser formalmente reconhecidos. São considerados papéis dos padrinhos:

- Realizar mentoria e assessoramento ao empreendimento incubado, contribuindo com sua experiência técnica e profissional para o desenvolvimento dos grupos;

- Auxiliar os empreendimentos incubados a sanar deficiências específicas identificadas pelo Programa de Incubação.

Artigo 19°. A fim de fortalecer o relacionamento com a comunidade acadêmica, a Incubadora deve mapear e comparecer a eventos, cursos, palestras, congressos com a temática de empreendedorismo, tecnologia e inovação, que são de interesse dos empreendimentos Incubados e da própria Incubadora.

Artigo 20°. Para fortalecer a imagem da Incubadora perante a comunidade acadêmica, a Incubadora deve:

- Instituir rotina para definição da estratégia de abordagem e comunicação institucional;
- Modernizar sua marca e atualizar seu padrão visual de acordo com a mesma. Todos os instrumentos de comunicação devem ser atualizados, tais como site, cartões de visita, banners, editais;

- Indicar pessoas para serem responsáveis pela comunicação institucional da Incubadora. Tais pessoas devem ser devidamente treinadas e alinhadas aos interesses da Incubadora, tornando-se referências na comunicação institucional.

CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS

Artigo 21°. Para o ingresso de novos empreendimentos ao Programa de Incubação, deverão ser observados na fase de planejamento da seleção os itens a seguir descritos:

- I – Revisar e atualizar o edital de seleção a partir dos indicadores gerados pelos grupos de pesquisa;

- II – Validar o Edital de seleção junto a Procuradoria Jurídica Federal que atua junto à Universidade de Brasília;

- III – Publicar o edital de seleção no Diário Oficial da União e nos canais de Comunicação da Universidade e mídia em geral;

- IV – Receber propostas de Incubação;

- V – Avaliar as propostas por meio de bancas de seleção;

- VI – Apresentar o resultado da seleção;

- VII – Vincular juridicamente os selecionados ao Programa de Incubação.

Artigo 22°. O Programa de Incubação de Tecnologia Social e Inovação deverá realizar contínua atualização dos seus instrumentos de seleção por meio dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito da Universidade para o Programa. Ainda deverão ser considerados os

indicadores gerados no âmbito acadêmico, cuja a relevância justifique a sua utilização como parâmetro de impacto para o direcionamento dos itens de seleção.

Parágrafo único. A atividade de incubação de empreendimentos será norteadada pelas seguintes diretrizes:

- I – Seleção de empreendimentos para incubação via chamada pública;
- II – Formalização da relação entre empreendimento incubado e UnB por intermédio do CDT;
- III – Disponibilização de recursos da UnB para os empreendimentos incubadas mediante contrapartida financeira e/ou econômica, conforme previsto pela legislação vigente;
- IV – Observância aos direitos de propriedade intelectual e proteção do saber popular gerados no contexto dos empreendimentos incubados.

CAPÍTULO IX DOS SERVIÇOS OFERTADOS AS EMPRESAS

Artigo 23º. A Incubadora de Tecnologia Social e Inovação, oferece aos empreendimentos selecionadas em edital de incubação:

- V - Instalações Físicas: direito à utilização compartilhada da infraestrutura do CDT, por tempo determinado, de acordo com o contrato;
- VI - Orientação na atualização ou construção do modelo de sustentabilidade;
- VII - Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas, mercadológicas, financeiras e jurídicas ministradas na UnB;
- VIII - Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em boletins, informativos de instituições parceiras, mídia, etc.);
- IX - Mentorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e outras;
- X Intercâmbio de parcerias e articulações em redes;
- XI - Orientações sobre propriedade intelectual, registro de marcas e outras modalidades de proteção intelectual;
- XII - Apoio na identificação e intermediação de parcerias com professores/pesquisadores da UnB que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- XIII - Identificação de linhas de financiamento e fomento;
- XIV - Orientação na elaboração de projetos para captação de recursos em instituições de fomento;
- XV- Orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;

XVI - Uso da marca Multincubadora de Empresas/ UnB;

XVII - Direito de uso dos serviços das áreas comuns como: biblioteca, auditório, sala de reunião e treinamento de acordo com as normas da UnB, sem prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas da UnB.

XVIII Parágrafo único. Os serviços citados devem ser fortemente incentivados à expansão para os demais campus da UnB. Tais serviços devem ser estruturados em um portfólio a ser divulgado para a comunidade acadêmica e público externo.

CAPÍTULO X DO RELACIONAMENTO COM OS EMPREENDIMENTOS INCUBADAS

XIX Artigo 24°. Consolidar forte relacionamento com os empreendimentos incubadas e graduadas, através das seguintes ações:

XX- Desenvolver atividade institucional para aproximar professores, alunos e pesquisadores da Incubadora e dos empreendimentos incubados;

XXI - Consolidar acervo próprio de livros relevantes para o Programa de Incubação, garantindo o acesso aos empreendimentos incubados e pesquisadores;

XXII - Estabelecer cultura de gestão de indicadores e metas para o Programa de Incubação, que se reflita em ações dos empreendimentos incubados;

XXIII Realizar visitas contínuas nas sedes dos empreendimentos;

XXIV Estabelecer com o apoio da Procuradoria Jurídica Federal padrões de Minutas de instrumentos Jurídicos para a celebração de parcerias da Incubadora e ou empreendimentos incubados com outros agentes;

XXV - Promover a qualificação do empreendedor e incentivar a autonomia do empreendimento;

XXVI - Apoiar e valorizar o desenvolvimento de práticas ambientais nos empreendimentos incubados;

XXVII- Incentivar a replicação de soluções inovadoras passíveis de proteção intelectual;

XXVIII - Zelar pela motivação organizacional;

XXIX X- Consolidar um portfólio de parceiros para Incubadora e para os empreendimentos incubados;

XXX XI - Incentivar que os empreendimentos incubados gerem renda de maneira contínua e, na ocorrência de não faturamento, estipular prazos para que o incubado implemente ações que tenha o objetivo de reverter o cenário da não geração de renda.

CAPÍTULO XI DO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Artigo 25°. Realizar continuamente a prospecção de editais e outras ações que fomentem a subvenção econômica para os empreendimentos incubados.

Artigo 26°. Promover eventos com investidores públicos e privados de forma a incentivar a negociação, considerando submissões de propostas para a captação de recursos.

Artigo 27°. Incentivar a formalização de Convênios em rede.

Parágrafo único. O Programa deverá optar sempre pelo equilíbrio e pelo mínimo de dependência de recursos provenientes da iniciativa pública e, para isso, as ações de captação de recursos para os empreendimentos incubadas deverão ser direcionadas para o fortalecimento de parcerias com a iniciativa privada.

CAPÍTULO XII DOS GRUPOS DE PESQUISA PARA O FORTALECIMENTO E O MELHORAMENTO DA POLÍTICA DE SELEÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA A INCUBAÇÃO

Artigo 28°. São objetivos dos grupos de pesquisa participar intensivamente do Programa de Incubação de empresas com objetivo de contribuir para a elaboração de editais, seleção e capacitação de empresas incubadas de modo a fortalecer as ações de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as políticas do Decanato de Pesquisa e Inovação.

Artigo 29°. Os grupos de pesquisa deverão ser compostos por professores, pesquisadores, técnicos administrativos e alunos da Universidade de Brasília, de modo que a constituição de bancas de avaliação aderente com a natureza e o perfil técnico do produto ou serviço das propostas a serem avaliadas.

CAPÍTULO XIII DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS

Artigo 30°. Considerando o disposto no inciso II, do art. 15 - A, da Lei nº de 2016, a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação deverá incentivar pesquisas e estudos para a análise das vantagens e desvantagens, a médio e longo prazo da adesão a cota participação no capital social dos empreendimentos incubados.

Artigo 31°. O CDT deverá constituir uma comissão provisória composta por no mínimo um membro decorrente da carreira de professor de magistério superior, gestor público, advogado especialista em Direito societário, advogado especialista em propriedade intelectual e três membros da Administração superior da Universidade de Brasília indicados pelos Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI e Decanato de Administração e Finanças - DAF.

Artigo 32°. A comissão terá por objetivo a análise de pesquisas, estudos e discussões sobre a aderência da Universidade de Brasília à participação no capital social de empresas incubadas, e para isso, terá por principais competências a:

Supervisão dos grupos de pesquisas;

Definição dos critérios de avaliação da participação no capital social dos empreendimentos;

Definição da natureza dos investimentos para os empreendimentos;

Construção dos modelos de instrumentos e metodologias para a constante avaliação do desempenho dos empreendimentos;

Definição dos eixos prioritários de avaliação;

Zelo pelo mínimo risco possível e pela preservação do patrimônio da Universidade de Brasília no âmbito das normas de Direito Público e Privado aplicáveis a relação com os empreendimentos;

Definição de percentuais do lucro anual a ser investido em PD& I;

Definir no âmbito da UnB facilidades para o desenvolvimento de pesquisas para os empreendimentos.

Artigo 33°. A Comissão Provisória deverá observar:

As atualizações normativas internas e externas;

A política de Inovação da Universidade de Brasília;

Os casos de sucesso em PD & I e parcerias entre empresas e Universidades;

A política de Inovação do Distrito Federal;

As ações de Governo e sociedade para a Inovação, empreendedorismo e Tecnologia, dentre outros.

CAPÍTULO XIV DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

Artigo 34°. A avaliação das atividades anuais da incubadora, devem ser analisadas por meio do Relatório Quadrienal de Gestão, que deverão conter os seguintes elementos:

I - Resumo do Programa de Incubação Multincubadora de Empresas do CDT/UnB e das

principais atividades realizadas no período considerado. Neste item, ainda devem ser inseridas a quantidade de membros ativos os nomes dos docentes apoiadores e os projetos dos quais a incubadora fez parte;

II - Descrição do relacionamento institucional do Programa de Incubação, contendo os parceiros internos e externos à Universidade e as principais interações que ocorrem entre eles;

III - Descrição das atividades de desenvolvimento do empreendedor realizadas pelo Programa, considerando as ações desenvolvidas ao longo do programa de incubação e pré-incubação, além do monitoramento realizado;

IV - Detalhamento dos cursos e capacitações promovidos para a equipe interna do Programa de Incubação e para os empreendimentos incubados;

V - Apresentação das atividades jurídicas desenvolvidas pelo Programa de Incubação em apoio aos empreendimentos incubados;

VI - Apresentação da gestão administrativa e financeira do Programa, contendo ferramentas utilizadas e resultados obtidos no período considerado;

VII - Apresentação das ações de comunicação e marketing desenvolvidas pelo Programa de Incubação no período considerado. Neste item, devem ser descritas as atividades ocorridas nas mídias sociais e a participação na organização e promoção de eventos;

VIII - Detalhamento do Programa de Incubação, contendo as etapas realizadas, os empreendimentos incubados no período descrito e os cases de impactos social e ambiental na comunidade;

IX - Apresentação dos dados de sustentabilidade dos empreendimentos incubados, tais como faturamento, despesas, custos e investimentos.

Artigo 35°. O Programa de Incubação deve ser avaliado pela perspectiva dos envolvidos. Tal avaliação deve ser feita de maneira semiestruturada para coleta de informações objetivas quantificáveis e subjetiva, a partir da opinião dos participantes. Sendo assim, devem participar da avaliação:

I - Empreendimentos incubados;

II - Professores que contribuíram para o Programa de Incubação;

III - Gestores da UnB relacionados à Incubadora, tais como Decanato do DPI, Direção do CDT, Gestão da Incubadora, entre outros.

Para cada um dos públicos citados, deve ser realizada uma avaliação diferenciada, porém os resultados devem ser comparáveis entre si, a fim de obter conclusões combinadas.

Artigo 36º. Todos os alunos da UnB devem avaliar o Programa de Incubação, uma vez que compõem o seu público alvo. Sendo assim, quadrienalmente, deve ser aplicada uma pesquisa online junto aos alunos a fim de medir:

I - Conhecimento sobre as atividades e serviços da Incubadora;

II - Interesse nas atividades promovidas pela Incubadora;

III - Acesso à incubadora: ingresso ao Programa de Incubação, as informações da Incubadora e às atividades promovidas;

IV - Interesse em participar do Programa de Incubação.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações realizadas devem ser analisados em conjunto a fim de propor melhorias. Para análise, devem ser considerados os indicadores e metas propostos de acordo com a estratégia do Programa de Incubação. Tais propostas devem ser apresentadas e validadas pela Direção do CDT e Decanato do DPI, em casos específicos, a reitora da UnB deverá ser consultada. As propostas aprovadas deverão embasar as estratégias e as atividades quadrienais da Incubadora.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. A direção do CDT avaliará os efeitos dos conceitos e normas estabelecidos por esta política após um ano de sua implementação, ou quando solicitado pela Procuradoria Jurídica Federal, a fim de identificar e proceder às adequações necessárias.

Art. 38º. O CDT submeterá à Reitoria proposta de adoção de medidas de ajuste no orçamento, para a criação de receita pertinente à aplicação dessa política conforme previsto no artigo 15-A da Lei 13.243/16.

Art. 39º. Caberá à Direção do CDT, junto ao DPI, a definição de procedimento para a alocação e controle de dedicação de tempo de cada servidor em cada projeto e grupo de pesquisa relacionado ao Programa de Incubação Multincubadora.

CONCLUSÃO

O presente trabalho apresentou uma proposta de política institucional de inovação para o Programa de Incubação de Base Tecnológica e Inovação da Universidade de Brasília. A partir

disso, foi realizada a adaptação do trabalho para atender as demandas da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

O trabalho e a adaptação visaram atender a Lei 13.243 de 2016, além de alinhar o Programa de Incubação aos objetivos do Centro de Desenvolvimento Tecnológico - CDT de fomentar o empreendedorismo e a inovação na UnB.

Para a concepção da política proposta, foram analisadas bibliografias existentes, tais como artigos e revistas, além de sites de outras universidades federais e algumas aceleradoras. Também foram considerados os interesses do Decanato de Pesquisa e Inovação - DPI e do CDT para os próximos períodos. Dessa forma, a política proposta contempla a visão do relatório de gestão referente aos anos de 2013 a 2016 atualizada pelo que foi levantado como pontos de melhoria e interesses dos patrocinadores da Incubadora, além de considerar questões da pesquisa de Mestrado no aspecto da adequação para a incubadora de Tecnologia Social e Inovação.

Como resultado, obteve-se uma política de inovação que contempla tanto iniciativas vinculadas ao Programa de Incubação oferecido no âmbito da Universidade, como iniciativas para atender à comunidade acadêmica que não está inserida na Incubadora. Foram também consideradas parcerias com instituições externas à UnB para fortalecer a Incubadora e gerar novas oportunidades para novas iniciativas para discentes e docentes.

A Política considerou a instalação de novas rotinas na Incubadora, tais como o planejamento e monitoramento da estratégia, a gestão de indicadores e gestão da imagem. Foram sugeridos novos serviços para Incubadora também, tais como apoio na elaboração de projetos para captação de recursos, assessoria de comunicação e relações institucionais, e consultoria na área jurídica em matéria de Propriedade Intelectual.

A Política Institucional de Inovação apresentada neste trabalho é uma proposta concebida a partir da análise do cenário atual e sugestões para o futuro. Tal proposição deve ainda ser aprovada pelo CDT, posteriormente pelo DPI e por fim pela reitoria da UnB para que seja devidamente publicada e institucionalizada. Porém, estima-se que a sua institucionalização fomente o empreendedorismo e a inovação no ambiente universitário, abrangendo todos os públicos que frequentam a Universidade de Brasília.

27 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos instrumentos jurídicos para a Incubadora de Tecnologia Social e Inovação possibilitou a estruturação do produto tecnológico no formato de um manual contendo a organização documental para auxiliar a incubadora na formalização das atividades desenvolvidas no contexto da sua operacionalização.

O Manual está estruturado cronologicamente de acordo com os procedimentos da metodologia CERNE que é uma referência utilizada pela Incubadora na organização dos seus procedimentos e registros. Além disso, as especificidades do Manual é o resultado das análises que foram realizadas na pesquisa de mestrado para a compreensão dos marcos conceitual e jurídico.

O resultado da pesquisa está na organização das instrumentalizações dos processos da incubadora que requeiram formalidades jurídica, bem como, no uso das diversas possibilidades geradas no contexto das atualizações normativas.

Importante esclarecer que as diretrizes internas da UnB resultam da uma autonomia que foi garantida às Universidades para discutirem e decidirem em seus colegiados sobre a melhor forma de organização gerencial e política no ambiente acadêmico. Nesse aspecto, as PJs realizam importante contribuição de orientação para as Universidades na verificação de aderência das atividades propostas aos normativos interno e a legalidade imposta pelas legislações.

Desta forma, o manual não garante a institucionalidade da Incubadora de Tecnologia Social e Inovação na sua plenitude, uma vez que para esse resultado existe uma necessidade dos debates colegiados para a inserção dessa atividade nos documentos que estabeleçam a política e missão institucional da UnB no universo das Tecnologias Sociais.

Neste aspecto, o manual pode ser compreendido como uma importante ferramenta de registro de parte da identidade dessa incubadora, que possibilita os insumos para uma melhor compreensão nos colegiados dessa ação, de maneira a viabilizar um recorte na inserção dessa incubadora nos documentos de institucionalização da política para o empreendedorismo, inovação e tecnologia social.

Sendo assim, para essa pesquisa há uma expectativa da utilização na incubadora da UnB no ano de 2019 desse produto para uma constante atualização dos instrumentos jurídicos que foram analisados e atualizados, de maneira a melhor atender as demandas de incubação social.

28 REFERÊNCIAS

ABNT Ciência nas nuvens [Online] // Ciência nas nuvens . - 30 nov. 2018. - Disponível em: <http://www.ciencianasnuvens.com.br/site/wp-content/uploads/2014/09/215545813-ABNT-NBR-177991.pdf>. acesso em: 18 nov.2018.

ANPROTEC - Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. Estudo, Análise e Proposições sobre as Incubadoras de Empresas no Brasil – relatório técnico. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. – Brasília : ANPROTEC, 2012a.

ANPROTEC Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - [Online] // ANPROTEC. – Disponível em: <http://anprotec.org.br/site/sobre/> – Acesso em: 19 dez. 2018b.

ANPROTEC Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - Manual de Implantação // CERNE - Qualificando ambientes de Inovação. - Brasília : Anprotec, 2018c.

ANPROTEC. Estudo de impacto econômico: segmento de incubadoras de empresas do Brasil / Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores. – Brasília, DF : ANPROTEC : SEBRAE, 2016.

Aranha, José Alberto Sampaio **Mecanismos de Geração de Empreendimentos Inovadores: mudança na organização e na dinâmica dos ambientes e o surgimento de novos atores** [Online] // site da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - Anprotec. - 2016. – Disponível em: <http://anprotec.org.br/site/publicacoes-anprotec/ebooks/>. Acesso em 15 out.2018.

BEZERRA, Adriel Felipe de Araújo.; Silva, Wendella Sara Costa da.; e Carvalho, Zulmara Virgínia de. **As Incubadoras Sociais e o Desenvolvimento local: O que é e porque apoiar a iniciativa** - XXIII Seminário Nacional de Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empresas. - 2014. - p. 18.

BIAGIO, Luiz Arnaldo. **Incubadoras de Empreendimentos orientados para o Desenvolvimento local e setorial: Planejamento e Gestão** - Brasília : Anprotec, 2006.

CARVALHO, Sônia Marise Salles de.; MONTILHA, Herika Fernanda Dantas.; COIMBRA, Leonardo.Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação: temas contemporâneo na gestão da Universidade de Brasília. Artigo Científico. Revista Cadernos de Prospecção. Brasília - DF, 2017.

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico. CDT.UNB [Online] // CDT. – Disponível em: <http://www.cdt.unb.br/cdt/ocdt/?menu-topo=sobre-o-cdt&menu-action=o-cdt>. Acesso em: - 28 nov. 2018.

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico. Programas e Projetos [Online] // CDT.UnB. – Disponível em: <http://www.cdt.unb.br/programaseprojetos/index/programaseprojetos/?menu-principal=programas-e-projetos>. Acesso em: 05 nov. 2018.

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico. Relatório para apresentação externa [Relatório]. - Brasília : CDT/UnB, 2018b. Incubadora de Base Tecnológica.

Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico. Universidade de Brasília. Brasília-DF, Disponível em: <http://www.cdt.unb.br/multincubadora/basetecnologica/index/?menu=e&menuc=i> Acesso em: 10 nov.17.

Comunicação da camara dos deputados. Camara notícias [Online] // camara.leg.- Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/CIENCIA-E-TECNOLOGIA/539215-CAMARA-APROVA-CRIACAO-DA-POLITICA-NACIONAL-DE-TECNOLOGIA-SOCIAL.html>. Acesso em: - 16 ago.2018.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 26 nov. 2018.

COSTA, Adriano Borges. [et al.] Tecnologia Social e Políticas públicas - São Paulo: Instituto Pólis, 2013a.

DAGNINO, Renato. **Tecnologia Social: Ferramenta para construir sociedade.** - Campinas : Unicamp, 2009b.

DAGNINO, Renato.; e NOVAES, Henrique Tahan. A adequação sócio - técnica na agenda no complexo de C & T e dos empreendimentos autogestionários. Altec. – 2005a. - p. 14.

EDITAL, de seleção Multincubadora de Empresas. [Processo]: PARECER n. 00227/2018/CONS/PFFUB/PGF/AGU. - [s.l.] : Advocacia Geral da União.Acesso em: 28 mai. 2018.

Equipe do Instituto de assessoria para o desenvolvimento Humano. Avaliação do Programa Nacional de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas e empreendimentos solidários [Relatório] / Solidária, Secretaria Nacional de Economia; Ministério do Trabalho e Emprego . - Recife : IADH, 2011. - p. 130.

Fundação Universidade de Brasília. UnB [Online] // Universidade de Brasília. – Disponível em: http://www.unb.br/images/Noticias/2016/Documentos/regimento_estatuto_unb.pdf. Acesso em: 02 dez. 2018.

GERMANO, Pedro Manuel Leal Germano e SIMÕES, Maria Izabel. **Sistema de Gestão: qualidade e segurança dos alimentos.** - Barueri : Manole LTDA, 2013. - Vol. 01 : p. 17.

IADH, Equipe do Instituto de assessoramento para o desenvolvimento humano - Avaliação do Programa Nacional de incubadoras tecnológicas de Cooperativas e empreendimentos solidários - PRONINC [Relatório]. - Recife : Ministério do Trabalho e emprego , 2011.

Lei de inovação n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Atos2004-2006/2004/Lei/L10.973.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2004-2006/2004/Lei/L10.973.html)>. Acesso em: 07 jul. 17.

Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2016/lei/113243.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113243.html)> . Acesso em: 07 jul. 17.

MANIERO, Gilmar. Administração de Empresas: Teoria e funções com exercício e casos [Livro]. - São Paulo : Saraiva, 2012. - 3ª : p. 658.

MCTIC. Título do documento. Disponível em: http://www.cdt.unb.br/pdf/programaseprojetos/parquetecnologico/Estudo_PNI_Completo.pdf. Acesso em:10 nov. 17.

MCTIC. Disponível em:

https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/ciencia/politica_nacional/social/Tecnologia_Social.html. Acesso em: 22 de nov. de 2018a.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI. Programa **Ministério do Trabalho e Emprego**. Disponível em: <http://trabalho.gov.br/trabalhador-economia-solidaria>. Acesso em: 21 Nov. 2018.

Multincubadora CDT/UnB [Online] // Multincubadora. <http://cdt.unb.br/multincubadora/>. Acesso em: 28 nov. 2018b.

Nacional de Apoio às Incubadoras de Empresas e aos Parques Tecnológicos – PNI. Portaria nº139. Brasília, 2009. Disponível em: **NAZARRO Claudio** // Câmara dos Deputados - Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Acesso em: Jun. de 2016.

PASSONI, Irma Conhecimento e cidadania 2: Tecnologia social e desenvolvimento participativo [Relatório]. - São Paulo : Instituto de Tecnologia Social, 2007.

PEREIRA, José Matias e Kruglianskas Isak. Gestão de inovação: A lei de inovação tecnológica como ferramenta de apoio às políticas industrial e tecnológica do Brasil // rae eletrônica. - 2005. - p. 20.

Programa Multincubadora de Empresas. Inovação na Metodologia da Incubadora de Tecnologia Social da Universidade de Brasília: incubando negócios de impacto social e ambiental. Brasília: UnB, 2018b.

Programa Multincubadora de Empresas. Relatório de Gestão. Brasília: [s.n.], 2016A.
SEBRAE; Anprotec e. Estudo de impacto econômico: segmento de incubadoras de empresas do Brasil [Relatório]. - Brasília : Anprotec, 2016.

SILVA, Rogério [et al.] Tecnologia Social: Uma política Pública para o desenvolvimento social // Cadernos do Ceas. - 2008. - p. 6.

SINGER, Paul. **Introdução à Economia solidária** - São Paulo : Fundação Perseu Abramo, 2002.

SINGER, Paul; SOUZA, André Ricardo de. **A economia solidária no Brasil: a autogestão como respostas ao desemprego** - São Paulo : Contexto, 2003.

Social Rede de Tecnologia Ritimo le changement par linfo ritmo.org. Disponível em: <https://www.ritimo.org/Rede-de-Tecnologia-Social>. Acesso em: 06 nov. 2018.

UnB UnB [Online] // Universidade de Brasília. Disponível em: <http://www.unb.br/fd/gt>. Acesso em: - 30 nov. 2018.

VIEIRA, Renato Rodrigues Advocacia Geral da União: Procuradoria Geral Federal [Relatório]. - Belém : AGU, 2015.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. Metodologia de Pesquisa [Livro]. - Florianópolis : atual, 2011.